

## CARTÓRIO NOTARIAL

• SÍLVIA CÁCERES •

### **Certidão**

\_\_\_\_ Certifico que a fotocópia apensa está conforme o original e foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas cento e dezassete a folhas cento e trinta e três verso do livro de notas para escrituras diversas com o número Vinte – B (20 - B). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que ocupa dezassete folhas (trinta e quatro páginas), que têm aposto o selo branco em uso neste Cartório e estão numeradas e por mim rubricadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Cartório Notarial de Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, Ermesinde, dez de maio de dois mil e dezassete. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ A Colaboradora da Notária Sílvia Saraiva de Aguilar Cáceres dos Santos, devidamente autorizada nos termos do artº 8º do DL 26/2004, de 4/2. \_\_\_\_\_

(Teresa Marisa Oliveira Sousa)  
(Teresa Marisa de Oliveira e Sousa)

nº de inscrição na ON: 371/10

Data da publicação da autorização 14/05/2015

\_\_\_\_ Conta Registada sob o nº FT 3/2017003/659 fj.



## — ALTERAÇÃO —

\_\_\_\_ No dia dez de maio de dois mil e dezassete, nas instalações da Câmara Municipal de Valongo sitas na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, perante mim, Sílvia Saraiva de Aguiar Cáceres dos Santos, Notária com Cartório sito na Rua Cinco de Outubro, 1002, primeiro andar, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, compareceram como outorgantes:

\_\_\_\_ PRIMEIRO:

\_\_\_\_ José Manuel Pereira Ribeiro, Cartão de Cidadão número 09669188 3 ZY7, válido até 24/11/2019, casado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, com domicílio profissional na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo, em representação do **MUNICÍPIO DE VALONGO**, adiante também designado por “Concedente”, pessoa coletiva número 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, freguesia e concelho de Valongo, qualidade e suficiência de poderes para o acto que verifiquei, nos termos da Lei número 75/2013 de doze de setembro e da Lei número 169/99 de dezoito de Setembro, pelo documento comprovativo do ato de instalação da Câmara Municipal de Valongo para o mandato de dois mil e treze a dois mil e dezassete, de que se encontra já arquivada certidão neste Cartório Notarial, no Maço de Documentos Sete – B, sob o número duzentos e quarenta e cinco, pela deliberação da Câmara Municipal de Valongo da reunião de vinte e três de março de dois mil e dezassete e pela deliberação da Assembleia Municipal de Valongo da

reunião de vinte e sete de abril de dois mil e dezassete, tomada nos termos da alínea p) do número um do artigo 25º da Lei número 75/2013 de doze de setembro, de que **arquivo certidão**.

SEGUNDOS:

\_\_\_\_\_ Fernando José da Costa Ferreira, Cartão de Cidadão número 07902199 9 ZY8, válido até 01/12/2020, divorciado, natural de Moçambique, com domicílio profissional na Rua Constância Maria Rodrigues, número 19, 2640-389 Mafra e Miguel Nuno Alves Lopes de Matos Silva, Cartão de Cidadão número 06958224 6 ZY6, válido até 05/07/2020, casado, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, com domicílio profissional na Rua 5 de Outubro, 306, 4440-505 Valongo, os quais outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e Administrador de categoria B e de Administrador de categoria B, em representação da sociedade comercial anónima com a firma “**A V – ÁGUAS DE VALONGO, S.A.**”, adiante também designada por “Concessionária”, NIPC e matrícula 505 084 040, com sede na Rua 5 de Outubro, número 306, freguesia e concelho de Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Valongo, com o capital social de quinhentos mil euros, qualidades e suficiência de poderes que verifiquei pela certidão permanente, que consultei hoje em [www.bde.portaldocidadao.pt](http://www.bde.portaldocidadao.pt) com o código de acesso 3717-2441-1421, da qual **arquivo impressão**.

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos referidos documentos de identidade, todos emitidos pela entidade competente da República Portuguesa.

PELOS OUTORGANTES, NAS QUALIDADES EM QUE  
OUTORGAM, FOI DITO:

Que, por escritura de catorze de julho de dois mil, outorgada no Notário Privativo da Câmara Municipal de Valongo, exarada a folhas oitenta e sete e seguintes do respetivo Livro de Notas para Escrituras Diversas número Setenta e três, de que arquivo certidão, foi celebrado entre o Município de Valongo e a representada dos segundos outorgantes, o contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo, daqui em diante designado por “Contrato de Concessão”.

Que, por escritura de vinte e quatro de maio de dois mil e quatro, exarada a folhas cento e catorze e seguintes do Livro de Notas para Escrituras Diversas número setenta e oito do referido notário, de que arquivo certidão, foi outorgado entre os representados dos outorgantes um aditamento ao Contrato de Concessão no âmbito de um processo de revisão da concessão, adiante designado por Primeiro Aditamento.

Que, desde a data da assinatura do primeiro aditamento, entrou em vigor a legislação e as normas regulamentares que a seguir se enumeram e que tiveram impacto significativo nos serviços e procedimentos da Concessionária:

Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento);

Lei n.º 60 -A/2005, de 30.12.2005, Lei n.º 53 -A/2006 de 29.12.2006, Lei n.º 66-B/2012 de 31.12.2012 e Lei n.º 83-C/2013 de

31.12.2013, na parte em que alteraram, sucessivamente, a taxa contributiva para a Caixa Geral de Aposentações;

\_\_\_\_\_ Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro (destino final de lamas);

\_\_\_\_\_ Portaria n.º 21/2007 de 5 de janeiro (contadores);

\_\_\_\_\_ Portaria n.º 966/2006 de 8 de junho (taxa de controlo de qualidade da água).

\_\_\_\_\_ Que, as Recomendações n.º 1/2009 do IRAR (“Recomendação Tarifária”) e nº 02/2010 da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, IP (“Critério de Cálculo”), ambas relativas aos tarifários dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais urbanas e gestão dos resíduos urbanos, vieram recomendar a introdução de alterações à estrutura tarifária das entidades gestoras de abastecimento de água e de saneamento.

\_\_\_\_\_ Que, a partir de dois mil e onze os volumes anuais de água abastecida aos municípios de Valongo pela Concessionária e os volumes anuais de saneamento têm sofrido sustentadamente um desvio para menos, superior a vinte por cento, dos respetivos valores estimados aquando da assinatura e entrada em vigor do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão;

\_\_\_\_\_ Que os representados dos outorgantes estão de acordo em que é necessário proceder à ampliação da ETAR de Campo, de modo a permitir o aumento da capacidade de tratamento de um maior volume de água e da carga orgânica, a melhoria da qualidade do serviço concessi-

onado e uma melhor preservação dos ecossistemas do Rio Ferreira, sendo que aquela ampliação não está prevista no Plano de Investimentos, que constitui o Anexo I do Contrato de Concessão;

Que o representado do primeiro outorgante e o Município de Paredes assinaram em quatro de agosto de dois mil e quinze um Protocolo de Acordo, adiante **arquivado e designado** como Anexo 1-AD2, nos termos do qual, em caso de aprovação da candidatura a financiamento apresentada pela Concessionária ao POSEUR - Programa Operacional, Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, os encargos do investimento de ampliação da ETAR de Campo, não suportados pela referida participação financeira, são assumidos pelos Municípios de Valongo e Paredes, na proporção de sessenta por cento e quarenta por cento, respetivamente;

Que os representados dos outorgantes estão de acordo em substituir o investimento na construção do reservatório da Costa-Sobrado e na respetiva conduta adutora previsto no Plano de Investimentos constante no Anexo I do Contrato de Concessão, no montante previsto de trezentos e onze mil oitocentos e noventa e nove euros, pelo investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, no montante previsto de trezentos e dezanove mil novecentos e cinquenta euros, substituição que mereceu o parecer favorável da ERSAR, conforme comunicação que se arquiva como Anexo 2-AD2 a esta escritura;

Que em doze de agosto de dois mil e catorze foi apresentado pela representada dos segundos outorgantes ao representado do primeiro um

pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão, nos termos das alíneas a), b) e e) do n.º 5 da cláusula 58.<sup>a</sup>, por, desde dois mil onze, estarem a verificar-se desvios em mais de vinte por cento, para baixo relativamente aos estimados no Aditamento número um, dos volumes de abastecimento de água e de saneamento e por, entretanto, terem entrado em vigor alterações legislativas e regulamentares com impacto significativo na prestação dos serviços concessionados;

\_\_\_\_ Que a representada dos segundos outorgantes recebeu em maio de dois mil e quinze comunicação do POSEUR a transmitir a aprovação do financiamento comunitário ao investimento de ampliação da ETAR de Campo, nos termos do documento que se arquiva com a presente escritura como Anexo 3-AD2;

\_\_\_\_ Que os representados dos outorgantes não lograram chegar a acordo no processo negocial, com vista à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão, iniciado após o pedido da representada dos segundos outorgantes acima referido;

\_\_\_\_ Que, consequentemente, a representada dos segundos outorgantes, por carta de oito de setembro de dois mil e dezasseis, da qual se arquiva cópia com esta escritura como Anexo 4-AD2, pediu, nos termos da cláusula 58.<sup>a</sup> n.º 8 e da cláusula n.º 79<sup>a</sup>, ambas do Contrato de Concessão, que a resolução do diferendo fosse submetida à Comissão Paritária prevista na última cláusula citada, tendo logo apresentado a sua posição e nomeado o seu árbitro;

\_\_\_\_ Que, por carta de vinte e dois de setembro de dois mil e dezas-



seis, de que se arquiva cópia como Anexo 5-AD2, o Concedente contestou o pedido da Concessionária e também nomeou o seu árbitro na Comissão Paritária;

\_\_\_\_ Que, com a nomeação e aceitação da função de Presidente da Comissão Paritária pela Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, ficou constituída a Comissão Paritária;

\_\_\_\_ Que, a referida Comissão Paritária viria a proferir a sua decisão final em dezasseis de dezembro de dois mil e dezasseis, da qual se arquiva cópia com esta escritura como seu Anexo 6-AD2 ;

\_\_\_\_ Que, pelo Despacho número 15300-B/2016 do Ministro do Ambiente foi fixado o preço de venda de água em alta para o Município de Valongo para o ano de dois mil e dezassete no montante de zero vírgula três sete zero nove euros por metro cúbico.

\_\_\_\_ ASSIM,

\_\_\_\_ PELA PRESENTE ESCRITURA, OS OUTORGANTES NAS RESPECTIVAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM:

\_\_\_\_ Alteram o referido contrato de concessão celebrado em catorze de julho de dois mil e posteriormente aditado em vinte e quatro de maio de dois mil e quatro, como atrás mencionado, nos seguintes termos:

\_\_\_\_ Cláusula I – Objeto:

\_\_\_\_ 1. Os representados dos outorgantes vêm proceder ao reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão nos termos contantes da decisão da Comissão Paritária adiante arquivada.

\_\_\_\_ 2. Os representados dos outorgantes aproveitam ainda esta oportunidade para também adequar o Contrato de Concessão às recomenda-

ções da ERSAR, na medida do proposto pela Comissão Paritária conforme o ponto oito da Decisão da Comissão Paritária.

3. Os representados dos outorgantes vêm, ainda, proceder à formalização da substituição do investimento na construção do reservatório da Costa-Sobrado e na respetiva conduta adutora, previsto no Plano de Investimentos que constitui o Anexo I do Contrato de Concessão, no montante previsto de trezentos e onze mil oitocentos e noventa e nove euros, pelo investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde, no montante previsto trezentos e dezanove mil novecentos e cinquenta euros.

#### Cláusula II - Reequilíbrio Económico-Financeiro do Contrato:

1. O reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão é implementado, nos termos da decisão da Comissão Paritária, através dos seguintes mecanismos:

- a) Alterações do tarifário;
- b) Reajustamento do Plano de Investimentos da Concessionária para o período de dois mil e dezassete a dois mil e trinta e seis à atual previsão das necessidades da concessão; e
- c) Redução do montante da garantia bancária prestada a favor do Concedente, adequando-a de forma proporcional ao valor contratual que visa caucionar.

#### Cláusula III - Revisão e Alterações ao Tarifário:

1. Para satisfação da Recomendação n.º 1/2009 do IRAR são adicionadas duas novas cláusulas ao Contrato de Concessão, a cláusula 54.<sup>a</sup>-A, com o título “Tarifa Variável de Saneamento”, e a cláusula 54.<sup>a</sup>-B, com

o título “Tarifários Especiais”, que prevê um Tarifário Social e um Tarifário para Famílias Numerosas.

2. Ainda para execução da decisão da Comissão paritária é alterada a redação das cláusulas 53.<sup>a</sup>, 54.<sup>a</sup>, 55.<sup>a</sup>e 58.<sup>a</sup> do Contrato de Concessão e são aditados ao referido contrato os Anexos 7-AD2 e 8-AD2, que **arquivo**.

Cláusula IV - Revisão do Plano de Investimentos:

1. Os representados dos outorgantes com respeito pela decisão da Comissão Paritária e nos limites ali previstos procedem à revisão do Plano de Investimento para o período de dois mil e dezassete a dois mil e trinta e seis, nos termos constantes dos Anexos -9-AD2 e 10-AD2 ao contrato de concessão, documentos que **arquivo**. Consequentemente, as obrigações de investimento da Concessionária passam a ser as que agora constam dos referidos anexos 9-AD2 e 10-AD2.

2. A representada dos segundos outorgantes compromete-se, no caso de recebimento da comparticipação financeira comunitária para a ampliação da ETAR de Campo, nos termos comunicados pelo PO-SEUR, em maio de dois mil e quinze, a assumir até ao limite de um milhão cento e trinta e sete mil cento e setenta euros, os sessenta por cento do investimento que caberiam à representada do primeiro outorgante suportar. Caso a representada dos segundos não venha a receber a comparticipação financeira comunitária para a ETAR do Campo, as representadas dos outorgantes procederão à reafetação daquele montante, de acordo com as necessidades futuras do objeto da concessão e de comum acordo.

\_\_\_\_ 3. Os custos de exploração, decorrentes dos novos investimentos na ETAR de Campo e na ETAR de Ermesinde, consideram-se cobertos por esta revisão contratual.

\_\_\_\_ 4. As representadas dos outorgantes, e de acordo com a decisão da Comissão Paritária, procedem à substituição do investimento na construção do reservatório da Costa-Sobrado e na respetiva conduta, pelo investimento na cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde.

\_\_\_\_ 5. Para além do previsto nos pontos três e quatro, por comum acordo das Partes, poderão ser reafectadas verbas do Plano de Investimento a outras obras de interesse para o Município, desde que referentes ao Ciclo Urbano da Água.

Cláusula V - Redução da Caução Definitiva:

\_\_\_\_ 1. De acordo com a decisão da Comissão Paritária o montante da caução prestada pela representada dos segundos outorgantes, nos termos da cláusula 66.<sup>a</sup> do Contrato de Concessão, de catorze milhões novecentos e sessenta mil euros é reduzida para oito milhões de euros, a partir da data de assinatura da presente escritura.

\_\_\_\_ 2. A partir daí e até final do Contrato de Concessão a caução será anualmente reduzida em trezentos e cinquenta mil euros por ano.

Cláusula VI - caso Base do Modelo Financeiro da Concessão:

\_\_\_\_ 1. Em obediência ao acima referido e com respeito pela decisão da Comissão Paritária e dos intervalos nela previstos para a TIR de projeto, a nova versão do “caso base” do modelo financeiro da Concessão é a que consta do Anexo 11-AD2, que **arquivo** e que passa a constituir



6/11

um novo Anexo ao Contrato de Concessão.

2. Na elaboração do novo “caso base” considerou-se uma TIR – Taxa Interna de Rentabilidade do projeto - de seis vírgula cinco por cento e uma atualização das tarifas, diluída ao longo do restante período de vigência do Contrato de Concessão.

Cláusula VII - Alterações ao Contrato de Concessão:

1. Em consequência do previsto nesta escritura e em conformidade com a decisão da Comissão Paritária e com o proposto no ponto oitavo da mesma Decisão que se reporta ao parecer da ERSAR de janeiro de dois mil e dezasseis, os representados dos outorgantes acordam em alterar as Cláusulas, 1º; 10ª, 19ª, 20ª, 21ª, 25ª, 44ª, 46ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 57ª, 58ª, 61ª e 66ª do Contrato de Concessão, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES:

1. (...);

2. (...);

3. (...);

4. (...);

5. (...);

6. (...);

7. (...);

8. (...);

9. (...);

10. UTILIZADOR FINAL:

Pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja as-

segurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e/ou recolha de águas residuais urbanas e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a. Utilizador doméstico: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b. Utilizador não-doméstico: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 11. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 12. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 13. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 14. (...); \_\_\_\_\_

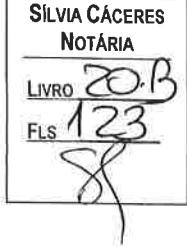
\_\_\_\_\_ 15. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – PERÍMETRO TERRITORIAL DA CONCESSÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O perímetro territorial da concessão é o Concelho de Valongo. A ETAR de Campo que se localiza no concelho de Valongo também recebe e trata as águas residuais provenientes de algumas freguesias do Concelho de Paredes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA 19<sup>a</sup> - TRABALHOS COM OS SISTEMAS PRE-DIAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. (...)



\_\_\_\_ 2. Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção da Concessionária, quando haja reclamações de consumidores ou utentes, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude, devendo o respetivo auto de vistoria ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades detetadas, com fixação de prazo para a sua correção.

\_\_\_\_ 3. Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, a Concessionária pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

\_\_\_\_ 4. (anterior n.º 3).

\_\_\_\_ CLÁUSULA 20.<sup>a</sup> - TRABALHOS COM RAMAIS DOMICILIÁRIOS:

\_\_\_\_ 1. (...);

\_\_\_\_ 2. (...);

\_\_\_\_ 3. Os ramais de ligação consideram-se tecnicamente como partes integrantes das redes públicas de distribuição e drenagem, competindo à Concessionária promover a sua construção, instalação, conservação, substituição e/ou renovação, não podendo ser executados por terceiros sem a prévia autorização da Concessionária.

\_\_\_\_ 4. Os custos inerentes à construção de ramais dedicados de abastecimento ou de saneamento só devem ser imputados ao utilizador final quando aqueles possuam extensão superior a vinte metros, caso em que a respetiva execução, sempre que técnica e economicamente viável, deve ser realizada pela Concessionária, a pedido do consumidor ou utente e mediante o pagamento das tarifas correspondentes à extensão superior àquela distância, rateadas em partes iguais sempre que os ra-

mais beneficiem mais do que um utilizador.

5. É ainda admissível a cobrança de tarifas pela execução de ramais quando a mesma não seja da responsabilidade da Concessionária, nomeadamente em virtude de condições impostas no licenciamento urbanístico e quando se trate de ramais a construir em operações urbanísticas de loteamento.

6. (anterior n.º 5).

#### **CLÁUSULA 21.<sup>a</sup> - TRABALHOS COM OS CONTADORES:**

1. Os contadores individuais e os contadores totalizadores instalados por iniciativa da Concessionária serão fornecidos e instalados por esta última, cabendo-lhe definir o seu tipo, calibre e classe metrológica de acordo com os parâmetros fixados na legislação específica em vigor.

2. A disponibilização, instalação e a manutenção dos contadores será feita pela Concessionária.

3. (...);

4. (...);

5. Podem ser instalados pela Concessionária medidores de caudal de águas residuais, a pedido de utilizadores não domésticos ou quando a Concessionária o considere técnica e economicamente viável, bem como dispositivos de medição dos parâmetros de poluição e dispositivos de recolha de amostras, quando aplicáveis. Os medidores e dispositivos são fornecidos, instalados e mantidos pela Concessionária, ainda que tais medidores e dispositivos sejam fixos.

6. Os medidores de caudal de águas residuais são fornecidos e instalados pela Concessionária a expensas do utilizador não – doméstico.



co. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ [n.ºs 6 e 7 anteriores eliminados]; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA 25ª - INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ f) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ g) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pela Concessionária no âmbito de inspeções ao mesmo; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ h) Mora do consumidor ou utente no pagamento dos consumos realizados, sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos previstos na legislação aplicável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores pode ser interrompida no caso de se verificar algumas das seguintes situações:

\_\_\_\_\_ a) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Casos fortuitos ou de força maior; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Concessionária para regularização da situação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Verificação de descargas com características de qualidade em

violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido prazo razoável definido pela Concessionária para regularização da situação;

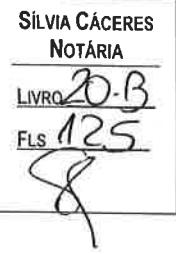
e) Mora do consumidor ou utente no pagamento da utilização do serviço quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água e sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos previstos da legislação aplicável.

3. Qualquer interrupção no abastecimento de água ou nos sistemas de tratamento de águas residuais que impliquem descargas diretas para os meios recetores, necessários a uma intervenção programada nos sistemas, deverá ser feita após autorização da Autoridade Nacional da Água e em articulação com o Concedente.

4. (anterior n.º 3)

5. A Concessionária deve comunicar aos utilizadores com a antecedência mínima de quarenta e oito horas qualquer interrupção programada no abastecimento de água ou na recolha de águas residuais urbanas.

6. Em caso de avarias ou de qualquer outro acidente que obrigue à interrupção não programada do fornecimento de água aos utilizadores, a Concessionária deverá informar de imediato o Concedente e os utilizadores que o solicitem, da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e através de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais e outros, tomará as diligências possíveis para mitigar o impacto da interrupção não programada do forne-



cimento de água. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 7. Em caso de descarga não programada de águas residuais sem tratamento, a Concessionária deverá informar de imediato o Concedente e com a maior brevidade possível dar conhecimento à Autoridade de Saúde e à Autoridade Nacional da Água; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 8. (anterior n.º 5); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 9. (anterior n.º 6); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ CLÁUSULA 44.<sup>a</sup> - CONTRATOS DE FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 1.(...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 3. Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da Concessionária e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor, no que respeita, respetivamente, aos direitos dos clientes, à proteção do consumidor e à introdução nos contratos de cláusulas contratuais gerais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 4. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 5. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ CLÁUSULA 46.<sup>a</sup> – ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 1. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. A ligação aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais é obrigatória, podendo ser aceites pela Concessionária, em casos excepcionais, soluções simplificadas, desde que garantidas as condições adequadas de saúde pública e proteção ambiental. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 3. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ CLÁUSULA 52.<sup>a</sup> - TIPOS DE TAXAS E TARIFAS: \_\_\_\_\_

- \_\_\_\_\_ 1. A Concessionária, precedendo aprovação do Concedente, tem direito a fixar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas aos consumidores e utentes no que respeita à venda de água e a cada um dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão.
- \_\_\_\_\_ 2. A fixação das tarifas obedece aos princípios enunciados no art.º 82.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, nos artigos 20.º a 23.º do regime económico e financeiro da água, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, demais legislação aplicável.
- \_\_\_\_\_ 3. Serão cobradas pela Concessionária, aos consumidores ou utentes, os seguintes tipos de taxas e tarifas:
- \_\_\_\_\_ a) Tarifa fixa de abastecimento;
  - \_\_\_\_\_ b) Tarifa fixa de saneamento;
  - \_\_\_\_\_ c) Tarifa variável de abastecimento;
  - \_\_\_\_\_ d) Tarifa variável de saneamento;
  - \_\_\_\_\_ e) Tarifas de Serviços Auxiliares;
  - \_\_\_\_\_ f) Taxas ou tarifas por conta da Câmara Municipal;
  - \_\_\_\_\_ g) Impostos e outras obrigações.
- \_\_\_\_\_ 4. (anterior n.º 2);
- \_\_\_\_\_ 5. Os consumos de água destinados ao combate a incêndios não são cobrados pela Concessionária, desde que os utilizadores comuniquem à Concessionária, por escrito, a referida utilização nas quarenta e oito horas seguintes à ocorrência do sinistro. Aquela comunicação deve ser instruída com cópia da participação do sinistro às entidades competentes (Companhia de Seguros; Corporações de Bombeiros, Autoridade

de Segurança Pública; etc.). A faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos não-domésticos.

CLÁUSULA 53<sup>a</sup> - TARIFAS FIXAS:

1. As tarifas fixas de abastecimento e de saneamento são aplicadas em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado ao utilizador final, visando remunerar a Concessionária por custos fixos incorridos na construção, conservação e manutenção dos sistemas necessários à prestação do serviço.

2. A tarifa fixa de abastecimento é aplicada em função do tipo de utilizador e diâmetro nominal do contador e é expressa em euros por cada trinta dias, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, os constantes dos Anexos 7-AD2 e 8-AD2.

3. A tarifa fixa de saneamento é aplicada em função do tipo de utilizador e é expressa em euros por cada trinta dias, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, os constantes do Anexo 7-AD2.

CLÁUSULA 54<sup>a</sup> - TARIFA VARIÁVEL DE ABASTECIMENTO:

1. A tarifa variável de abastecimento será aplicada em função do tipo de utilizador e será devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, os constantes do Anexo 7-AD2 e Anexo 8-AD2.

2. Os utilizadores domésticos e não-domésticos podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, sendo aplicadas aos consumos desse contador as tarifas variáveis de abaste-

cimento previstas para os utilizadores não-domésticos.

3. Nas situações descritas no número anterior, a tarifa fixa a aplicar ao utilizador não-doméstico em causa deve ser determinada em função do diâmetro virtual correspondente à soma das secções dos contadores instalados para a prestação do serviço ao mesmo. O diâmetro virtual calcula-se através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

#### CLÁUSULA 55.<sup>a</sup> - TARIFAS DE SERVIÇOS AUXILIARES:

1. No Anexo 7-AD2 estão estipulados os tarifários que a Concessionária poderá cobrar, para cada um dos anos, aos clientes por prestação de serviços auxiliares, isto é, por serviços de carácter conexo com os serviços de águas, mas que, pela sua natureza, nomeadamente por serem prestados pontualmente por solicitação daqueles ou de terceiro, ou resultarem de incumprimento contratual por parte do cliente, devem ser objeto de faturação específica.

2. (...);

3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, podem ser cobradas, pelo menos, as seguintes tarifas:

a) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no número 4 e 5 da cláusula 20.<sup>a</sup>;

b) Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores;

c) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;

d) Suspensão e restabelecimento do serviço a pedido do utiliza-



- dor; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ e) Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ f) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ g) Verificação extraordinária do medidor de caudal de saneamento a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador doméstico; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ h) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ i) Ligação temporária aos sistemas públicos, designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ j) Informação sobre os sistemas públicos em plantas de localização; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ k) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ l) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ m) Fornecimento, instalação e manutenção de medidores de caudal de águas residuais; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_ n) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações e/ou adaptações no sistema predial ou domiciliário, limpeza de

cisternas, deteção de fugas prediais, manutenção de sistemas de bombagem predial.

\_\_\_\_\_ CLÁUSULA 57.<sup>a</sup> - FATURAÇÃO E COBRANÇA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Todos os serviços prestados pela Concessionária aos clientes serão faturados, por aquela a estes, com base no tarifário em vigor e de acordo com a legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ 2. A faturação será emitida com a periodicidade mensal, devendo, no entanto, o sistema de leitura, faturação e cobrança evoluir gradualmente no sentido da otimização de recursos e da comodidade dos clientes, podendo ser disponibilizados ao utilizador mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por este considerados mais favoráveis e convenientes.

\_\_\_\_\_ 3. O atraso no pagamento, depois de decorrido o prazo de pagamento indicado na fatura, determinará o envio, por correio registado ou outro meio equivalente, de um aviso prévio de suspensão do serviço, sendo o respetivo custo imputado ao cliente em mora. Constituirá também à Concessionária, automaticamente, o direito de exigir e cobrar juros de mora à taxa legal em vigor.

\_\_\_\_\_ 4. Findo o prazo definido no Aviso de Corte, que não poderá ser inferior ao definido na legislação em vigor, e não tendo sido efetuado o pagamento pelo utilizador, a Concessionária tem o direito de proceder à interrupção do fornecimento de água, nos termos do disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na redação em cada momento em vigor, ou da legislação que a substituir, se a justificação apresentada pelo utilizador não for considerada aceitável.

SÍLVIA CÁCERES  
 NOTÁRIA  
 LIVRO 20.3  
 FLS 128  
 88

       5. (...); \_\_\_\_\_

       6. A prescrição e caducidade dos direitos da Concessionária ao recebimento do preço do serviço prestado e do direito de ação regem-se pelo preceituado no art.<sup>º</sup> 10.<sup>º</sup> da Lei n.<sup>º</sup> 23/96, de 26 de Julho, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

       7. Em tudo o que estiver omissa na presente cláusula relativamente à faturação e cobrança, aplicar-se-á o disposto na Lei n.<sup>º</sup> 23/96 de 26 de julho, bem como o preceituado no Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 194/2009, de 20 de agosto. \_\_\_\_\_

       CLÁUSULA 58.<sup>a</sup> - REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO: \_\_\_\_\_

       1. O tarifário apresentado nas Cláusulas 53.<sup>a</sup>, 54.<sup>a</sup>, 55.<sup>a</sup>, 54.<sup>a</sup>-A, 54.<sup>a</sup>-B e 54.<sup>a</sup> C, será revisto anualmente por aplicação da fórmula de revisão seguinte, respeitando a legislação em vigor, designadamente, o disposto no Decreto-Lei 147/95 de 21 de junho e no n.<sup>º</sup> 3 do art.<sup>º</sup> 43.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 194/2009, de 20 de agosto: \_\_\_\_\_

       a) Serviço de abastecimento de água: \_\_\_\_\_

        $Cta = 0,59 * (IPC(t-1) / IPCo) + 0,41 * (AdDPt / AdDPo)$ . \_\_\_\_\_

       Sendo: \_\_\_\_\_

       Cta – o coeficiente de atualização do ano t para o serviço de água: \_\_\_\_\_

       IPC(t-1) – o índice de preços no consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a outubro do ano (t-1); \_\_\_\_\_

       IPCo – o índice de preços no consumidor nacional, sem habita-

ção, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a outubro do ano de dois mil e dezasseis; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ AdDPt – Custo unitário estimado de água em “alta” para o ano (t). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este valor resulta do quociente entre o volume mínimo contratuado para o ano t e o volume estimado a colocar no sistema de abastecimento de água para o mesmo ano, multiplicado pelo preço unitário da AdDP previsto para o ano t. Caso não se aplique o volume mínimo, e se se considerar o volume estimado de água a colocar no sistema de abastecimento de água, o custo estimado é o preço unitário da AdDP previsto para o ano t. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ AdDPO – 0,3709 € / m<sup>3</sup> - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Serviço de saneamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CTs = IPC(t-1) / IPCo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Sendo que: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CTs - o coeficiente de atualização do ano t para o serviço de saneamento; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ IPC(t-1) – o índice de preços no consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a outubro do ano (t-1); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ IPCo – o índice de preços no consumidor nacional, sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a outubro do ano de dois mil e dezasseis. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. (...); \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. (...); \_\_\_\_\_

SÍLVIA CÁCERES  
NOTÁRIA  
LIVRO 20.B  
FLS 129  
*43 fm*  
*SJ*

       4. (...); \_\_\_\_\_

       5. (...); \_\_\_\_\_

       a) Alteração para mais ou para menos superior a vinte por cento dos caudais anuais de água de abastecimento, em relação aos valores previstos no Anexo 11-AD2; \_\_\_\_\_

       b) Alteração para mais ou para menos superior a vinte por cento do valor total dos caudais anuais referentes ao saneamento, em relação aos valores previstos no Anexo 11-AD2; \_\_\_\_\_

       c) (...); \_\_\_\_\_

       d) (...); \_\_\_\_\_

       e) (...); \_\_\_\_\_

       f) (...); \_\_\_\_\_

       6. (...); \_\_\_\_\_

       7. (...); \_\_\_\_\_

       8. (...); \_\_\_\_\_

       9. (...); \_\_\_\_\_

       CLÁUSULA 61.<sup>a</sup> – RELATÓRIOS: \_\_\_\_\_

       1. (...); \_\_\_\_\_

       2. (...); \_\_\_\_\_

       3. A Concessionária obriga-se ainda a apresentar à Concedente a seguinte informação: \_\_\_\_\_

       a) Relatórios de ocorrência de situações anómalas no funcionamento dos sistemas de saneamento, com ou sem interferência direta nas linhas de água; \_\_\_\_\_

       b) Até 31 de outubro de cada ano, o Plano relativo aos trabalhos

de renovação a executar no ano seguinte, como previsto no n.º 5 da cláusula 28.º do Contrato de Concessão, devendo este Plano conter a previsão detalhada dos trabalhos, física e financeira;

c) Após a conclusão dos referidos trabalhos, deve a Concessionária remeter os dados finais sobre a execução física e financeira dos mesmos;

d) Até 31 de dezembro de cada ano, a proposta de Investimento para o ano seguinte, com a indicação detalhada da previsão física e financeira dos trabalhos a realizar;

e) Até ao final do 1º trimestre do respetivo ano, os projetos de execução das obras a realizar no ano;

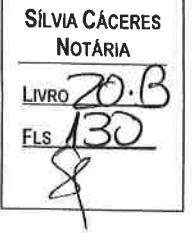
f) Após conclusão das referidas obras, deverá ser realizada uma medição conjunta das mesmas, devendo ainda a Concessionária comunicar a respetiva execução efetiva, física e financeira;

g) Toda a informação solicitada pela Comissão de Acompanhamento, no âmbito do desempenho das suas funções;

h) Informação mensal sobre o valor da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos arrecadada e transferida para a Concedente, relativa ao volume e valor de faturação e cobrança, bem como quanto aos valores faturados por cobrar e respetiva maturidade;

i) Os volumes e valores faturados, relativos a Tarifas de Água e a Tarifas de Saneamento, de forma desagregada, que se encontrem por cobrar no final de cada ano.

Cláusula VIII - Cláusulas Aditadas ao Contrato de Concessão:  
Em consequência do previsto nesta escritura e em conformidade



com a decisão da Comissão Paritária e com o proposto no ponto 8 da mesma e com o parecer da ERSAR de janeiro de dois mil e dezasseis, são aditadas ao Contrato de Concessão as Cláusulas 43<sup>a</sup>-A, 54.<sup>a</sup>- A, 54.<sup>a</sup>- B, 54<sup>a</sup> – C, 63-A e 75.<sup>a</sup> –A, com a seguinte redação:

\_\_\_\_ “CLÁUSULA 43.<sup>a</sup>-A - DIREITO À INFORMAÇÃO:

\_\_\_\_ 1. Os Utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela Concessionária das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

\_\_\_\_ 2. A Concessionária deve dispor de um sítio na Internet no qual seja disponibilizada informação essencial sobre a sua atividade, nomeadamente:

\_\_\_\_ a) Identificação da Concessionária, suas atribuições e âmbito de atuação;

\_\_\_\_ b) Estatutos;

\_\_\_\_ c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;

\_\_\_\_ d) Regulamentos de serviço;

\_\_\_\_ e) Tarifários;

\_\_\_\_ f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

\_\_\_\_ g) Resultados da qualidade da água e outros indicadores de qualidade do serviço;

\_\_\_\_ h) Informação sobre interrupções de serviço;

\_\_\_\_ i) Contactos e horário de atendimento.

\_\_\_\_ “CLÁUSULA 54.<sup>a</sup>-A – TARIFA VARIÁVEL DE SANEA-

MENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. A tarifa variável de saneamento é aplicada em função do tipo de utilizador e será devida pelo volume de águas residuais recolhido durante o período objeto de faturação, sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, os constantes nos Anexos 7-AD2 e 8-AD2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. O volume de águas residuais recolhido corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, correspondente ao valor de zero vírgula nove, ao volume de água consumido, não se contabilizando para o efeito a água utilizada de um segundo contador para usos que não dêem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. A pedido dos utilizadores não-domésticos ou por iniciativa própria, a Concessionária procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável, passando a tarifa variável do serviço de saneamento a ser calculada com base nas medições efetivas que dele resultem. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento, a Concessionária estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, no caso de inexistência de um medidor de caudal conforme estabelecido no ponto anterior. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. O método descrito no número anterior é igualmente aplicado quando o utilizador, dispondendo do serviço de abastecimento, comprovadamente, produza águas residuais urbanas a partir de origens de água



próprias, devendo-se adotar para o efeito os procedimentos previstos no art.º 70.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

CLÁUSULA 54.ª-B - TARIFÁRIOS ESPECIAIS:

1. Tarifário Social:

a) As tarifas de abastecimento e saneamento são reduzidas para os utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) que não ultrapasse o valor fixado anualmente pelo Concedente, consideradas as orientações da entidade reguladora;

b) As tarifas referidas na alínea anterior são reduzidas através da isenção da tarifa fixa e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos; sendo os valores, a aplicar a cada um dos anos, os constantes nos Anexos 7-AD2 e 8-AD2;

c) O tarifário social está disponível até dois mil e quinhentos utilizadores por ano.

2. Tarifário - Famílias Numerosas:

a) As tarifas de abastecimento e de saneamento são reduzidas para os utilizadores, cujo agregado familiar se integre na categoria de “família numerosa”.

b) Entende-se por “família numerosa” o agregado familiar composto por um número superior a 5 pessoas;

c) As tarifas variáveis de abastecimento e saneamento para as famílias numerosas são ajustadas para o intervalo de 1 metro cúbico a dez metros cúbicos no primeiro escalão de consumo, sendo os valores,

a aplicar a cada um dos anos - os constantes dos Anexos 7-AD2 e 8-AD2;

\_\_\_\_\_ d) O tarifário para famílias numerosas está disponível até quatro-centos utilizadores por ano.

\_\_\_\_\_ 3. Os utilizadores ou utentes que pretendam beneficiar dos tarifários especiais previstos nos dois números anteriores devem fazer prova dos requisitos exigidos para a sua aplicação, designadamente através da entrega de cópia da declaração ou nota de liquidação do IRS e outros documentos considerados necessários, definidos pelo Concedente.

\_\_\_\_\_ 4. A Concessionária aceitará a celebração de um contrato com a aplicação de um tarifário especial, quando o utilizador fizer prova da obtenção da autorização pelo Concedente, devidamente verificado.

\_\_\_\_\_ 5. A aplicação dos tarifários especiais é feita pelo período de um ano, findo o qual o utilizador deve fazer prova junto da Concessionária que as condições da sua aplicação se mantêm, para que os mesmos possam continuar a ser aplicados por mais um ano.”

#### \_\_\_\_\_ CLÁUSULA 54.<sup>a</sup>- C - TARIFA PARA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS:

\_\_\_\_\_ A Concessionária realizará o transporte e destino final de águas residuais ou lamas, provenientes de fossas recolhidas através de meios móveis, sendo os valores das tarifas, a aplicar a cada ano, os constantes do Anexo 7-AD2 e Anexo 8-AD2.

#### \_\_\_\_\_ CLÁUSULA 63<sup>a</sup> - A - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO:

\_\_\_\_\_ 1. A Comissão de Acompanhamento da Concessão tem as com-

16 fat

petências materiais previstas no n.º 2 do art.º 44º, do DL 194/2009 de 20 de Agosto; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. A Comissão de Acompanhamento é constituída por um representante designado pelo concedente, um representante designado pela concessionária e um terceiro elemento cooptado pelos anteriores, que preside. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 3. Os representantes designados podem fazer-se acompanhar por outro (s) técnico (s) da respetiva entidade, no sentido de obter apoio técnico especializado, sempre que tal se justifique. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 4. O funcionamento da Comissão rege-se por regulamento interno específico a aprovar pelos respetivos membros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 5. Os encargos resultantes do funcionamento da Comissão de Acompanhamento são satisfeitos em partes iguais pelo Município de Valongo e pela Concessionária. \_\_\_\_\_

CLÁUSULA 75.º-A - CONTRA-ORDENAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 1. É aplicável ao presente Contrato de Concessão o preceituado nos artigos 72.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. \_\_\_\_\_

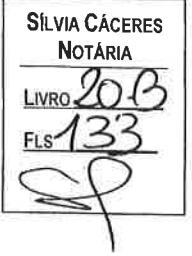
\_\_\_\_ 2. A fiscalização e instrução dos processos de contraordenação previstos no n.º 2 do art.º 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, competem à Concessionária, cabendo a decisão ao Concedente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 3. O produto da aplicação das coimas aplicadas pelo Concedente no caso do número anterior é repartido em partes iguais entre o Concedente e a Concessionária.” \_\_\_\_\_

Cláusula IX: Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Concessionária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Finalmente para cumprimento do ponto 5.11 do parecer da ERSAR de janeiro de dois mil e dezasseis e no seguimento de proposta da Comissão Paritária nesse sentido, os representados dos outorgantes obrigam-se pela presente escritura a estabelecer, por acordo, indicadores de acompanhamento e de avaliação do desempenho da Concessionária, relativos à qualidade do serviço prestado, na perspetiva do utilizador e do interesse público, de acordo com o definido no art.<sup>º</sup> 10<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 194/2009, de vinte de agosto, utilizando, para o efeito, os seguintes indicadores definidos no sistema de Avaliação da Qualidade de Serviço da ERSAR:

- \_\_\_\_\_ a) No âmbito da adequação da interface com o utilizador:
  - \_\_\_\_\_ - Acessibilidade física do serviço;
  - \_\_\_\_\_ - Acessibilidade económica do serviço;
  - \_\_\_\_\_ - Ocorrência de inundações;
  - \_\_\_\_\_ - Ocorrência de falhas no abastecimento;
  - \_\_\_\_\_ - Água segura;
  - \_\_\_\_\_ - Resposta a reclamações e sugestões;
- \_\_\_\_\_ b) No âmbito da sustentabilidade da gestão do serviço:
  - \_\_\_\_\_ - Cobertura dos gastos totais;
  - \_\_\_\_\_ - Adesão ao serviço;
  - \_\_\_\_\_ Água não faturada;
  - \_\_\_\_\_ - Adequação da capacidade de tratamento;
  - \_\_\_\_\_ - Reabilitação de condutas/ coletores;
  - \_\_\_\_\_ - Ocorrência de avarias em condutas;
  - \_\_\_\_\_ - Adequação dos recursos humanos.



c) No âmbito da sustentabilidade ambiental: \_\_\_\_\_

- Perdas reais de água; \_\_\_\_\_
- Eficiência energética de instalações elevatórias; \_\_\_\_\_
- Destino adequado de águas residuais recolhidas; \_\_\_\_\_
- Destino de lamas do tratamento; \_\_\_\_\_
- Controlo de descargas de emergência; \_\_\_\_\_
- Análise de águas residuais realizadas; \_\_\_\_\_
- Cumprimento dos parâmetros de descargas. \_\_\_\_\_

Cláusula X: Entrada em vigor \_\_\_\_\_

   1. As alterações ao referido contrato de concessão entram em vigor na presente data. \_\_\_\_\_

   2. A partir da data da sua entrada em vigor, o Contrato de Concessão passa a ser integrado pelas modificações e anexos arquivados com a presente escritura. \_\_\_\_\_

   DECLARARAM AINDA, OS OUTORGANTES NAS RESPECTIVAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM: \_\_\_\_\_

   Que, o referido contrato de concessão se mantém em tudo o mais. \_\_\_\_\_

   Que da presente alteração não resulta qualquer aumento de valor.

   Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

   ARQUIVO AINDA: \_\_\_\_\_

   A) Anexo 1-AD2: Protocolo de Acordo entre o Município de Valongo e o Município de Paredes; \_\_\_\_\_

   B) Anexo 2-AD2: Parecer da ERSAR sobre a alteração do Plano de Investimentos da Concessionária para a cobertura e desodorização

dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde; \_\_\_\_\_

C) Anexo 3-AD2: Comunicação do POSEUR; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ D) Anexo 4-AD2: Carta da Concessionária de oito de Setembro de dois mil e dezasseis; \_\_\_\_\_

E) Anexo 5-AD2: Carta do Município de Valongo de vinte e dois de Setembro de dois mil e dezasseis;

F) Anexo 6-AD2: Decisão da Comissão Paritária; \_\_\_\_\_

G) Anexo 7-AD2: Tarifário para o período de dois mil e dezasseste a dois mil e trinta e seis, a preços constantes de dois mil e dezassete;

H) Anexo 8-AD2: Tarifário – Percentagens anuais de aumento; \_

I) Anexo 9-AD2: Investimentos Contratuais no período dois mil e dezassete a dois mil e trinta e seis;

J) Anexo 10-AD2: Mapas dos Investimentos Contratuais no período dois mil e dezassete a dois mil e trinta e seis;

K) Anexo 11-AD2: Caso Base.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

A Notária,

Registro número F-2017-003 / 659



|           |                |
|-----------|----------------|
| NOTÁRIO   | SILVIA CÁCERES |
| Liv. 20-3 | Fls. 117       |
| Doc. 118  | Fls. 567       |

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 1 – AD2**

**Protocolo de Acordo entre o Município de Valongo e o Município de Paredes**



## Protocolo para execução da obra de ampliação da ETAR de Campo

Considerando que:

1. A ETAR de Campo serve as populações das freguesias de Campo, Valongo e Sobrado, no Concelho de Valongo, e as freguesias de Lordelo, Astromil, Duas Igrejas, Vilela, Rebordosa e Gandra, no Concelho de Paredes;
2. A Águas de Valongo S.A., é a concessionária do serviço público de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho Valongo que inclui a responsabilidade da gestão, conservação e manutenção da ETAR de Campo, e a Águas de Paredes S.A., concessionária do serviço público de abastecimento de água para consumo público e de recolha a tratamento de efluentes do concelho de Paredes", sendo a Be Water, S.A. o acionista único das duas concessionárias.
3. A atual capacidade de tratamento da ETAR encontra-se esgotada bem como carece de adaptação e remodelação com vista ao cumprimento das exigências legais de natureza ambiental atualmente em vigor;
4. A Águas de Valongo, S. A. concluiu o projeto de ampliação da capacidade de tratamento da ETAR, estando em curso o procedimento legal para a sua aprovação por todas as entidades que sobre ele devem obrigatoriamente pronunciar-se;
5. Compete às duas autarquias assumirem os encargos inerentes à ampliação da ETAR proporcionalmente à respetiva quantidade de efluente tratado, conforme o estabelecido na alínea e) da cláusula 3.2 do Protocolo celebrado em 1996;
6. Encontra-se aberta a candidatura no âmbito do POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – Eixo 3 – Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos – Domínio (022) Tratamento de Águas Residuais, para financiamento da execução de obras desta natureza e que tal oportunidade deve ser aproveitada como forma de minimizar o esforço financeiro, a suportar pelas autarquias envolvidas, inerentes à concretização deste projeto.

**NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES**

|      |      |      |     |
|------|------|------|-----|
| Lis. | 20-3 | Fls. | 117 |
|      | 118  | Fls. | 568 |

7. A Águas de Valongo, S. A. vai apresentar uma candidatura ao POSEUR para o financiamento do projeto de ampliação da capacidade de tratamento da ETAR.

Os Municípios de Paredes e de Valongo, aqui representadas pelos seus Presidentes de Câmara Municipal, Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira e Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, respetivamente, acordam celebrar o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

O presente protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma parceria entre os Municípios de Paredes e de Valongo destinada à realização da obra de “Ampliação da ETAR de Campo-Valongo” no âmbito da candidatura a apresentar pela Águas de Valongo, S. A. ao POSEUR.

**Cláusula Segunda**  
**(Âmbito)**

As duas autarquias comprometem-se a colaborar com a Águas de Valongo, S. A. na apresentação da referida candidatura, instruindo os respetivos serviços municipais a disponibilizar e organizar, em tempo útil, toda a documentação e demais peças necessários ao processo de candidatura.

**Cláusula Terceira**  
**(Repartição de Custos)**

Todos os encargos inerentes à concretização da empreitada que não sejam objeto de comparticipação ao abrigo POSEUR., serão suportados pelas referidas autarquias, na seguinte proporção: Município de Valongo – 60%, Município de Paredes – 40%, de acordo com os caudais estimados na nota técnica anexa ao presente protocolo – Elementos Base de Dimensionamento da ETAR de Campo – 2015 – elaborado pela Engidro – Estudos e Engenharia lda.



VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR



MUNICÍPIO DE  
**PAREDES**  
ROTA DOS MÓVEIS

**Cláusula Quarta**  
**(Utilização da ETAR)**

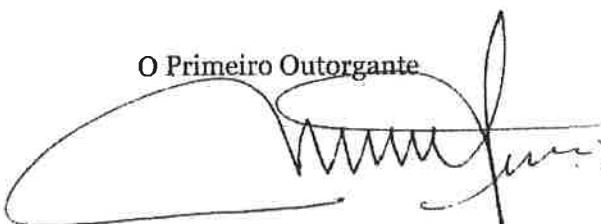
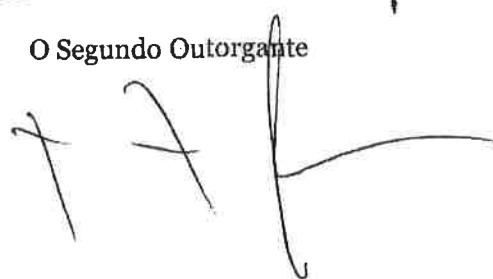
Uma vez concluída a obra de ampliação da E.T.A.R. de Campo, será a respetiva utilização efetivada, com as devidas adaptações, em conformidade com os termos do protocolo celebrado entre os dois municípios aqui signatários no ano de 1996 (referido no considerando 4) e que se destinou, designadamente, à definição de direitos e deveres recíprocos relativos à construção daquela ETAR.

**Cláusula Quinta**  
**(Revisão)**

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão de todo ou em parte do seu clausulado, por acordo expresso de ambos os Municípios, formalizado por escrito através de Adenda.

Por ser esta a vontade das partes outorgantes, as quais expressam conhecer e aceitar todo o conteúdo do presente protocolo, em especial aqueles que são os seus deveres e direitos recíprocos emergentes, ambas o vão assinar pelos Presidentes dos respetivos órgãos executivos, passando a produzir efeitos imediatamente após a assinatura por estes.

Valongo, 04 de agosto de 2015

O Primeiro Outorgante  
  
O Segundo Outorgante  


|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES |          |
| Liv. 20-3               | Fis. 117 |
| Fis. 119                | Fis. 969 |



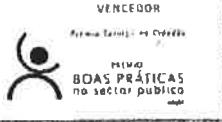
Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo



**Anexo 2 – AD2**

**Parecer da ERSAR sobre a alteração do Plano de Investimentos da Concessionária para  
a cobertura e desodorização dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde**

juntar ao  
processo  
Agradado Soares  
20/07/2011



Centro Empresarial Torres de Lisboa  
Av. Tomás da Fonseca, Torre G - 8º  
1600-209 LISBOA  
PORTUGAL

Tel.: +351 210 052 200

Fax: + 351 210 052 259

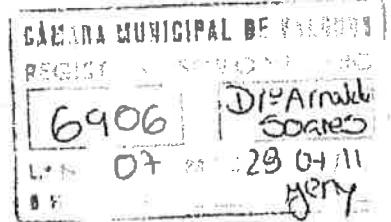
E-mail: geral@ersar.pt

www.ersar.pt

vossa referência  
your reference

vossa comunicação  
your communication

Ex.mo Senhor Presidente  
CM de Valongo  
Av. 5 de Outubro, 160  
4440-503 VALONGO



285/DOMT.DVAT/2011  
e  
49/DOMT.DVAT/2011

O-005844/2011

12089

2011-07-22

Assunto  
subject

**Alteração do Plano de Investimentos da Concessionária no Contrato de Concessão da Exploração e Gestão de Sistemas de Abastecimento de Água para consumo público e Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Município de Valongo. Cobertura dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde**

Ex.º Senhor,

Acusamos a recepção dos ofícios de V. Ex.º, sobre o assunto em referência, datados de 2011-06-17 e 2011-07-6 de Julho, que agradecemos e mereceu a nossa melhor atenção.

Através dos mesmos, vem V. Ex.º solicitar o parecer da ERSAR sobre a intenção de proceder a uma alteração ao plano de investimentos previsto no Contrato de Concessão, o qual prevê o investimento inerente à construção do designado Reservatório da Costa - Sobrado e respectiva conduta adutora, substituindo este investimento pela construção de cobertura e desodorização dos decantadores da ETAR de Ermesinde.

Foi-nos, para tal, remetida cópia do projecto da cobertura dos decantadores primários e desodorização do ar interior por lavagem química e do documento de análise do sistema de abastecimento de água no Concelho de Valongo (Adução e Reservatórios).

Informamos que a revisão do contrato de concessão descrito não se enquadra nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º, do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de Agosto, pelo que não é obrigatória a emissão de parecer pela ERSAR nos termos do n.º 3 daquele artigo. No entanto, ao abrigo do n.º 4, al. c), do artigo 11.º do Decreto-Lei 194/2009, compete à entidade reguladora "emitir pareceres sobre os contratos atinentes aos diversos modelos de gestão", pelo que se afigura pertinente pronunciarmos sobre o V/ pedido de parecer, nomeadamente quanto aos seguintes aspectos:

- a) **Quanto ao valor acumulado das novas obras:** ao abrigo do n.º 5, al. c), do artigo 54.º deste diploma, não pode ser objecto de revisão "o plano de investimentos a cargo do concessionário quando o valor acumulado das novas obras exceder em 25 % o montante dos investimentos inicialmente previsto". Afirma, complementarmente, o n.º 6 que "deve ser utilizado o valor actualizado, à taxa de juro sem risco, dos respectivos fluxos de caixa previstos no caso base do modelo financeiro anexo ao contrato de concessão."



|                         |          |  |  |
|-------------------------|----------|--|--|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |          |  |  |
| Liv. 20 - 8             | Fls. 111 |  |  |
| Fls. 119                | Fls. 570 |  |  |

  
ERSAR



Tendo presente o valor acumulado dos valores de investimentos previstos (cerca de 620 mil euros<sup>1</sup>), não se perspectiva que os mesmos venham a ultrapassar o limite referenciado no n.º 5, al. c) do artigo 54.º, o que não impede a revisão pretendida.

- b) **Quanto à Regulação da qualidade de serviço:** no que se refere à avaliação da qualidade do serviço prestado pela Águas de Valongo, a ERSAR tem constatado que o valor do indicador de desempenho "Capacidade de reserva de água tratada", tem apresentado desde 2004 valores muito próximos do limite máximo do valor de referência (dois dias) tendo esse valor sido ultrapassado em 2009 e 2010 com respectivamente 2,9 e 3,2 dias.

Os valores apurados nestes últimos anos vêm ao encontro do referido no documento "Análise do sistema de abastecimento de água no concelho de Valongo (adução e reservatórios)", remetido no anexo ao v/ ofício 285/DOM.DVAT/2011.

Face ao exposto, a ERSAR nada tem a opor a que o investimento inicialmente previsto para a construção do Reservatório da Costa – Sobrado venha a ser substituído pelo projecto de investimento "Cobertura dos decantadores primários da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Ermesinde".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



(Jaime Melo Baptista)

---

<sup>1</sup> Comunicados à ERSAR através de contacto telefónico

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SILVIA CACERES |          |
| Liv. 20-9               | fls. 113 |
| Doc. 100                | 522      |

R  
F  
L.

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 3 – AD2**

**Comunicação do POSEUR**

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração da  
ÁGUAS DE VALONGO S.A.  
Avenida 5 de Outubro, 306  
4440-503 Valongo

**S/ Ref<sup>a</sup>**                   **Data**                   **Unidade UO 5**

**Assunto:**                   **Candidatura POSEUR-03-2012-FC-000033 - "Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo - Valongo"**  
**Decisão de Aprovação**

No âmbito das competências da Comissão Diretiva definidas no artigo 27º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, comunica-se a V. Exa. que a operação em epígrafe, apresentada ao Eixo Prioritário 3 do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, obteve Decisão Favorável, conforme deliberação da Comissão Diretiva, de 22/04/2016, em anexo.

Caso nada haja a obstar à Decisão anexa, o Termo de Aceitação, em duas vias que também se anexa, deverá ser assinado por quem tenha capacidade para obrigar essa entidade, e as assinaturas deverão ser objeto de reconhecimento “na qualidade e com poderes para o ato”, e devolvido um dos exemplares no prazo máximo de 30 dias úteis, conforme disposto no artigo 21º do Decreto-Lei nº 159/2014, ficando o outro exemplar no dossier da operação.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Diretiva do POSEUR

  
Helena Pinheiro de Azevedo

Anexos: Termo de Aceitação e Decisão de Aprovação.

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES |          |
| Liv. 20-B                | Fis. 117 |
| 100                      | Fis. 372 |

R.F.  
M.

## Termo de Aceitação

**Código da Operação:** POSEUR-03-2012-FC-000033

**Designação da Operação:** Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo - Valongo

**Beneficiário:** A V - ÁGUAS DE VALONGO S.A.

**Número de Identificação Fiscal:** 505084040

Fernando José da Costa Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da A V - Águas de Valongo, S.A., portador do Cartão do Cidadão nº 07902199 e Miguel Nuno Alves Lopes de Matos Silva, vogal da A V - Águas de Valongo, S.A, portador do Cartão do Cidadão nº 06958224, declaram que tomaram conhecimento da Decisão de Aprovação da operação com o nº POSEUR-03-2012-FC-000033 - **Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo - Valongo**, aprovada por Deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), de 22 de abril de 2016, e que aceitam os termos e condições definidos na Decisão de Aprovação em anexo.

### Cláusula 1<sup>a</sup>

#### Objeto

Com a assinatura do presente Termo de Aceitação a A V - Águas de Valongo S.A., aceita realizar a operação acima identificada, com os objetivos e resultados constantes da Decisão de Aprovação em anexo, para a qual está prevista a concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão destinada a cofinanciar as despesas elegíveis da operação no âmbito do Eixo Prioritário III - Proteger o Ambiente e Promover a Eficiência dos Recursos, do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, nos termos da referida Decisão.

### Cláusula 2<sup>a</sup>

#### Pagamentos e Suspensão de Pagamentos

1. Os pedidos de pagamento são apresentados pelo Beneficiário no Balcão Portugal 2020.
2. Os pagamentos ao Beneficiário são efetuados:
  - a) **A título de reembolso**, na sequência da confirmação da elegibilidade das despesas constantes dos pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópia dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário ou pelo Parceiro (fatura e respetivos autos de medição ou documentos equivalentes, bem como os documentos comprovativos do pagamento efetivo), ou
  - b) **A título de adiantamento**, com base em uma das seguintes condições:
    - i. Apresentação de faturas e respetivos autos de medição, ou documentos equivalentes fiscalmente aceites, ficando, neste caso, o Beneficiário obrigado a apresentar à Autoridade de Gestão, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de pagamento do adiantamento, os

- comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento;
- ii. Outras modalidades de adiantamento, definidas em regulamentação específica, com indicação do respetivo valor máximo e do prazo para apresentação do documento comprovativo do pagamento, quando aplicável.
3. Os montantes pagos ao Beneficiário a título de adiantamento, que não sejam por este integralmente utilizado nos prazos e condições fixadas pela Autoridade de Gestão, serão objeto de recuperação.
  4. Os pagamentos ao Beneficiário serão processados na medida das disponibilidades financeiras da Agência I.P., nos termos previstos no artigo 25º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e serão efetuados por transferência para a conta bancária específica para pagamentos do Fundo de Coesão, com o NIB 007-009-6000-1085-000137.
  5. Os pagamentos ao Beneficiário são efetuados até ao limite de 95% do montante da Decisão de Aprovação, ficando o pagamento do respetivo saldo (5%) condicionado à formulação de pedido pela Autoridade de Gestão, após a apresentação pelo Beneficiário do pedido de pagamento de saldo final e do relatório final nos termos da alínea s) do nº 1 da cláusula 3ª do presente Termo de Aceitação, bem como da confirmação da execução da operação nos termos previstos.
  6. Os pagamentos podem ser suspensos nos termos e com os fundamentos constantes do nº 10 do artigo 25º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações do Beneficiário

1. Com a assinatura do presente Termo de Aceitação o Beneficiário obriga-se ao cumprimento das obrigações constantes do artigo 24º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do artigo 12º do Regulamento Específico do Domínio do SEUR, aprovado pela Portaria nº 57-B/2015 de 27 de fevereiro, designadamente ao seguinte:
  - a) Executar a operação nos termos e condições aprovados na Decisão de Aprovação;
  - b) Permitir o acesso aos locais de realização da operação e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento, auditoria e controlo da operação;
  - c) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO SEUR, consoante a fase em que o encerramento da operação tenha sido incluído, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior;
  - d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
  - e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES |          |
| Liv. 20-B                | Fls. 111 |
| EDC 100                  | Fls. 523 |

- f) Repor os montantes indevidamente recebidos, determinados pela redução ou revogação dos apoios e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do Termo de Aceitação, bem como na altura do pagamento dos apoios comunitários;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte contabilístico de registo de todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- l) Iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- m) Cumprir o calendário de execução física e financeira, aprovado para a operação;
- n) Comunicar à Autoridade de Gestão qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação;
- o) Apresentar relatório anual de progresso da operação, evidenciando designadamente o grau de cumprimento dos indicadores aprovados, nos termos a definir em orientações técnicas da Autoridade de Gestão;
- p) Respeitar as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes, quando aplicável;
- q) Realizar as ações previstas no plano de comunicação da operação, junto dos potenciais beneficiários/utilizadores e do público em geral;
- r) Executar, se a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, o cadastro predial do(s) mesmo(s), até à data de conclusão da operação<sup>1</sup>;
- s) Apresentar, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação:
  - i. Pedido de pagamento do saldo sinal da operação;
  - ii. Relatório final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na Decisão de Aprovação da operação;

<sup>1</sup> O disposto na presente alínea só produz efeitos com a entrada em vigor do diploma que procede à reforma do modelo de cadastro predial.

- iii. Auto de receção provisória e contas finais da(s) obra(s) ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável;
  - iv. Extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita e de acordo com o suporte contabilístico de registo de todas as despesas e receitas relativas à operação (contas específicas para a operação).
  - t) Autorizar a Autoridade de Gestão a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
  - u) Proporcionar às Autoridades Comunitárias e Nacionais competentes em matéria de gestão, certificação, acompanhamento, controlo e auditoria dos fundos comunitários atribuídos, as condições adequadas e facultar toda a informação solicitada para a realização de ações de acompanhamento, de controlo e de auditoria da operação, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
  - v) Manter e comprovar, a todo o tempo, às Autoridades Comunitárias e Nacionais de acompanhamento, controlo e auditoria, a existência física e em boas condições de funcionamento e segurança dos bens e equipamentos adquiridos e das obras realizadas para a operação, bem como manter o registo em inventário de todos os elementos do imobilizado, adquiridos para a mesma;
  - w) Não afetar a outras finalidades os bens e serviços adquiridos no âmbito da operação, não podendo igualmente os mesmos ser locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte.
2. O Beneficiário obriga-se ainda a cumprir todas as demais disposições legais do Regulamento Geral dos FEEI, constantes do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, bem como do Regulamento Específico do Domínio SEUR, constante da Portaria nº 57-B/2015, de 27 de fevereiro.
  3. Nos termos do artigo 71º do Regulamento (UE) nº 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, a participação dos fundos só fica definitivamente afetada a uma operação se, no prazo de cinco anos a partir do pagamento final ao Beneficiário, a operação não seja objeto de:
    - a) Cessação ou relocalização de uma atividade produtiva para fora da zona do programa; ou
    - b) Mudança de propriedade de um item de infraestrutura que confira a uma empresa ou entidade pública uma vantagem indevida; ou
    - c) Alteração substancial que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais.

#### Cláusula 4ª

##### Redução ou Revogação do Apoio

1. Sem prejuízo do disposto na legislação europeia e na regulamentação específica aplicável, o incumprimento das obrigações do Beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. SERES |          |
| Lis. 22-B                | Fis. 117 |
| Lis. 120                 | Fis. 574 |

R  
F  
L.

2. Constituem, assim, fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio à operação ou a sua revogação:
  - a) O incumprimento, total ou parcial, das obrigações do Beneficiário, incluindo os resultados contratados;
  - b) A não justificação da despesa ou a imputação de valores superiores aos legalmente permitidos e aprovados ou o apuramento de despesas não elegíveis;
  - c) A não consideração de receitas provenientes das ações realizadas no âmbito da operação, no montante imputável a estas;
  - d) A imputação de despesas não relacionadas com a execução da operação ou não justificadas através de faturas ou de documentos equivalentes fiscalmente aceites, bem como de despesas não relevadas na contabilidade;
  - e) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento;
  - f) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável e na regulamentação específica do domínio SEUR, nomeadamente em matéria de contratação pública e instrumentos financeiros, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, sem prejuízo do disposto na legislação e orientações comunitárias aplicáveis, designadamente na tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia.
3. Constituem ainda fundamentos suscetíveis de determinar a revogação do apoio:
  - a) O incumprimento dos objetivos essenciais previstos na candidatura;
  - b) A inexecução integral da candidatura nos termos em que foi aprovada;
  - c) A existência de alterações aos elementos determinantes da Decisão de Aprovação que ponham em causa o mérito da operação ou a sua razoabilidade financeira, salvo aceitação expressa pela Autoridade de Gestão;
  - d) A não apresentação atempada dos formulários e elementos relativos à execução e aos pedidos de saldo, salvo se o atraso for aceite pela Autoridade de Gestão;
  - e) A interrupção não autorizada da operação por período superior a 90 dias úteis;
  - f) A apresentação dos mesmos custos a mais de uma Autoridade de Gestão, sem aplicação de critérios de imputação devidamente fundamentados, ou a outras entidades responsáveis por financiamentos públicos;
  - g) A inexistência ou a falta de regularização das deficiências de organização do processo relativo à realização da operação e o não envio de elementos solicitados pela Autoridade de Gestão nos prazos por ela fixado;
  - h) A recusa, por parte do Beneficiário, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;
  - i) A constatação pela Autoridade de Gestão ou por qualquer Autoridade Nacional ou Comunitária de controlo e auditoria da não elegibilidade da operação e/ou o apuramento da não elegibilidade da totalidade das despesas da operação, mesmo que a operação e as despesas tenham sido consideradas elegíveis;

- j) A falta de apresentação da garantia idónea, quando exigida;
  - k) A prestação de falsas declarações sobre o Beneficiário, sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.
4. Para além dos fundamentos suscetíveis de determinar a redução ou revogação do apoio à operação ou à despesa, previstos no nº 3 do artigo 23º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, poderão ainda constituir motivo de revogação do apoio a operação ou à despesa os seguintes:
- a) Incumprimento da obrigação de registo contabilístico das despesas e receitas da operação, bem como dos apoios recebidos, de acordo com o sistema de contabilidade organizada, nos termos legalmente exigidos;
  - b) A execução da operação aprovada não tiver tido início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do presente Termo de Aceitação, salvo motivo justificado, apresentado pelo Beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão;
  - c) Explorar ou utilizar para outro fim, locar, alienar ou, por qualquer modo, onerar, no todo ou em parte, os empreendimentos comparticipados e os bens de equipamento adquiridos para realização da operação aprovada, a menos que tal seja devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade de Gestão.
5. A revogação do apoio à operação implica a resolução do presente Termo de Aceitação e a restituição do apoio financeiro recebido, nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.
6. Para efeitos da alínea a) do nº 2 da presente cláusula consideram-se cumpridas as metas contratualizadas para os indicadores de realização e resultado, em sede de aprovação da candidatura e constantes da Decisão de Aprovação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado. Abaixo desse limiar será aplicada uma redução no apoio concedido, proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante de saldo final da operação.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Alterações ao Termo de Aceitação**

1. O presente Termo de Aceitação poderá ser alterado, caso exista necessidade de introduzir modificações de carácter financeiro ou outras que tenham sido aprovadas pela Autoridade de Gestão e que deem origem a uma nova Decisão de Aprovação da operação.
2. Os pedidos de alteração da Decisão de Aprovação da operação deverão ser formalizados nas condições e nos termos definidos pela Autoridade de Gestão.
3. As alterações identificadas no número 1 serão formalizadas através de adenda ao presente Termo de Aceitação e da Decisão de Aprovação, nos termos dos números 7 e 8 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

|                          |      |
|--------------------------|------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA JERÓNIMA |      |
| LIVRO                    | 20-B |
| FECHA                    | 11+  |
| REGISTRO                 | 120  |
| 5+5                      |      |

5/1.



#### Cláusula 6<sup>a</sup>

##### Vigência do Termo de Aceitação

1. O presente Termo de Aceitação começa a produzir efeitos na data da sua assinatura.
2. A não assinatura do Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da Decisão de Aprovação, determina a caducidade da Decisão de Aprovação da operação, salvo motivo justificado, não imputável ao Beneficiário e aceite pela Autoridade de Gestão.

#### Cláusula 7<sup>a</sup>

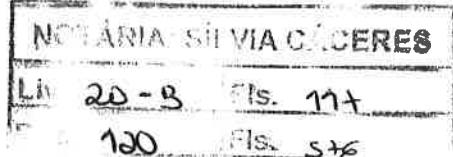
##### Disposições Finais

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Termo de Aceitação, são aplicáveis as disposições legais comunitárias e nacionais em vigor.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Beneficiário

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



6.fev.  
R  
D  
f

### Decisão

Favorável

Desfavorável

|                    |                          |
|--------------------|--------------------------|
| Código da Operação | POSEUR-03-2012-FC-000033 |
|--------------------|--------------------------|

|  |            |
|--|------------|
| Data da deliberação da Comissão Diretiva | 22-04-2016 |
|--|------------|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Programa Operacional:       | Sustentabilidade e Eficácia no Uso de Recursos   |
| Eixo Prioritário:           | Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos   |
| Prioridade de Investimento: | Investimentos no setor da água, para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e atender às necessidades de investimento identificadas pelos Estados-Membros que vão além desses requisitos; |
| Tipologia de Intervenção:   | Ciclo Urbano da Água   |
| Fundo:                      | Fundo de Coesão  |

|                            |  |
|----------------------------|--|
| 1. Designação da operação: | Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo - Valongo |
|----------------------------|--|

### 2. Identificação do Beneficiário:

| Beneficiário                | NIF       | Percentagem | Principal |
|-----------------------------|-----------|-------------|-----------|
| A V - ÁGUAS DE VALONGO S.A. | 505084040 | 100,00 %    | Sim       |

### 3. Descrição da Operação / Objectivos:

A empresa concessionária Águas de Valongo, S.A. é responsável pela distribuição de água, recolha, tratamento e rejeição de águas residuais, bem como pela gestão, exploração e manutenção de infraestruturas de água e de águas residuais no município de Valongo, e apresentou a presente operação com vista a ampliar e remodelar a ETAR de Campo, a qual, apesar de sediada no Município de Valongo, serve igualmente uma parte da população do Município de Paredes.

Aquando da construção da ETAR do Campo, a sua ampliação ficou desde logo prevista para dali a 20 anos, no entanto a adesão ao serviço efetuou-se de modo mais rápido do que o previsto, tendo antecipado a necessidade da sua ampliação.

Deste modo, a operação "Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo" visa a ampliação da capacidade de tratamento atualmente instalada, estando prevista construção de uma terceira linha de tratamento e a implementação de uma etapa adicional no processo de tratamento da fase sólida – a digestão de lamas, justificada pelo aumento de produção de lamas e crescentes exigências legais relativas à gestão deste resíduo.

Com este investimento pretende-se antecipar a resolução de situações que se encontram identificadas para não comprometer, a breve prazo, o cumprimento dos requisitos da Diretiva de Águas Residuais Urbanas (DARU). De salientar que estas situações constituem um risco grave para os recursos hídricos e, como tal, as intervenções corretivas devem ser executadas de modo a contribuir para a melhoria da qualidade ambiental das massas de água e, consequentemente, para a saúde e qualidade de vida das populações.

Neste contexto, a operação "Ampliação e Remodelação da ETAR de Campo - Valongo" tem em vista:

- 1) O aumento da capacidade de tratamento de águas residuais e a melhoria de acesso ao saneamento, aliada à aplicação de tratamentos mais eficazes, que promovam a redução de cargas orgânicas e a contaminação do afluente;
- 2) A melhoria das condições do caudal rejeitado em meio hídrico, contribuindo diretamente para a melhoria dos parâmetros da descarga, obtendo um efluente final com mais limpidez;
- 3) A melhoria do ambiente aquático, reduzindo a poluição das águas e, consequentemente, possibilitando a qualidade de vida dos seres vivos e a formação de novos habitats;
- 4) Assegurar o princípio da precaução, mencionado na Diretiva Quadro da Água, no qual as medidas devem ser implementadas de modo a evitar o impacte negativo sobre o ambiente;
- 5) A promoção da sustentabilidade económica e financeira, através da aplicação do princípio do utilizador-pagador, de modo a suportar uma política de gestão da procura com base em critérios de racionalidade e equidade e assegurando uma gestão sustentável em termos económicos e financeiros.



|                        |         |
|------------------------|---------|
| NOTÁRIA: SISTEMA CERES |         |
| Liv. 20 - 8            | fl. 114 |
| Dec. 100               | fl. 577 |

R  
D  
f

#### 4. Montantes da Decisão de Financiamento:

|   |              |
|---|--------------|
| 1- Custo Total do Investimento                          | 5.207.086,00 |
| 2- Investimento não Elegível                            | 12.100,00    |
| 3- Investimento Elegível não Comparticipada             | 0,00         |
| 4- Investimento Elegível (1-2-3)                        | 5.194.986,00 |
| 5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%)           |              |
| 6- Taxa forfetária da receita líquida (%)               | 25,00        |
| 7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))       | 3.896.239,50 |
| 8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita | 1.298.746,50 |
| 9- Contribuição Fundo de Coesão                         | 3.311.803,58 |
| 10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)                   | 85,00        |

#### Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento nas alíneas a), c), e) e h) do nº 1 do artigo 7º do RE SEUR, e estão em conformidade com a única tipologia de operação prevista no Aviso POSEUR-12-2015-02, bem como com o Artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de Outubro.

Mais se refere que foi considerado não elegível o montante de 12.100,00€ relativamente às seguintes ações conforme justificação abaixo apresentada:

- "Assessoria Candidatura" e "Assessoria Jurídica": Foi considerado não elegível o montante de 8.500€ e 3.600€ respetivamente, uma vez que de acordo com a informação constante em "Documento\_justificativo\_candidatura.pdf" e "Documento\_justificativo\_juridica.pdf" as despesas referidas são inerentes à qualidade do beneficiário, tal como previsto na alínea d) do artigo 13º do Decreto-lei nº 159/2014, considerando assim esta Autoridade de Gestão que a entidade beneficiária deve possuir ou poder assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros, bem como os recursos humanos necessários ao desenvolvimento destas ações..

Não obstante não ter sido identificada mais nenhuma despesa não elegível, em sede de execução, o montante de decisão poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade que dê lugar a correção financeira ou que seja detetada alguma outra despesa não elegível.

#### 5. Calendário da Operação:

Data de início

20-04-2015

Data de Conclusão

31-08-2017

#### 6. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:



| Fontes de Financiamento                      | 2014 | 2015      | 2016         | 2017         | 2018       | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL        |
|--|------|-----------|--------------|--------------|------------|------|------|------|------|------|--------------|
| (1) Comparticipação Fundo de Cessão          | 0,00 | 22 236,00 | 1 629 675,04 | 1 659 892,54 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 311 803,58 |
| (2) Contrapartida Nacional                   |      |           |              |              |            |      |      |      |      |      |              |
| Financiamento Público                        |      |           |              |              |            |      |      |      |      |      |              |
| OE   | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| - Cap. 50%                                   | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| - Cap. 3º                                    | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| - Outras Fontes                              | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| AL   | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| RA   | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| EP   | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| Outros                                       | 0,00 | 0,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00         |
| Financiamento Privado                        | 0,00 | 3 924,00  | 287 589,71   | 292 922,21   | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584 435,92   |
| Total Público + Privado                      | 0,00 | 3 924,00  | 287 589,71   | 292 922,21   | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584 435,92   |
| (3) Montante máximo elegível (1) + (2)       | 0,00 | 26 160,00 | 1 917 264,75 | 1 952 814,75 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 808 239,50 |
| (4) Investimento elegível Não Comparticipado | 0,00 | 8 720,00  | 630 088,25   | 650 938,25   | 650 938,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 208 748,50 |
| (5) Investimento elegível (3) + (4)          | 0,00 | 34 880,00 | 2 558 353,00 | 2 803 753,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 194 986,00 |
| (6) Investimento não elegível                | 0,00 | 12 100,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12 100,00    |
| CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)        | 0,00 | 46 980,00 | 2 558 353,00 | 2 803 753,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5 207 086,00 |

| Fontes de Financiamento Privadas   | 2014 | 2015     | 2016       | 2017       | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL      |
|------------------------------------|------|----------|------------|------------|------|------|------|------|------|------|------------|
| Capitais Próprios                  |      |          |            |            |      |      |      |      |      |      |            |
| Capital                            | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Prestações Suplement. de Capital   | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Auto Financiamento                 | 0,00 | 3 924,00 | 287 589,71 | 292 922,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584 435,92 |
| Capitais Alheios                   |      |          |            |            |      |      |      |      |      |      |            |
| Financiamento Instit. de Crédito   | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Empréstimos por Obrigações         | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Suprimentos Consolidados           | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Outras Dívidas a Sócios/Acionistas | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Fornecedores de Investimentos      | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Locação Financeira                 | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Financiamento das Empresas         | 0,00 | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |

#### 7. Contributo da operação para os resultados do Programa:



NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES

|             |          |
|-------------|----------|
| Liv. 20 - B | Fls. 111 |
| Doc. 120    | Fls. 578 |

8/1 19/12/2017

| Indicador   | Tipo       | Contrat<br>(S/N) | Unidade de<br>medida     | Valor<br>referência | Meta      | Ano<br>alvo |
|---|------------|------------------|--------------------------|---------------------|-----------|-------------|
| População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em baixa                            | Realização | S                | Equivalente de população | 0,00                | 84.587,00 | 2017        |
| Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) remodeladas para servir entre 15.000 e 150.000 e.p.                        | Realização | N                | Nº                       | 0,00                | 1,00      | 2017        |
| População adicional servida pelas melhorias do sistema de saneamento de águas residuais em baixa                            | Realização | N                | Pessoas                  | 0,00                | 57.801,00 | 2017        |
| Resolução de processos em contencioso, em pré-contencioso, em incumprimento ou em risco de incumprimento, no âmbito da DARU | Resultado  | S                | n.º                      | 0,00                | 1,00      | 2017        |
| Incremento do nº de Alojamentos que passaram a ter destino adequado de águas residuais recolhidas                           | Resultado  | S                | %                        | 0,00                | 86,07     | 2017        |
| Alojamentos abrangidos com avaliação satisfatória no cumprimento dos parâmetros de descarga                                 | Resultado  | S                | %                        | 0,00                | 86,07     | 2017        |

#### 8. Componentes de Investimento

| Descrição das Componentes                  | Beneficiário | Montante Máximo Elegível | Investimento Elegível Não Comparticipado | Investimento Não Elegível | Custo Total do Investimento |
|--|--------------|--------------------------|--|---------------------------|-----------------------------|
| Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria | 505084040    | 28.860,00                | 9.620,00                                 | 12.100,00                 | 50.580,00                   |
| Publicidade e Divulgação                   | 505084040    | 7.500,00                 | 2.500,00                                 | 0,00                      | 10.000,00                   |
| Construções diversas                       | 505084040    | 3.859.879,50             | 1.288.626,50                             | 0,00                      | 5.148.506,00                |
|  | <b>TOTAL</b> | <b>3.896.239,50</b>      | <b>1.298.746,50</b>                      | <b>12.100,00</b>          | <b>5.207.086,00</b>         |

9. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

- Dado que o investimento não está previsto no Plano de Investimentos do Contrato de Concessão do beneficiário, e de modo a ser assegurado que o financiamento comunitário se traduz num benefício de natureza exclusivamente pública, não retirando a concessionária qualquer proveito ou benefício do financiamento comunitário atribuído, tem que ser garantido que o financiamento comunitário não contribui para uma alteração da remuneração do acionista em relação ao caso base da concessão, condição indispensável para que sejam salvaguardados os princípios da concorrência e da igualdade.

Assim sendo, no prazo máximo de 30 dias após a data da decisão de financiamento, deverá ser apresentado, ao POSEUR, a atualização do pedido de reequilíbrio tarifário da concessão, acordado com o concedente (Município de Valongo, anteriormente submetido à ERSAR, que refletiu as alterações a introduzir no contrato de concessão na sequência da aprovação desta candidatura.

Posteriormente, no prazo máximo de 180 dias a contar da data de aprovação da candidatura, deverá ser remetido o comprovativo da aprovação do reequilíbrio tarifário da concessão solicitado, emitido pela ERSAR, de modo a garantir que o fundo comunitário atribuído reverte integralmente para a tarifa. Caso, até ao final deste prazo não seja apresentado este documento, a operação será cancelada e a decisão de aprovação será igualmente anulada.

Mais se informa que não serão efetuados pagamentos de fundo de coesão ao beneficiário enquanto estas condições não estiverem cumpridas.

- Em sede de relatório final deverá ser apresentado o aditamento ao contrato de concessão celebrado nos termos aprovados pela ERSAR;
- Em sede de relatório final deverá ser apresentada a renovação da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos relativa à descarga da ETAR do Campo.
- A entidade deverá apresentar o comprovativo da fonte de financiamento que suportará a parte não cofinanciada pelo Fundo de Coesão para o ano de 2016;

#### **10. Conclusões / Recomendações:**

A presente candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:

- O beneficiário e a operação cumprem na generalidade as condições e regras definidas no texto do POSEUR aprovado, no Regulamento Específico adotado pela portaria n.º 57-B/2015, de 27 de Fevereiro, bem como no Aviso POSEUR-12-2015-02, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada. No entanto, e dado que é necessário garantir que o financiamento comunitário a atribuir reverte integralmente para a tarifa, é necessário fixar algumas condicionantes ao cofinanciamento da operação, que se encontram identificadas no ponto 9 da Decisão.
- Está demonstrado o cumprimento do grau de maturidade definido no ponto 4 do Aviso, uma vez que o Projeto Técnico está aprovado;
- A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR, foi de 4 pontos, pelo que a mesma pode ser selecionada para cofinanciamento.
- O apoio comunitário a conferir ao beneficiário assume a forma de um subsídio não reembolsável. No entanto, e apesar do projeto visar a prossecução de objetivos de interesse público, ou seja, o fornecimento de serviços indispensáveis à população, verifica-se que o beneficiário da operação é uma entidade concessionária do serviço público de abastecimento de água e saneamento de águas residuais de capitais exclusivamente privados, pelo que é necessário confirmar se nos encontramos no domínio das falhas de mercado de caráter estrutural, e se foram verificadas as regras do regime concorrencial do mercado, de modo a afastar a hipótese de distorção das trocas intracomunitárias e de afetação do mercado interno.

Neste contexto, e face à consolidação do quadro legal aplicável, esta operação será ainda objeto de uma análise mais aprofundada à luz das normas em vigor, de modo a confirmar que não se encontram reunidos de forma cumulativa os requisitos explicitados no n.º 1 do artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), e que por conseguinte o financiamento público não configura um auxílio de Estado, podendo existir alteração a este entendimento e tal resultar a aplicação de eventuais ajustamentos ao financiamento aprovado.

- Foi apresentado o Estudo de Viabilidade Financeira (EVF), no entanto o EVF apresentado não permite o apuramento da receita líquida atualizada da operação. Efetivamente não consta da documentação submetida a "Memória Descritiva de enquadramento ao Estudo de Viabilidade Financeira" do novo EVF apresentado, nem são apresentados de forma clara e



NOTÁRIA DE SANTA CÁCERES

|           |           |
|-----------|-----------|
| Liv. 20-B | ls. 117   |
| Doc. 120  | flis. 579 |

Y  
R  
D  
F  
  
M

objetiva os pressupostos utilizados no que se refere aos custos e receitas apresentados no EVF, pelo que não é possível validar os mesmos. Considerando esta situação, bem como a restante informação prestada pela entidade, a qual confirma que estamos perante um projeto gerador de receitas, entende o POSEUR ser de aplicar a percentagem forfetária da receita líquida para o setor em questão (25%), conforme previsto no nº2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014.

Através do nosso ofício S000718, de 22-03-2016, o beneficiário foi informado da proposta de decisão favorável, tendo sido notificado a pronunciar-se em sede de audiência prévia, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 121 do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Findo o prazo previsto no CPA constatou-se a ausência de resposta por parte do beneficiário, mantendo-se assim o conteúdo da proposta de decisão apresentada em sede de audiência prévia.

Face ao exposto, e tendo em consideração a análise efetuada na check-list de aprovação e no parecer técnico, propõe-se a aprovação da candidatura sujeita às condicionantes referidas.



0  
1  
2  
3  
4  
5

#### 11. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável

HELENA DA  
CONCEIÇÃO  
PINHEIRO  
LOURENÇO  
DE  
AZEVEDO

Digitally signed by  
HELENA DA  
CONCEIÇÃO  
PINHEIRO LOURENÇO  
DE AZEVEDO  
Date: 2018-04-25  
19:01:01 +01:00  
Reason: Decisão  
Planoamento  
Location: SEUR





| NOSSA ÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |          |
|----------------------------|----------|
| LIV. 20-3                  | Fls. 117 |
| Doc. 121                   | Fls. 580 |

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 4 – AD2**

**Carta da Concessionária de 8 de Setembro de 2016**



uma empresa do grupo BEWG

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Valongo  
Dr. José Manuel Ribeiro  
Avenida 5 de Outubro, 160  
4440-503 Valongo

N/Ref.: 23-ADM/2016  
RG/AR

Data: 8 de setembro de 2016

**Assunto:** Constituição de Comissão Paritária (reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos sistemas de Abastecimento de Água para consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo).

Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro,

Como é do conhecimento desse Município a signatária, enquanto concessionária, solicitou, através de carta de 12 de Agosto de 2014, da qual se junta cópia à presente, o início de negociações com vista ao reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão em epígrafe, por se verificar uma variação superior a 20% (vinte por cento) dos caudais previstos Aditamento 1 ao Contrato de Concessão, datado de 24 de Maio de 2004, e também para o adequar às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, Lei n.º 53-A/2006 de 29 de Dezembro, Lei n.º 66-B/ 2012 de 31 de Outubro, Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, Portaria n.º 21/2007 de 5 de Janeiro e Portaria n.º 966/2006 de 8 de Junho, tudo de acordo com o previsto na Cláusula 58.ª, ponto 5, al.s a), b) e e) do Contrato de Concessão.

Iniciaram-se então negociações entre as partes para tentarem encontrar um acordo de reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão, que, no entanto, face à carta que recebemos de V.Exa, de 22 de Julho de 2016, não foi possível concluir.

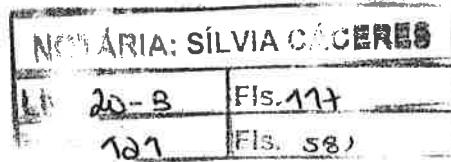
AV - Águas de Valongo, S.A.

Av. 5 de Outubro, 306 - 4440-503 Valongo  
Capital Social: € 500 000  
N.P.C. PT 505 084 040  
C.R.C. Porto n.º 13300  
tel : +351 224 227 390 fax: +351 224 222 644  
www valongo-bewater.com.pt  
e-mail: aguas.valongo@bewater.com.pt

Secção de Ermerinde:

Rua Aldeia dos Lavradores, 244  
4445-640 Ermerinde  
Linha Plquete:  
808 202 362





Consequentemente, vem a signatária pela presente e nos termos das Cláusulas 58.<sup>a</sup> n.<sup>º</sup> 8 e 79.<sup>a</sup> do Contrato de Concessão comunicar a V.Exa a pretensão de que seja constituída Comissão Paritária para dirimir esta questão.

A signatária indica como seu árbitro: Prof. João Quinhones Levy (engenheiro), com domicílio profissional na Estrada do Pau Queimado, nº 622, 2870-100 Montijo e constitui como seus advogados neste processo a Sociedade de Advogados Cuatrecasas, Gonçalves Pereira, na pessoa do seu sócio Dr. Duarte Abecasis, com escritórios em Lisboa, na Praça Marquês de Pombal, n.<sup>º</sup> 2.

Segue em anexo a esta carta os motivos pelos quais a signatária entende ter direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão.

Na expectativa da vossa posição e da nomeação do vosso árbitro, nos termos do n.<sup>º</sup> 3 da cláusula 79.<sup>a</sup> do Contrato de Concessão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos

Fernando Ferreira  
Presidente do Conselho de Administração

Anexo: Motivação para o reequilíbrio do Contrato de Concessão.

Excelentíssimos Senhores Árbitros da Comissão Paritária

**Águas de Valongo, S.A.**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 306, 4440-503 Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula 505084040, com o capital social de € 500.000

vem requerer ao

**Município de Valongo**, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, Valongo a constituição de Comissão Paritária, nos termos das cláusulas 58.ª e 79.ª do Contrato de Concessão, com vista a obter o reequilíbrio económico-financelro do "Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo", nos termos e com os fundamentos seguintes:

#### I – Enquadramento e razões do pedido de reequilíbrio

1.

Na sequência de concurso público lançado pelo **Município de Valongo**, as Partes celebraram em 14 de julho de 2000 um contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo (adiante designado por "**Contrato de Concessão**").

2.

Por Aditamento celebrado em 24 de maio de 2004 (adiante designado como "**1.º Aditamento**"), foram alteradas as cláusulas 15.ª e 51.ª do **Contrato de Concessão**, tendo o **Contrato de Concessão** passado a ter a duração de 36 anos e a **CONCESSIONÁRIA** ficado isenta do pagamento da contrapartida prevista no n.º 1 da Cláusula 51.ª a partir do Início do ano de 2006.

3.

Ainda nos termos do **1.º Aditamento** foram alteradas as tarifas volumétricas de abastecimento de água e de saneamento e foi criada a tarifa de disponibilidade do serviço de águas residuais e majorado o plano de investimentos em € 5 000 000,00 (cinco milhões de euros) para construção de rede de águas pluviais.

4.

3 fev. R.F.

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES |           |
| Lis. 20-B                | Fis. 111  |
| 121                      | Fis. 582/ |

De acordo com as al.s a) e b) do n.º 5 da cláusula 58.ª do **Contrato de Concessão** há lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do **Contrato de Concessão** quando, respetivamente, se verifique uma alteração superior a 20% para mais ou para menos, dos caudais totais anuais de abastecimento de água e/ou do valor total dos caudais anuais referentes ao saneamento, em relação aos valores previstos para cada um deles no **Contrato de Concessão**.

5.

Desde 2011 os volumes anuais de água de abastecimento e os volumes anuais de saneamento, faturados pela **Concessionária**, refletem desvios, para menos, superiores a 20% relativamente aos valores estimados no 1.º **Aditamento**.

6.

Com efeito de acordo com o 1.º Aditamento ao Contrato de Concessão previa-se faturar em abastecimento de água nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 os seguintes volumes: 5 527 927 m<sup>3</sup>, 5 660 195 m<sup>3</sup>, 5 794 826 m<sup>3</sup>, 5 931 855 m<sup>3</sup> e 6 071 315 m<sup>3</sup>.

7.

Contudo naqueles anos foram apenas faturados em 2011, 4 212 750 m<sup>3</sup>; em 2012, 3 887 806 m<sup>3</sup>; em 2013, 3 993 130 m<sup>3</sup>; em 2014, 3 874 655 m<sup>3</sup>; e em 2015, 3 989 741 m<sup>3</sup>.

8.

Alnda de acordo com o mesmo aditamento previa-se faturar em saneamento nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, respetivamente os seguintes volumes: 4 916 479 m<sup>3</sup>, 5 043 600 m<sup>3</sup>, 5 172 794 m<sup>3</sup>, 5 304 249 m<sup>3</sup> e 5 438 056 m<sup>3</sup>.

9.

Contudo naqueles anos foram apenas faturados em 2011, 3 818 732 m<sup>3</sup>; em 2012, 3 629 346 m<sup>3</sup>; em 2013, 3 722 951 m<sup>3</sup>; em 2014, 3 687 409 m<sup>3</sup>; e em 2015, 3 782 726 m<sup>3</sup>.

10.

Assim no que diz respeito ao abastecimento de água verificou-se no ano de 2011 um desvio para menos de 24%, no ano de 2012 um desvio para menos de 31%, no ano de 2013, um desvio para menos de 31%, em 2014 um desvio para menos de 35% e em 2015 um desvio pra menos de 34%, e

11.

no que diz respeito ao saneamento verificou-se no ano de 2011 um desvio para menos de 22%, no ano de 2012 um desvio para menos de 28%, no ano de 2013, um desvio para menos de 28%, em 2014 um desvio para menos de 31% e em 2015 um desvio para menos de 30%.

12.

De acordo com a al. e) do n.º 5 da cláusula 58.ª do **Contrato de Concessão** há também lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do **Contrato de Concessão** quando houver uma alteração significativa das normas ou legislação em vigor, que conduza à alteração do serviço ou de procedimentos.

13.

Desde a assinatura do 1.º **Aditamento** entrou em vigor legislação e normas regulamentares, que conduziram à alteração significativa da legislação e regulamentos anteriores e tiveram impacto nos serviços e procedimentos, que a seguir se enumeram:

- Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto (novo regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento de água e de saneamento);
- Lei n.º 60-A/2005, de 30.12.2005, Lei n.º 53-A/2006 de 29.12.2006, Lei n.º 66-B/2012 de 31.12.2012 e Lei n.º 83-C/2013 de 31.12.2013, na parte em que alteraram, sucessivamente, a taxa contributiva para a Caixa Geral de Aposentações;
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro (destino final de lamas);
- Portaria n.º 21/2007 de 5 de janeiro (contadores); e
- Portaria n.º 966/2006 de 8 de junho (taxa de controlo de qualidade da água).

14.

A **Concessionária** por carta de 12.08.2014 e apenas com base nos dados que tinha até àquela data solicitou ao Município de Valongo o início de negociações com vista à reposição do equilíbrio económico-financeiro do **Contrato de Concessão**, nos termos do n.º 6 do art.º 58.º do **Contrato de Concessão** (Doc. n.º 1).

## **II – Desvios de captação no abastecimento de água e saneamento**

15.

Da análise comparativa dos volumes de água abastecida e dos volumes de saneamento em m<sup>3</sup> efetivamente consumidos e recolhidos, respetivamente, no Concelho de Valongo relativamente àqueles que serviram de referência ao caso base acordado em 2004,

|                       |     |
|-----------------------|-----|
| NOTÁRIA: SÍLVIA GOMES |     |
| Livro 20-A            | 177 |
| folha 121             | 583 |

verifica-se, sem margem para qualquer dúvida, que a partir de 2011 houve e vai continuar a haver em 2016 um desvio para baixo superior a 20%, o que constitui a Concessionária no direito de solicitar o reequilíbrio económico-financeiro do Contrato.

16.

No entanto, não é este, como se viu, o único motivo que levou e leva a **Concessionária** a pedir o reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão, uma vez que também depois do Aditamento de 2004 foram aprovadas normas regulamentares e legais, que não só alteraram significativamente o quadro em que se desenvolvia a concessão e que obrigaram a **Concessionária** a modificar serviços e procedimentos, mas também introduziram novas taxas e acréscimos de custos para a **Concessionária**.

### **III – Alterações Legislativas**

17.

A publicação do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

18.

De acordo com o seu art.º 80.º n.º 2 os contratos de concessão existentes e os regulamentos de serviços vigentes à data da entrada em vigor do referido Decreto-Lei devem ser adaptados na parte aplicável ao all previsto no prazo de três anos após a data da publicação.

19.

Ou seja, até 20 de agosto de 2012.

20.

Do mesmo modo, e no mesmo prazo, todas as entidades gestoras ficaram, designadamente, com a obrigação de implementar um sistema de garantia de qualidade do serviço prestado aos utilizadores, um sistema de gestão patrimonial de infraestruturas, um sistema de gestão de segurança, um sistema de gestão ambiental e um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho, bem como implementar mecanismos de avaliação, que permitam analisar o desempenho.

21.

Consequentemente, a **Concessionária** teve de modificar a forma como estava a prestar o serviço e de modificar procedimentos, o que fez e que tiveram um impacto negativo nos custos e que, por isso, puseram em causa o equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão, por não se tratarem de riscos por si assumidos aquando da celebração do mesmo.

22.

Viu também por força das leis n.ºs 60-A/2005; 53-A/2016; 66-B/2012 e 83-C/2013, significativamente agravados a partir de 2006 os custos com a Caixa Geral de Aposentações dos funcionários do **Município de Valongo** a exercer funções na **Concessionária**, que no Aditamento ao Contrato de 2004 as partes consideraram ser de 10% dos respetivos vencimentos, até ao final do Contrato de Concessão. Contudo, logo em 2006 esses encargos passaram a ser de 13%, entre 2007 e 2012 passaram a ser de 15%, em 2013 passaram a ser de 20% e em 2014 passaram a ser de 23,75%.

23.

Do mesmo modo, com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 276/2009, que revogou o Decreto-Lei n.º 118/2006, de 21 de junho, houve um aumento considerável dos custos de exploração para destino final das lamas das ETAR.

24.

Também a Portaria 21/2007 de 5 de janeiro veio alterar a periodicidade de renovação dos contadores de água por antiguidade, tendo, por exemplo, os contadores de calibre 15mm passado de 15 para 12 anos, o que tem impactos financeiros relevantes no Contrato de Concessão.

25.

Por último, a introdução da nova taxa de controlo da qualidade da água, Introduzida pela Portaria 966/2006, de 8 de junho, sujeitou a **Concessionária** a pagar à ERSAR, então IRAR, € 1,50 por cada 1000 m<sup>3</sup> de água faturada aos consumidores (valor que tem sido anualmente atualizado, sendo em 2011 de € 1,585/1000m<sup>3</sup>).

26.

Todas as normas e leis acima referidas tiveram um impacto no equilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão, tendo, por isso, também a **Concessionária** direito a, com base nelas, pedir o reequilíbrio do Contrato de Concessão, nos termos em que o fez ao **Município de Valongo**.

#### **IV- Pedido de reequilíbrio económico-financeiro do Contrato**

27.

De acordo com a cláusula 58.º n.º 7 do Contrato de Concessão o reequilíbrio-económico financeiro do Contrato deve fazer-se, como já se articulou, por uma das seguintes formas:

- a) Alteração do Tarifário;
- b) Ampliação ou redução do objeto do Contrato de Concessão;

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CERQUEIRA |        |
| LH 20-B                   | FL 111 |
| 121                       | 584    |

R  
F  
5/1.

- c) Atribuição de compensação financeira direta pelo **Município de Valongo**;
- d) Alteração da retribuição ao **Município de Valongo**;
- e) Alteração do prazo da Concessão;
- f) Qualquer combinação de algumas das modalidades anteriores;
- g) Qualquer outra modalidade que venha a ser acordada pelas partes no respeito pela lei aplicável e pelo Contrato.

28.

A forma que se afigura mais adequada à ora **Concessionária** para realizar o reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão é a da alteração do tarifário, de modo a inclusivamente respeitar o princípio da recuperação de custos incorridos com a prestação do serviço, preferencialmente, através da tarifa.

29.

Para isso, a **Concessionária** apresentou ao **Município de Valongo** com a sua carta de 8 de outubro de 2014, a sua proposta de reequilíbrio económico-financeiro, tendo apresentado uma proposta de novo caso base, que deveria passar a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2015 (doc. n.º 2)

Nestes termos requer-se a intervenção da Comissão Paritária para arbitrar através de decisão o valor e o modo como deve realizar-se o reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão.

VÃO: Dois documentos





uma empresa do grupo BEWG

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

Dr. José Manuel Ribeiro

Av<sup>a</sup> 5 de Outubro, 160

4440-503 Valongo

Data: 12.08.2014

N/ Ref.º: 45-ADM-14

Assunto: Reposição do equilíbrio económico-financial do contrato de "Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Exmo. Senhor Presidente,

No âmbito do contrato de concessão em epígrafe, a Águas de Valongo assumiu o compromisso de gerir e explorar os serviços públicos de água e saneamento, bem como, executar e manter um conjunto de infraestruturas dos sistemas concessionados.

No entanto, desde 2011 que os volumes anuais de água de abastecimento e os volumes anuais de saneamento realmente faturados quando comparados com os volumes previsionais do caso base (aditamento 1 de 2004), apresentam as variações seguintes e que excedem os 20%:

|   | 2011      | 2012      | 2013      |
|---|-----------|-----------|-----------|
| Volumes previstos faturar conforme aditamento 1 |           |           |           |
| Água (m <sup>3</sup> )                          | 5.527.927 | 6.660.195 | 5.794.826 |
| Saneamento (m <sup>3</sup> )                    | 4.916.749 | 5.043.600 | 5.172.794 |
| Volumes reais faturados                         |           |           |           |
| Água (m <sup>3</sup> )                          | 4.212.750 | 3.887.806 | 3.993.130 |
| Saneamento (m <sup>3</sup> )                    | 3.818.732 | 3.629.348 | 3.722.951 |
| Variação %                                      |           |           |           |
| Água (m <sup>3</sup> )                          | -24%      | -31%      | -31%      |
| Saneamento (m <sup>3</sup> )                    | -22%      | -28%      | -28%      |

AV - Águas de Valongo, S.A.

Av 5 de Outubro, 306 - 4440 503 Valongo  
Capital Social: € 500.000  
N P C PT 505 084 040  
C R C Porto n.<sup>o</sup> 13300  
tel : +351 224 227 390 fax: +351 224 222 644  
www.valongo-bewater.com.pt  
e-mail: águas valongo@bewater.com.pt

Secção de Ermesinde:

Rua Aldeia dos Lavradores, 244  
4445-640 Ermesinde

Linha Piquete:  
808 202 362





be water

NOTÁRIA: SÍLVIA VENDE  
20-B Fis 114  
121 E 585

F  
F  
F

Conforme previsto nas alíneas a) e b) do ponto 5 da cláusula 58º do contrato de concessão, haverá lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato quando se verifique a alteração superior a 20%, para mais ou para menos, dos caudais de água de abastecimento ou saneamento.

Ainda durante o período de 2004 a 2013, ocorreram diversas alterações legislativas que necessitam de ser acomodadas no contrato de concessão. Alguns exemplos:

- Decreto-lei 194/2009 de 20 de agosto que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água ou saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos. Prevê este Decreto-lei, no ponto 2 do art. 80º, que os contratos de concessão existentes no momento da sua entrada em vigor devem se adaptados ao mesmo, no prazo de 3 anos após a sua publicação;
- Aumento sucessivo da taxa contributiva da entidade empregadora (Águas de Valongo) para a Caixa Geral de Aposentações, resultante das alterações das leis em vigor: art. 20º da lei 60-A/2005 de 30.12.2005; art.19º da lei 53-A/2006 de 29.12.2006; art. 79º da lei 66-B/2012 de 31.12.2012 e art. 81º da lei 83-C/2013 de 31.12.2013. Até 2005, a taxa contributiva era de 10% sobre a remuneração base e atualmente é de 23,75% sobre a remuneração base, abono para falhas, trabalho extraordinário, piquetes e prémios;
- Aplicação do Decreto-lei 276/2009 de 02 de outubro, que revogou o Decreto-lei 118/2006 de 21 de junho e que conduziu a um aumento considerável dos custos de exploração para o destino final das lamas das ETAR. Esta situação foi comunicada à Câmara Municipal de Valongo em 14.12.2009, carta com a ref.<sup>a</sup> 55-ADM-09 e novamente em 23.04.2012 através da carta ref.<sup>a</sup> 18-ADM-12. O assunto evoluiu até à deliberação do Conselho de Administração do SMAES, na reunião de 18.09.2012;
- Portaria 21/2007 de 5 de janeiro, que alterou a periodicidade de renovação dos contadores de água por antiguidade (ex. contadores de calibre 15 passou de 15 para 12 anos);
- Portaria 966/2006 de 8 de junho, que fixou o pagamento pela entidade gestora (Águas de Valongo) à ERSAR, de uma taxa de controlo da qualidade da água.

Conforme previsto na alínea e) do ponto 5 da cláusula 58º do contrato de concessão, haverá lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro quando ocorrerem alterações significativas das normas ou legislação em vigor que conduzam à exigência de alterações de serviço ou dos procedimentos.



Em consequência dos factos referidos e de acordo com o ponto 6 cláusula 58º do contrato de concessão, a Águas de Valongo vem solicitar à Câmara Municipal de Valongo o início das negociações tendo em vista a reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão.

Na expectativa de breves notícias, apresentamos, Senhor Presidente, os melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Ferreira'.

Fernando Ferreira  
Presidente do Conselho de Administração



be water

Aguas de Valongo

uma empresa do grupo BEWG

NOTÁRIA: SÍLVIA CERES  
Lote 20-B 114  
121 586

R  
F  
7/10/14  
J.

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Valongo  
Dr. José Manuel Ribeiro  
Av. 5 de Outubro, 160  
4440-503 Valongo

N/ Ref: 48-ADM-14

Data: 08-10-2014

**Assunto:** Reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de "Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência do nosso ofício de 12.08.2014, refº 45-ADM-14, vimos por este meio apresentar a proposta de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão.

Apresentamos os seguintes documentos anexos:

Anexo 1 – Volumes e utilizadores estimados / Demonstração do resultado de exploração

Anexo 2 – Proposta tarifária

Anexo 3 – Resumo dos itens considerados e tarifa média

Anexo 4 – Resumo – Evolução das captações; volumes de água e volumes de saneamento

Anexo 5 – AMP – Comparação da tarifa média mensal – Utilizadores domésticos

Ficamos à disposição da Câmara Municipal de Valongo para prestar os esclarecimentos complementares que entenda necessário por forma à melhor compreensão e análise dos documentos entregues.

Na expectativa de breves notícias, apresentarmos, Senhor Presidente, os melhores cumprimentos,

Fernando Ferreira

Presidente do Conselho de Administração

AV - Águas de Valongo, S.A.

Secção de Ermesinde:

Av. 5 de Outubro, 306 - 4440-503 Valongo  
Capital Social: € 500 000  
N.P.C. PT 505 084 040  
C.R.C. Porto n.º 13300  
tel.: +351 224 227 390 fax: +351 224 222 644  
[www.valongo-bewater.com.pt](http://www.valongo-bewater.com.pt)  
e-mail: aguas valongo@bewater.com pt

Rua Aldeia'dos Lavradores, 244  
4445-640 Ermesinde

Linha Piquete:  
808 202 362



**ANEXO 1 – Volumes e utilizadores estimados / Demonstração do resultado de exploração**  
**Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão**

|   | 2015      | 2016      | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      | 2034      | 2035 |  |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------|--|
| <b>Volumenes estimados - água</b>           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |      |  |
| Aguia padron (m <sup>3</sup> )              | 4.237.073 | 4.256.547 | 4.070.517 | 4.020.077 | 4.144.940 | 4.109.940 | 4.192.075 | 4.141.975 | 4.251.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 | 4.270.675 |      |  |
| Drenagem                                    | 1.703.831 | 2.051.127 | 3.011.021 | 3.452.700 | 3.515.201 | 3.284.090 | 3.157.201 | 3.239.024 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 | 3.235.140 |      |  |
| Universidade - Estudantes                   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   | 181.716   |      |  |
| Centro de Formação Profissional             | 24.243    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    | 26.542    |      |  |
| Comunicações                                | 2.122.048 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 | 2.122.571 |      |  |
| Faz. agrícola e florestal                   | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    | 48.454    |      |  |
| Alimentação                                 | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   |      |  |
| <b>Volumenes estimados - saneamento</b>     |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |      |  |
| Serviços sanitários (m <sup>3</sup> )       | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Domésticos - higiene                        | 2.403.879 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 | 2.481.880 |      |  |
| Domésticos - higiene social                 | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   | 163.725   |      |  |
| Desenv. soc. - empresas, instituições       | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    | 30.225    |      |  |
| Desenv. soc. - empresas, instituições       | 2.620.654 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 | 2.630.802 |      |  |
| Nova demanda locais                         | 247.680   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   | 248.654   |      |  |
| Alimentação                                 | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   | 145.922   |      |  |
| <b>Utilizadores - Águas</b>                 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |      |  |
| Entidades - Águas                           | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas                  | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    | 41.121    |      |  |
| Clientes domésticos                         | 26.887    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    | 37.458    |      |  |
| Doméstico - utilizador social               | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     | 2.000     |      |  |
| Doméstico - famílias vulneráveis            | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400  |  |
| Doméstico - famílias vulneráveis            | 34.827    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    | 35.123    |      |  |
| Doméstico - outras                          | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     | 3.443     |      |  |
| Novas demandas locais                       | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -    |  |
| Alimentação                                 | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -         | -    |  |
| <b>Utilizadores - saneamento</b>            |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |      |  |
| Entidades - Águas tratadas                  | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |      |  |
| Entidades - Águas tratadas - Águas tratadas | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 | 2.760.645 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |      |  |

## Anexo 2 – Estrutura tarifária

## Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão

| Anexo 2 - Proposta tarifário - reequilíbrio económico financeiro do contrato concessão | 2014 (atual sem atualização 2012 e 2013) | 2014 (proposta)        | diferença     | Var (%) |
|--|--|------------------------|---------------|---------|
| <b>Tarifa variável de água</b>   |  |                        |               |         |
| <b>Consumos domésticos</b>   |  |                        |               |         |
| Consumos Domésticos (incluso Inst. Solidariedade)                                      |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 5 m³)  | 0,6435 €/m³                              | 0,6180 €/m³            | -0,0255 €     | -4,0%   |
| 2º escalão (6 a 15 m³)   | 1,0483 €/m³                              | 0,9270 €/m³            | -0,1213 €     | -11,6%  |
| 3º escalão (16 a 25 m³)  | 1,9015 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | 0,4162 €      | 21,9%   |
| 4º escalão (>25 m³)  | 2,8486 €/m³                              | 2,8971 €/m³            | 0,0485 €      | 1,7%    |
| Cientes domésticos - Tarifário social  |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 15 m³)   |  | 0,6180 €/m³            |               |         |
| 2º escalão (16 a 25 m³)  |  | 2,3177 €/m³            |               |         |
| 3º escalão (>25 m³)  |  | 2,8971 €/m³            |               |         |
| Cientes domésticos - Famílias numerosas  |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 10 m³)   |  | 0,6180 €/m³            |               |         |
| 2º escalão (11 a 15 m³)  |  | 0,9270 €/m³            |               |         |
| 3º escalão (16 a 25 m³)  |  | 2,3177 €/m³            |               |         |
| 4º escalão (>25 m³)  |  | 2,8971 €/m³            |               |         |
| Consumos não domésticos  |  |                        |               |         |
| Consumos Comércio e Indústria  |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 50 m³)   | 2,0099 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | 0,3078 €      | 15,3%   |
| 2º escalão (51 a 200 m³)   | 2,2485 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | 0,0692 €      | 3,1%    |
| 3º escalão (>200 m³)   | 2,4943 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | -0,1766 €     | -7,1%   |
| Consumos Autarquias  |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 0,7230 €/m³                              | 0,9270 €/m³            | 0,2040 €      | 28,2%   |
| Consumos de Serviços Públicos  |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 2,4076 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | -0,0899 €     | -3,7%   |
| Consumos de Ligações provisórias   |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 2,8124 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | -0,4947 €     | -17,6%  |
| <b>Tarifa fixa de água</b>   |  |                        |               |         |
| <b>Domésticos</b>  |  |                        |               |         |
| 15 mm  | 3,4477 €/cliente/mês                     | 4,1994 €/cliente/mês   | 0,7517 €      | 21,8%   |
| 15 mm - tarifário social   | 3,4477 €/cliente/mês                     | 0,0000 €/cliente/mês   | -3,4477 €     | -100,0% |
| Não domésticos   |  |                        |               |         |
| 15 mm  | 3,4477 €/cliente/mês                     | 8,3988 €/cliente/mês   | 4,9511 €      | 143,6%  |
| 20 mm  | 5,3388 €/cliente/mês                     | 8,3988 €/cliente/mês   | 3,0600 €      | 57,3%   |
| 25 mm  | 10,2748 €/cliente/mês                    | 16,7975 €/cliente/mês  | 6,5227 €      | 63,5%   |
| 30 mm  | 13,0466 €/cliente/mês                    | 16,7975 €/cliente/mês  | 3,7509 €      | 28,8%   |
| 40 mm  | 30,3466 €/cliente/mês                    | 33,5951 €/cliente/mês  | 3,2485 €      | 10,7%   |
| 60 mm  | 60,5907 €/cliente/mês                    | 33,5951 €/cliente/mês  | -26,9956 €    | -44,6%  |
| 65 mm  | 64,9533 €/cliente/mês                    | 67,1903 €/cliente/mês  | 2,2370 €      | 3,4%    |
| 80 mm  | 75,6655 €/cliente/mês                    | 67,1903 €/cliente/mês  | -8,4747 €     | -11,2%  |
| 100 mm   | 113,5146 €/cliente/mês                   | 67,1903 €/cliente/mês  | -46,3249 €    | -40,8%  |
| 150 mm   | 264,913 €/cliente/mês                    | 134,3806 €/cliente/mês | -130,5324 €   | -49,3%  |
| 200 mm   | 454,1609 €/cliente/mês                   | 134,3806 €/cliente/mês | -319,7803 €   | -70,4%  |
| 250 mm   | 567,6073 €/cliente/mês                   | 134,3806 €/cliente/mês | -433,2267 €   | -76,3%  |
| 300 mm   | 756,8552 €/cliente/mês                   | 134,3806 €/cliente/mês | -622,4746 €   | -82,2%  |
| 400 mm   | 983,8504 €/cliente/mês                   | 134,3806 €/cliente/mês | -849,4698 €   | -86,3%  |
| 500 mm   | 1210,9138 €/cliente/mês                  | 134,3806 €/cliente/mês | -1.076,5332 € | -88,9%  |
| <b>Tarifa variável de saneamento</b>   |  |                        |               |         |
| <b>Consumos domésticos</b>   |  |                        |               |         |
| Domésticos (incluso Inst. Solidariedade)   |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 5 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 0,5563 €/m³            | 0,1942 €      | 53,6%   |
| 2º escalão (6 a 15 m³)   | 0,3621 €/m³                              | 0,8344 €/m³            | 0,4723 €      | 130,4%  |
| 3º escalão (16 a 25 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 2,0859 €/m³            | 1,7238 €      | 476,1%  |
| 4º escalão (>25 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 2,6073 €/m³            | 2,2452 €      | 620,1%  |
| Cientes domésticos - Tarifário social  |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 15 m³)   | 0,3621 €/m³                              | 0,5563 €/m³            | 0,1942 €      | 53,6%   |
| 2º escalão (16 a 25 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 2,0859 €/m³            | 1,7238 €      | 476,1%  |
| 3º escalão (>25 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 2,6073 €/m³            | 2,2452 €      | 620,1%  |
| Cientes domésticos - Famílias numerosas  |  |                        |               |         |
| 1º escalão (0 a 10 m³)   | 0,3621 €/m³                              | 0,5563 €/m³            | 0,1942 €      | 53,6%   |
| 2º escalão (11 a 15 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 0,8344 €/m³            | 0,4723 €      | 130,4%  |
| 3º escalão (16 a 25 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 2,0859 €/m³            | 1,7238 €      | 476,1%  |
| 4º escalão (>25 m³)  | 0,3621 €/m³                              | 2,6073 €/m³            | 2,2452 €      | 620,1%  |
| Consumos não domésticos  |  |                        |               |         |
| Comércio e Indústria   |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 1,1312 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | 1,1865 €      | 104,9%  |
| Autarquias   |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 0,4069 €/m³                              | 0,8344 €/m³            | 0,4275 €      | 105,1%  |
| Serviços Públicos  |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 1,355 €/m³                               | 2,3177 €/m³            | 0,9627 €      | 71,0%   |
| Ligações provisórias   |  |                        |               |         |
| Escalão Único  | 1,5828 €/m³                              | 2,3177 €/m³            | 0,7349 €      | 46,4%   |
| <b>Tarifa fixa de saneamento</b>   |  |                        |               |         |
| <b>Domésticos (incluso Inst. Solidariedade)</b>  |  |                        |               |         |
| Cientes domésticos - Tarifário social  | 1,1223 €/utente/mês                      | 4,1994 €/utente/mês    | 3,0771 €      | 274%    |
| Cientes domésticos - Famílias numerosas  | 1,1223 €/utente/mês                      | 0,0000 €/utente/mês    | -1,1223 €     | -100,0% |
| Não domésticos - Comércio e Indústria  | 1,1223 €/utente/mês                      | 4,1994 €/utente/mês    | 3,0771 €      | 274,2%  |
| Não domésticos - Autarquias  | 1,1223 €/utente/mês                      | 6,2991 €/utente/mês    | 5,1768 €      | 461,3%  |
| Não domésticos - Serviços Públicos   | 1,1223 €/utente/mês                      | 6,2991 €/utente/mês    | 5,1768 €      | 461,3%  |
| Não domésticos - Ligações provisórias  | 1,1223 €/utente/mês                      | 6,2991 €/utente/mês    | 5,1768 €      | 461,3%  |

## Anexo 2 – Estrutura tarifária

### Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão

|   | 2014 (atual sem atualização 2012 e 2013)            | 2014 (proposta)                                     | Aumento             | Var (%) |
|---|---|---|---------------------|---------|
| <b>Serviços auxiliares</b>  |   |   |                     |         |
| Suspensão e restabelecimento do serviço de água por incumprimento do utilizador   | 12,9715 €/unidade                                   | 12,9715 €/unidade                                   | 0,0000 €            | 0%      |
| Suspensão e restabelecimento do serviço de água a pedido do utilizador  | 12,9715 €/unidade                                   | 12,9715 €/unidade                                   | 0,0000 €            | 0,0%    |
| Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria não imputável ao utilizador   | 83,9737 €/unidade                                   | 83,9737 €/unidade                                   | 0,0000 €            | 0,0%    |
| Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador  | 0,0000 €/unidade                                    | 12,4395 €/unidade                                   | 12,4395 €           |         |
| Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais ou domiciliários a pedido dos utilizadores   | 42,3282 €/fracção                                   | 42,3282 €/fracção                                   | 0,0000 €            | 0,0%    |
| Ligações temporárias aos sistemas públicos designadamente para estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporário, tais como feiras, festivais e exposições   | 42,3282 €/ligação                                   | 42,3282 €/sistema público                           | 0,0000 €            | 0,0%    |
| Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento por incumprimento do utilizador   | 0,0000 €/unidade                                    | 25,9430 €/unidade                                   | 25,9430 €           |         |
| Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento a pedido do utilizador  | 0,0000 €/unidade                                    | 25,9430 €/unidade                                   | 25,9430 €           |         |
| Verificação extraordinária do medidor de caudal de saneamento a pedido da solicitação do utilizador, salvo quando se comprove a respectiva avaria por motivo não imputável ao utilizador                                      | 0,0000 €/unidade                                    | 83,9737 €/unidade                                   | 83,9737 €           |         |
| Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador  | 0,0000 €/unidade                                    | 12,4395 €/unidade                                   | 12,4395 €           |         |
| Desobstruções de sistemas prediais e domiciliários de saneamento  | 125,6191 €/hora                                     | 125,6191 €/hora                                     | 0,0000 €            | 0,0%    |
| Limpeza de fossas - transporte e deslimpo final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível  | 1ª carga - 54,5000 €/carga<br>restantes - 30,3000   | 1ª carga - 54,5000 €/carga<br>restantes - 30,3000   | 0,0000 €            |         |
| Limpeza de fossas - transporte e deslimpo final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível  | 1ª carga - 109,0100, €/carga<br>restantes - 60,5800 | 1ª carga - 109,0100, €/carga<br>restantes - 60,5800 | 0,0000 €            |         |
| Informação sobre os sistemas públicos em plantas de localização   | 0,0000 €/sistema                                    | 12,5000 €/sistema                                   | 12,5000 €           |         |
| Religação abusiva pelo utilizador a(s) serviço(s) público(s)  | 45,4800 €/religação                                 | 45,4800 €/religação                                 | 0,0000 €            | 0,0%    |
| Registo do aviso de suspensão do serviço público conforme definido no Dec. Lei 194/2009   | 0,0000 €/registo                                    | 2,5000 €/registro                                   | 2,5000 €            |         |
| Outros serviços auxiliares a pedido do utilizador como por exemplo: limpeza de cisternas, detecção de fugas nos sistemas prediais; pequenas reparações; manutenção de sistemas de bombagem prediais; controlo analítico; etc. |   | Sujeito a orçamento                                 | Sujeito a orçamento |         |
| Tarifa de ramal de água - para extensões superiores a 20 metros   |   | aplica-se o tarifário atualmente em vigor           |                     |         |
| Tarifa de ramal de Saneamento - para extensões superiores a 20 metros   |   | aplica-se o tarifário atualmente em vigor           |                     |         |

NOTÁRIA: SÍLVIA GOMES

|      |      |      |     |
|------|------|------|-----|
| Lis. | 20-3 | Fis. | 11+ |
|      | 721  |      | 588 |

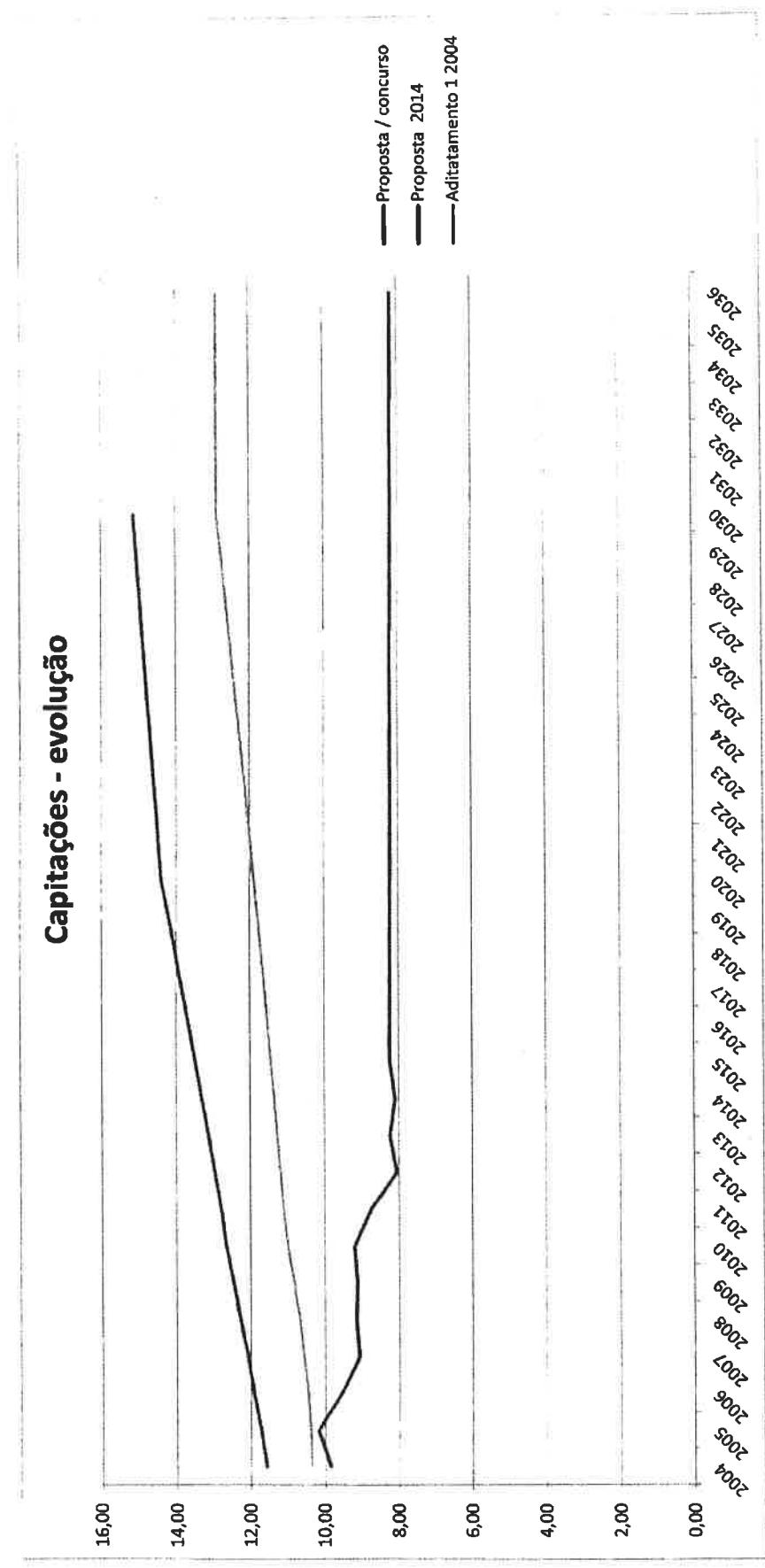
## Anexo 3 – Resumo

## Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão

| 2014 - Reequilíbrio económico financeiro do contrato de concessão - Eventos considerados na Proposta   | Situação |
|--|----------|
| Adaptação Estrutura tarifária ERSAR 01/2009  | SIM      |
| Adaptação Estrutura tarifária 01/2009 ERSAR - Não aplicar tarifas pela construção de ramais de ligação até 20 metros   | SIM      |
| Adaptação Estrutura tarifária 01/2009 ERSAR - Não aplicar Tarifas de Ligação: Tarifas de vistoria que não sejam solicitadas pelos utilizadores, Instalação do contador | SIM      |
| Alteração legislativa - aumento sucessivo da taxa contributiva para a Caixa Geral Aposentações   | SIM      |
| Alteração Legislativa - Dec Lei 118/2006 - destino final das lamas de ETAR   | SIM      |
| Estrutura tarifária ERSAR 01/2009 - Tarifário social - Proposta para abranger até 2 000 famílias   | 2000     |
| Estrutura tarifária ERSAR 01/2009 - Tarifário para famílias numerosas - Proposta para abranger até 400 famílias  | 400      |
| Alteração Legislativa - Dec Lei 194/2009 - art 66 al 3 - Não aplicar tarifas fixas contadores totalizadores  | SIM      |
| Alteração Legislativa - Portaria 21/2007 - alteração da periodicidade de substituição contadores por antiguidade   | SIM      |
| Alteração legislativa - Portaria 966/2006 Pagamento pela entidade gestora de uma taxa controlo qualidade água à ERSAR  | SIM      |
| Adaptação dos volumes de água e saneamento faturados à realidade atual do concelho de Valongo e restantes custos   | SIM      |
| Tarifa média 2014 - Reequilíbrio económico financeiro - €/m³   | 2,7863   |
| Tarifa média 2014 - atual ( sem atualização tarifária em 2013 e 2014) - €/m³   | 2 0232   |
| Tarifa média doméstico 2014 - Reequilíbrio económico - financeiro - €/m³   | 2.2382   |
| Utilizadores domésticos - variação do custo do serviço de água e saneamento para um consumo de água de 10 m³ / mês   | 34,4%    |
| Tarifário social - variação do custo do serviço de água e saneamento para um consumo de água de 10 m³ / mês  | -32,8%   |
| Famílias numerosas - variação do custo do serviço de água e saneamento para um consumo de água de 10 m³ / mês  | 17,6%    |
| Tarifa média 2014 - atual ( sem atualização tarifária em 2013 e 2014) - €/m³   | 2,0232   |
| Alteração legislativa - aumento sucessivo da taxa contributiva para a Caixa Geral Aposentações   | 0 0156   |
| Alteração Legislativa - Dec Lei 118/2006 - destino final das lamas de ETAR   | 0 0260   |
| Alteração Legislativa - Dec Lei 194/2009 - art 66 al 3 - Não aplicar tarifas fixas contadores totalizadores  | 0,0034   |
| Adaptação Estrutura tarifária 01/2009 ERSAR - Não aplicar tarifas pela construção de ramais de ligação até 20 metros   | 0 0350   |
| Adaptação Estrutura tarifária 01/2009 ERSAR - Não aplicar Tarifas de Ligação: Tarifas de vistoria que não sejam solicitadas pelos utilizadores, Instalação do contador | 0 0356   |
| Alteração Legislativa - Portaria 21/2007 - alteração da periodicidade de substituição contadores por antiguidade   | 0 0021   |
| Alteração legislativa - Portaria 966/2006 Pagamento pela entidade gestora de uma taxa controlo qualidade água à ERSAR  | 0 0015   |
| Adaptação dos volumes de água e saneamento faturados à realidade atual do concelho de Valongo e restantes custos   | 0 6438   |
| Tarifa média 2014 - Reequilíbrio económico financeiro - €/m³   | 2,7863   |

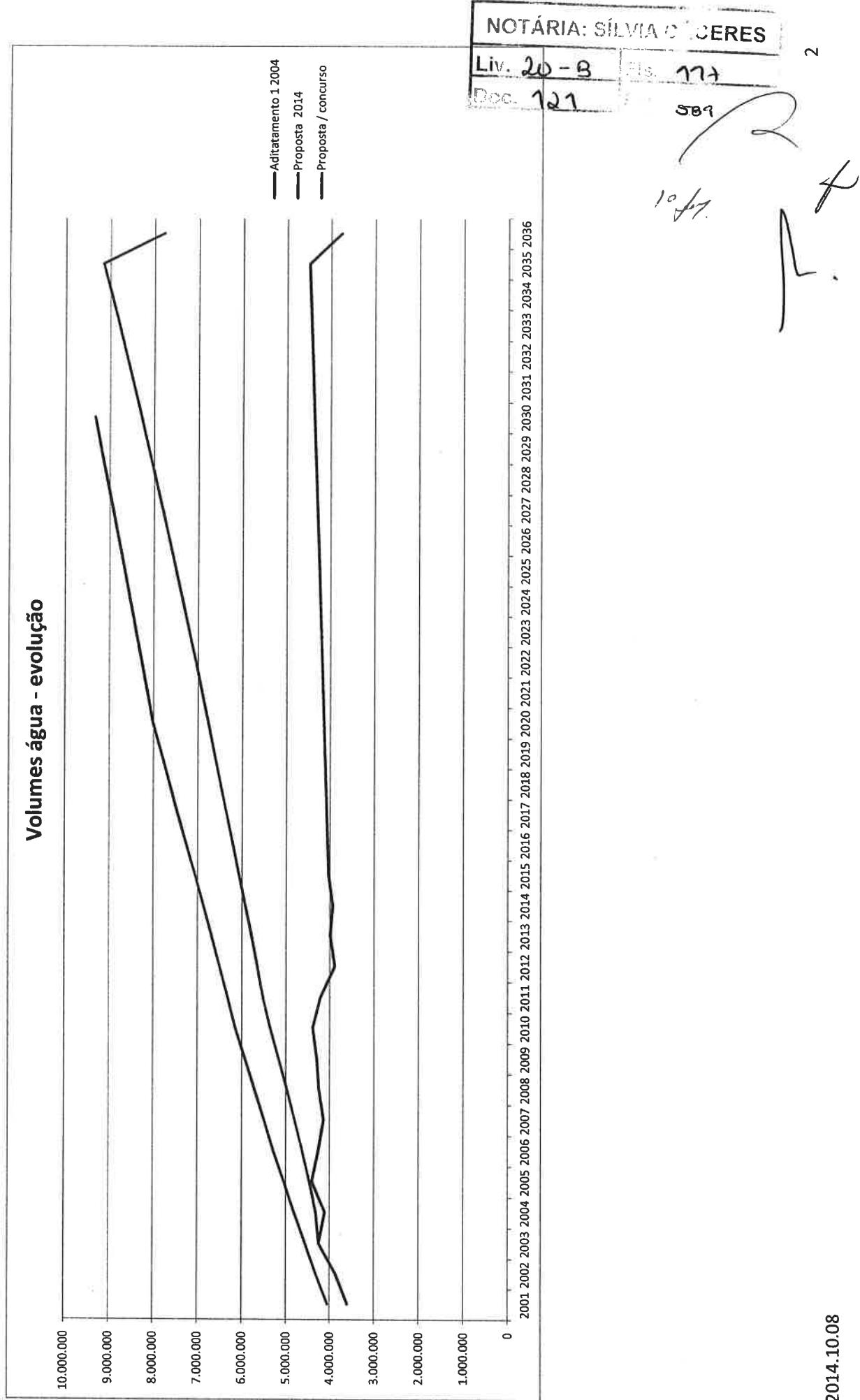
**Anexo 4 – Resumo – Evolução das capitações**

**Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão**



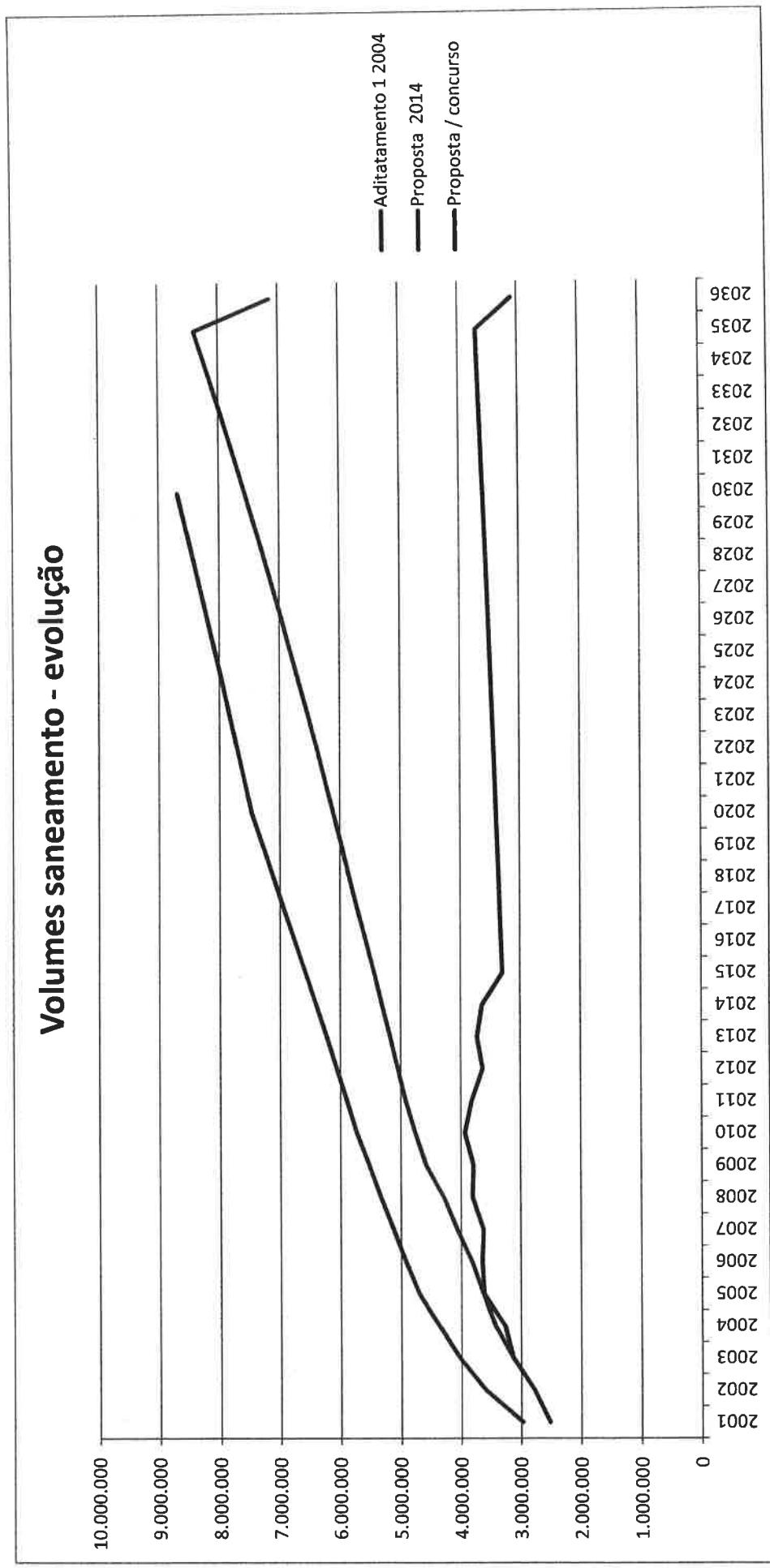
Anexo 4 – Resumo – Evolução dos volumes de água

Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão

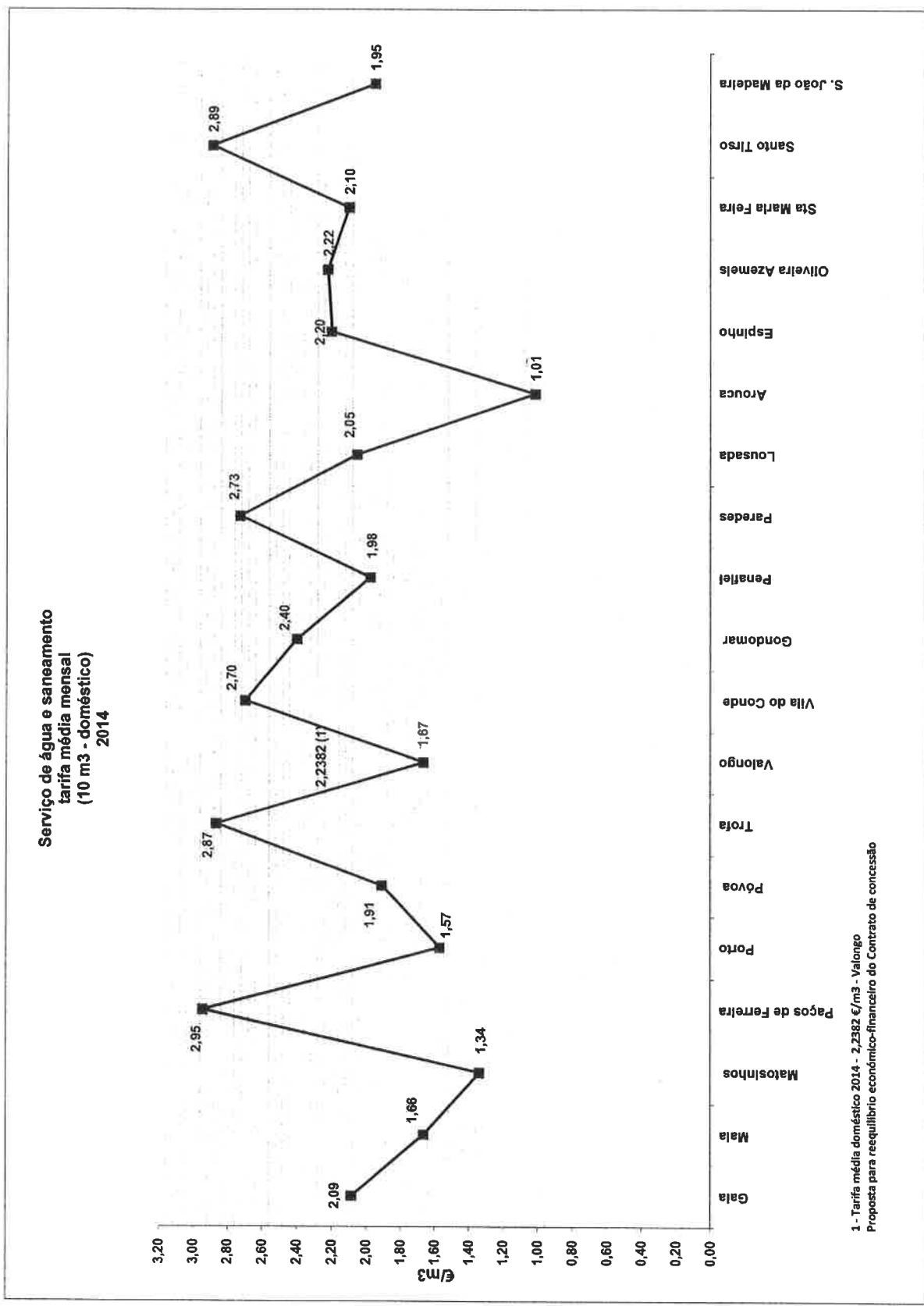


**Anexo 4 – Resumo – Evolução dos volumes de saneamento**

**Proposta para reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de concessão**



**ANEXO 5 - AMP - Comparação da tarifa média mensal - Utilizadores domésticos**



2014.10.08

NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES

|           |          |
|-----------|----------|
| Liv. 20-8 | Fis. 212 |
| C. 100    | Fis. 591 |

R  
f  
J.

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 5 – AD2**

**Carta do Município de Valongo de 22 de Setembro de 2016**



Câmara Municipal de Valongo  
Gabinete de Apoio à Presidência

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho de Administração da  
Be Water - Águas de Valongo  
Engº Fernando Ferreira  
Avº 5 de Outubro, 306  
4440-503 Valongo

Ofício n.º 063 / GAP

Data: 22/09/2016

**Assunto: Constituição de Comissão Paritária no âmbito do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.**  
- Contestação e designação de árbitro.

Exmo. Senhor, Eng. Fernando Ferreira,

Tendo presente a V. comunicação de 8-9-2016, com a referência 23-ADM-16, sobre o assunto em referência, o Município de Valongo vem apresentar contestação escrita e nomear o árbitro a intervir na Comissão Paritária, nos termos previstos no nº 3 da Cláusula 79ª do Contrato de Concessão.

O Município de Valongo nomeia como árbitro o Prof. Dr. Joaquim Manuel Faria Barreiros, professor universitário e economista, com domicílio profissional na Rua D. Dinis, 153 – BL 2 – 2º Drtº, Vila Nova de Gaia e endereço eletrónico: [joao.barreiros@mail.telepac.pt](mailto:joao.barreiros@mail.telepac.pt).

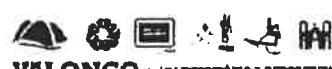
Nos termos do nº 5 da referida cláusula contratual, devem agora os Senhores Árbitros nomeados escolher por comum acordo o terceiro árbitro, seguindo-se os ulteriores termos até à produção da decisão final.

Com os melhores cumprimentos,

José Manuel Ribeiro, (Dr.)  
O Presidente da Câmara

Anexo: Contestação do Município de Valongo

CMV.00 033.C  
Avenida 5 de Outubro, 160  
4440-503 Valongo  
NIF: 501 138 960  
tel: 224 227 000 fax: 224 228 083 n.º verde: 800 232 001  
[www.cm-valongo.pt](http://www.cm-valongo.pt) / [www.facebook.com/municipio.valongo](https://www.facebook.com/municipio.valongo)  
(presidente@cm-valongo.pt)





Câmara Municipal de Valongo

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES |          |
| Liv. 20-B               | Fls. 177 |
| 722                     | 112 592  |

R  
R  
F  
L.

**Comissão Paritária relativa ao reequilíbrio económico-financeiro do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos sistemas de Abastecimento de Água para consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo**

Senhores Árbitros da Comissão Paritária

**Município de Valongo,** Requerido no processo de constituição da comissão paritária em epígrafe, vem apresentar a sua

**Contestação**

Nos seguintes termos e fundamentos:

**I - Da constituição da Comissão Paritária e do pedido de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão.**

1º

O Requerido aceita a constituição da Comissão Paritária, reconhecendo a existência de um diferendo entre as partes relativo ao reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão, reclamado pela Requerente.

2º

O Requerido aceita o enquadramento do pedido de reequilíbrio articulado nos artºs 1º a 14º, 15º a 20º; 22º, 24º, 25º e 29º do requerimento inicial da Requerente.



Câmara Municipal de Valongo

3º

Todavia, o Requerido já não aceita que os factos descritos no requerimento inicial da Requerente sejam causa do impacto negativo no equilíbrio financeiro do contrato de concessão, na medida do que vem reclamado no requerimento inicial e seus anexos.

4º

O Requerido também não aceita que o reequilíbrio económico-financeiro do contrato de concessão, a existir, seja feito através de um aumento do tarifário que não respeite as recomendações da ERSAR e não tenha em consideração os interesses e legítimos direitos dos consumidores.

5º

O Requerido pretende que, na análise e decisão do pedido da Requerente, sejam considerados pelos Senhores Árbitros o enquadramento legal, os factos e os dados técnicos da execução do contrato de concessão, que a seguir se expõem:

## II – Do novo enquadramento legal e da sua interpretação e aplicação pelo Tribunal de Contas e pela ERSAR.

6º

A reflexão e discussão que teve lugar nos últimos anos em torno das características dos diferentes tipos de contratos celebrados por entidades públicas, colocou uma ênfase muito particular no tema da *partilha de risco* em contratos de concessão.

7º

Fruto dessa discussão, o DL nº 194/2009, de 20 de agosto veio definir com clareza, no seu artº 35º, o princípio de que a "... concessão deve implicar uma significativa e efetiva transferência do risco para o concessionário" e consagra expressamente uma série de opções que limitam de forma significativa os tipos de riscos que permanecem na esfera do concedente.

3 fev.

F

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. JERES |          |
| Liv. 20-B                | Fis. 177 |
| Doc. 102                 | Fis. 593 |



Câmara Municipal de Valongo

8º

No mesmo sentido, o Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas nº3/2014 – 2ª Secção e o posterior Relatório de Acompanhamento dos Resultados e das Recomendações desse relatório, vieram reforçar aquela preocupação.

9º

O Tribunal de Contas identificou em processos de negociação deste tipo aquilo a que chamou "... um conjunto de falhas e insuficiências relativas ao processo de regulação e contratualização que envolve os modelos de gestão concessionada no âmbito do setor das águas", nomeadamente o facto de "os riscos de procura, riscos financeiros, risco de construção e de exploração" não terem, tanto quanto deviam, sido "... transferidos para o parceiro privado".

10º

Alertava-se igualmente no referido relatório que os "... reequilíbrios financeiros nunca funcionaram em benefício dos municípios concedentes ou dos respetivos utilizadores" e que "... em 99% dos processos de reequilíbrio económico-financeiro dos contratos de concessão analisados, as respetivas reposições foram realizadas através dos recursos às modalidades de alteração de prazo das concessões, eliminação/redução das retribuições a pagar aos municípios concedentes, alterações dos tarifários ou qualquer combinação de algumas modalidades anteriores".

11º

O mesmo relatório de acompanhamento cita, como exemplos de boas práticas, casos de renegociação de contratos em que os riscos financeiros e operacionais da concessão foram "totalmente transferidos para a concessionária" e eliminadas cláusulas conducentes a processos de reequilíbrio "quando se verificassem desvios na procura superiores a 20%"<sup>2</sup> (v.g., Contrato de Concessão da Azambuja).

12º

E identifica o caso de Valongo quando refere que "... como aspeto positivo assinala-se ... o caso das concessões de Ourém, de Paços de Ferreira, de Matosinhos, de Valongo e do Fundão, cujos respetivos contratos se encontram em fase de renegociação, com

---

<sup>1</sup> Sublinhado nosso

<sup>2</sup> Sublinhado nosso



Câmara Municipal de Valongo

*o objetivo de incorporar, 'inter alia', no seu clausulado o teor desta recomendação do TdC'.*

13º

Perante este enquadramento legal, no presente processo importa, pela sua relevância, relevar dois importantes factos:

- a) a isenção atribuída à Concessionária a partir de 2006 do pagamento da retribuição da concessão à Câmara Municipal de Valongo, na sequência de alterações ao contrato introduzidas em 2004, e
- b) as reforçadas preocupações do legislador e outras entidades públicas sobre a partilha de risco em contratos de concessão.

Assim,

14º

De acordo com a jurisprudência mais recente do Tribunal de Contas e as recomendações consagradas pela ERSAR, na análise e decisão deste diferendo entre as partes deverá resultar:

- a) A reintrodução de uma retribuição da concessão a pagar à entidade concedente, e
- b) Uma partilha do risco (decorrente da quebra registada na procura) que se consubstancie numa redução da taxa de rendibilidade da entidade concessionária.

15º

Nestes termos, apresentamos um conjunto alternativo de propostas de alteração ao contrato de concessão em vigor, de acordo com as componentes que a seguir se sintetizam:



|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES |          |
| Liv. 20-B               | Fls. 97  |
| Doc. 722                | Fls. 594 |

Câmara Municipal de Valongo

R JH  
B F  
L.

### **III - Alterações contratuais propostas pela entidade concessionária**

**III.I - Reintrodução de uma retribuição pela concessão a pagar à Câmara Municipal de Valongo correspondente ao valor de 0,05 € / m<sup>3</sup> de água vendida;**

**III.II - Redução do esforço de investimento para o período de 2015 a 2036.**

16º

Relativamente ao investimento inicialmente contratualizado, e apreciadas pelos Serviços Técnicos Municipais, as necessidades futuras de investimento de expansão e substituição, propomo-nos aceitar uma redução da ordem dos 2 milhões de euros dos níveis de investimento face ao que está atualmente contratualizado.

17º

Os termos concretos da redução desse montante deverão ser acordados na sequência de uma análise mais pormenorizada a desenvolver por ambas as partes mas que, para efeitos indicativos e no âmbito dos nossos cálculos, se admitiu homogeneamente distribuída entre 2015 e 2022 (*vide* quadro seguinte - valores em euros):



Câmara Municipal de Valongo

*L*

| Ano  | Investimento atualmente contrabiliado | Investimento a consignar no novo contrato | Redução (%)  |
|------|---------------------------------------|---|--------------|
| 2015 | 1 113 950                             | 863 950                                   | 22,4%        |
| 2016 | 753 579                               | 503 679                                   | 33,2%        |
| 2017 | 1 051 084                             | 801 084                                   | 23,6%        |
| 2018 | 765 238                               | 515 238                                   | 32,7%        |
| 2019 | 789 040                               | 539 040                                   | 31,7%        |
| 2020 | 1 089 242                             | 839 242                                   | 23,0%        |
| 2021 | 1 096 021                             | 846 021                                   | 22,8%        |
| 2022 | 1 102 814                             | 852 814                                   | 23,7%        |
| 2023 | 1 124 674                             | 1 124 674                                 | 0,0%         |
| 2024 | 1 192 610                             | 1 192 610                                 | 0,0%         |
| 2025 | 976 812                               | 975 812                                   | 0,0%         |
| 2026 | 830 126                               | 830 126                                   | 0,0%         |
| 2027 | 837 842                               | 837 842                                   | 0,0%         |
| 2028 | 770 621                               | 770 621                                   | 0,0%         |
| 2029 | 700 708                               | 700 708                                   | 0,0%         |
| 2030 | 699 571                               | 699 571                                   | 0,0%         |
| 2031 | 369 488                               | 369 488                                   | 0,0%         |
| 2032 | 375 610                               | 375 610                                   | 0,0%         |
| 2033 | 390 386                               | 390 386                                   | 0,0%         |
| 2034 | 374 321                               | 374 321                                   | 0,0%         |
| 2035 | 241 736                               | 241 736                                   | 0,0%         |
| 2036 | 245 691                               | 245 691                                   | 0,0%         |
|      | <b>16 891 264</b>                     | <b>14 891 264</b>                         | <b>11,8%</b> |

18º

Ao propor esta redução, o Município de Valongo está, não obstante, a garantir a manutenção das atuais condições de funcionamento dos serviços prestados à população preservando os níveis de futuras necessidades de investimento de expansão e substituição (atendidos os atuais níveis de cobertura de rede e de qualidade do serviço atualmente prestado - vide relatórios da ERSAR).

19º

É igualmente condição proposta que no esforço de investimento do novo caso-base estejam integrados, não só, o investimento de expansão na ETAR de Campo, como também, o investimento de construção do fecho dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde tendo em vista a redução de odores (fecho dos decantadores primários),



Câmara Municipal de Valongo

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES

|          |          |
|----------|----------|
| Nº: 20-B | Fls. 111 |
| ANO      | Fls. 595 |

5 fev.

2  
PF  
L

alargando desta forma a área de responsabilidade da entidade concessionária e não onerando os consumidores.

20º

Pretende-se, por esta via, resolver o processo da expansão da ETAR de Campo, criando condições para concluir a rede de saneamento da zona industrial, integrando o respetivo investimento no novo plano de investimento a levar a cabo pela concessionária e com os custos de exploração incluídos na revisão tarifária.

### III.III - Redução da garantia bancária prestada a favor da Câmara Municipal de Valongo

21º

A atual garantia bancária, no valor global de 14,96 milhões de euros, exigida como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que emergem do contrato de concessão poderá ser, em 2016, reduzida para 8 milhões de euros e, nos anos posteriores, diminuída ao ritmo de 350 milhares de euros anuais.

### III.IV - Alterações no tarifário

22º

Relativamente à evolução do tarifário nas 4 rubricas de maior materialidade (componentes variável e fixa do abastecimento de água e componentes variável e fixa do saneamento) e atendidas as recomendações da ERSAR e os tarifários praticados nos concelhos com que Valongo se compara, propomos que o seu crescimento em termos reais não se concentre apenas no primeiro ano pós alteração contratual, mas se distribua de uma forma gradual durante os próximos anos.



Câmara Municipal de Valongo

23º

Propomos a evolução constante dos mapas seguintes (taxas de crescimento reais assinaladas a fundo verde), sendo que nos restantes tarifários assumem-se os valores propostos pela Concessionária no seu pedido de reequilíbrio.



Câmara Municipal de Valongo

## Abastecimento de Água

| Consumo doméstico                                 | Volume doméstico (m³) | Volume de consumo doméstico (m³) | Valores propostos |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|---|-----------------------|----------------------------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|   |                       |                                  | 2015              | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | 2025   | 2026   |
| Consumo Doméstico (Inclui Inst. Serviços sociais) | Q.6425                | Q.6428                           | Q.6720            | Q.6870 | Q.7255 | Q.7273 | Q.7531 | Q.7479 | Q.7528 | Q.7618 | Q.7708 | Q.7803 | Q.8132 | Q.8232 |
| Praticado (a 5 m³)                                | 1.000                 | 1.0655                           | 1.077             | 1.1288 | 1.1668 | 1.1852 | 1.1892 | 1.2126 | 1.2271 | 1.2417 | 1.2546 | 1.2717 | 1.2882 | 1.3120 |
| 2º praticado (a 15 m³)                            | 1.9015                | 2.0217                           | 2.0519            | 2.0821 | 2.1173 | 2.1513 | 2.1708 | 2.2008 | 2.2273 | 2.2537 | 2.2807 | 2.3082 | 2.3353 | 2.3623 |
| 3º praticado (a 25 m³)                            | 2.8045                | 2.8871                           | 3.0048            | 3.1758 | 3.2346 | 3.3052 | 3.3013 | 3.3807 | 3.4005 | 3.4210 | 3.4523 | 3.5071 | 3.5528 | 3.6059 |
| Consumo Doméstico - Tarifário social              | Q.6138                | Q.6240                           | Q.6720            | Q.6874 | Q.7256 | Q.7271 | Q.7531 | Q.7479 | Q.7528 | Q.7618 | Q.7708 | Q.7803 | Q.8132 | Q.8232 |
| Praticado (a 5 m³)                                | 2.3177                | 2.3177                           | 2.3177            | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 |
| 2º praticado (a 15 m³)                            | 2.8954                | 2.8954                           | 2.8954            | 2.8954 | 2.8954 | 2.8954 | 2.8954 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 |
| 3º praticado (a 25 m³)                            | 3.4885                | 3.4885                           | 3.4885            | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 |
| Consumo Doméstico - Família numerosa              | Q.6138                | Q.6240                           | Q.6720            | Q.6874 | Q.7256 | Q.7271 | Q.7531 | Q.7479 | Q.7528 | Q.7618 | Q.7708 | Q.7803 | Q.8132 | Q.8232 |
| Praticado (a 5 m³)                                | 2.3177                | 2.3177                           | 2.3177            | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 |
| 2º praticado (a 15 m³)                            | 2.8954                | 2.8954                           | 2.8954            | 2.8954 | 2.8954 | 2.8954 | 2.8954 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 |
| 3º praticado (a 25 m³)                            | 3.4885                | 3.4885                           | 3.4885            | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 |
| Consumo Doméstico - Família numerosa              | Q.6138                | Q.6240                           | Q.6720            | Q.6874 | Q.7256 | Q.7271 | Q.7531 | Q.7479 | Q.7528 | Q.7618 | Q.7708 | Q.7803 | Q.8132 | Q.8232 |
| Praticado (a 5 m³)                                | 2.3177                | 2.3177                           | 2.3177            | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 |
| 2º praticado (a 15 m³)                            | 2.8954                | 2.8954                           | 2.8954            | 2.8954 | 2.8954 | 2.8954 | 2.8954 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 | 3.0232 |
| 3º praticado (a 25 m³)                            | 3.4885                | 3.4885                           | 3.4885            | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 |
| Consumo Comércio e Indústria                      | 2.0009                | 2.0317                           | 2.0438            | 2.1025 | 2.1708 | 2.2259 | 2.2717 | 2.2967 | 2.3143 | 2.3272 | 2.3417 | 2.3552 | 2.3804 | 2.4055 |
| Praticado (a 5 m³)                                | 2.2405                | 2.3177                           | 2.3177            | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3177 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 | 2.3271 |
| 2º praticado (a 10 m³)                            | 2.6943                | 2.6943                           | 2.6943            | 2.6943 | 2.6943 | 2.6943 | 2.6943 | 2.8693 | 2.8693 | 2.8693 | 2.8693 | 2.8693 | 2.8693 | 2.8693 |
| 3º praticado (a 20 m³)                            | 3.4885                | 3.4885                           | 3.4885            | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.4885 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 | 3.5847 |
| Consumo Comércio e Indústria                      | 0.772                 | 0.772                            | 0.772             | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  | 0.772  |
| Consumo de Serviços Públicos                      | 2.4076                | 2.4177                           | 2.4071            | 2.5148 | 2.5087 | 2.5703 | 2.7119 | 2.7409 | 2.7873 | 2.8511 | 2.8933 | 3.0553 | 3.4053 | 3.4917 |
| Excedente Unico                                   | 2.8124                | 2.8177                           | 2.8177            | 2.8177 | 2.8177 | 3.1263 | 3.1765 | 3.2215 | 3.2511 | 3.2911 | 3.3306 | 3.3706 | 3.4106 | 3.4506 |
| Consumo de Utilidades produtorias                 |                       |                                  |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Excedente Unico                                   |                       |                                  |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |

NOTÁRIA: SÍLVIA C. JERÉS

Livro 20-B Fis. 117

702 Fis. 596

6/4

VALONGO - UM TERRITÓRIO Adescobrir



Câmara Municipal de Valongo

## Abastecimento de Água

| Dias úteis        | Volume médio (m³/dia) | Volume médio de resumo (m³/dia) | Valores propostos |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|-------------------|-----------------------|---------------------------------|-------------------|-----------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                   |                       |                                 | 2015              | 2016      | 2017     | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | 2025   | 2026   |
| 15mm              | 3.477                 | 4.1294                          | 3.5043            | 3.6520    | 3.8237   | 3.9840 | 4.1315 | 4.2825 | 4.4313 | 4.5720 | 4.6731 | 4.7710 | 4.8710 | 5.0000 |
| 15mm teto nublado | 3.4677                | 4.1294                          | 3.5043            | 3.6520    | 3.8237   | 3.9840 | 4.1315 | 4.2825 | 4.4313 | 4.5720 | 4.6731 | 4.7710 | 4.8710 | 5.0000 |
| Piso de Resumidas |                       |                                 |                   |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 15 mm             | 3.477                 | 4.1294                          | 3.5043            | 3.6520    | 3.8237   | 3.9840 | 4.1315 | 4.2825 | 4.4313 | 4.5720 | 4.6731 | 4.7710 | 4.8710 | 5.0000 |
| 20 mm             | 5.3370                | 6.3708                          | 5.419             | 5.608     | 5.813    | 5.999  | 6.153  | 6.305  | 6.455  | 6.595  | 6.727  | 6.855  | 6.975  | 7.100  |
| 25 mm             | 10.2748               | 16.37975                        | 10.44             | 10.58     | 11.49    | 11.96  | 12.29  | 12.70  | 13.13  | 13.42  | 13.72  | 14.02  | 14.32  | 14.62  |
| 30 mm             | 11.0445               | 16.52975                        | 11.26             | 11.38     | 11.49    | 11.56  | 11.79  | 12.13  | 12.43  | 12.72  | 13.02  | 13.32  | 13.62  | 13.92  |
| 40 mm             | 30.34640              | 33.35631                        | 30.05             | 32.99     | 34.46    | 35.88  | 37.34  | 39.39  | 40.26  | 41.15  | 42.06  | 42.99  | 43.90  | 44.81  |
| 60 mm             | 60.5807               | 33.35631                        | 61.59             | 32.33     | 34.46    | 55.08  | 37.18  | 38.34  | 40.26  | 41.15  | 42.06  | 42.99  | 43.90  | 44.81  |
| 65 mm             | 64.9533               | 67.31239                        | 68.02             | 71.32     | 72.76    | 74.37  | 76.09  | 78.77  | 80.51  | 82.32  | 84.12  | 85.91  | 87.69  | 89.42  |
| 80 mm             | 95.465                | 67.1983                         | 76.91             | 65.36     | 68.42    | 72.76  | 74.37  | 76.09  | 78.77  | 80.51  | 82.32  | 84.12  | 85.91  | 87.69  |
| 90 mm             | 113.5346              | 67.1983                         | 112.38            | 65.46     | 68.42    | 72.76  | 74.37  | 76.09  | 78.77  | 80.51  | 82.32  | 84.12  | 85.91  | 87.69  |
| 100 mm            | 246.3116              | 134.30405                       | 246.76            | 137.56    | 139.3005 | 461.62 | 157.59 | 205.75 | 215.29 | 221.10 | 230.07 | 245.32 | 246.79 | 252.35 |
| 120 mm            | 415.1629              | 134.30405                       | 412.01            | 157.59    | 157.59   | 574.93 | 157.59 | 205.75 | 215.29 | 221.10 | 230.07 | 245.32 | 246.79 | 252.35 |
| 150 mm            | 547.74073             | 134.30405                       | 755.6873          | 134.30405 | 768.29   | 157.59 | 205.75 | 215.29 | 221.10 | 230.07 | 245.32 | 246.79 | 252.35 | 252.35 |
| 200 mm            |                       |                                 |                   |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 250 mm            |                       |                                 |                   |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 300 mm            |                       |                                 |                   |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 400 mm            |                       |                                 |                   |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 500 mm            |                       |                                 |                   |           |          |        |        |        |        |        |        |        |        |        |



Câmara Municipal de Valongo

## Saneamento

| Consumo (m³)                         | Valor (R\$) | Número de unidades | Valores propostos |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------------------------------------|-------------|--------------------|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                      |             |                    | 2015              | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   | 2024   | 2025   | 2026   |
| <b>Consumo doméstico</b>             |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 1º escada (0 a 5 m³)                 | 0,3563      | 0,1200             | 0,3864            | 0,4022 | 0,4138 | 0,4240 | 0,4375 | 0,4619 | 0,4922 | 0,5208 | 0,5419 | 0,5715 | 0,6077 | 0,6375 |
| 2º escada (5 a 15 m³)                | 0,3623      | 0,1204             | 0,3940            | 0,4213 | 0,4237 | 0,4449 | 0,4547 | 0,4714 | 0,4887 | 0,5046 | 0,5235 | 0,5520 | 0,5811 | 0,6101 |
| 3º escada (15 a 25 m³)               | 0,3623      | 2,0859             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| 4º escada (> 25 m³)                  | 0,3623      | 2,6073             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| Consumo doméstico - Taxa fixa        |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 1º escada (0 a 5 m³)                 | 0,3623      | 0,3623             | 0,3864            | 0,4022 | 0,4138 | 0,4240 | 0,4375 | 0,4619 | 0,4922 | 0,5208 | 0,5419 | 0,5715 | 0,6077 | 0,6375 |
| 2º escada (5 a 15 m³)                | 0,3623      | 0,3623             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| 3º escada (> 15 m³)                  | 0,3623      | 2,0859             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| 4º escada (> 25 m³)                  | 0,3623      | 2,6073             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| Consumo Doméstico - Família numerosa |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 1º escada (0 a 5 m³)                 | 0,3623      | 0,3623             | 0,3864            | 0,4022 | 0,4138 | 0,4240 | 0,4375 | 0,4619 | 0,4922 | 0,5208 | 0,5419 | 0,5715 | 0,6077 | 0,6375 |
| 2º escada (5 a 15 m³)                | 0,3623      | 0,3623             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| 3º escada (15 a 25 m³)               | 0,3623      | 2,0859             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| 4º escada (> 25 m³)                  | 0,3623      | 2,6073             | 0,3863            | 0,4134 | 0,4255 | 0,4522 | 0,4634 | 0,4827 | 0,5050 | 0,5250 | 0,5434 | 0,5729 | 0,6034 | 0,6341 |
| Consumo na demarcação                |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Consumo Comercial Industrial         |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Locais fixos                         | 1,13132     | 2,1177             | 1,1957            | 1,2015 | 1,2562 | 1,3081 | 1,3555 | 1,3978 | 1,4429 | 1,4864 | 1,5374 | 1,5802 | 1,6302 | 1,6807 |
| Consumo Automóveis                   |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Locais fixos                         | 0,4028      | 0,4144             | 0,4244            | 0,4344 | 0,4547 | 0,4777 | 0,5044 | 0,5262 | 0,5567 | 0,5752 | 0,6063 | 0,6363 | 0,6663 | 0,6963 |
| Transportes Públicos                 |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Locais fixos                         | 1,355       | 1,3177             | 2,3177            | 2,3770 | 2,3326 | 2,3784 | 2,4046 | 2,4311 | 2,4602 | 2,4869 | 2,5156 | 2,5479 | 2,5805 | 2,6140 |
| Transportes profissionais            |             |                    |                   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Locais fixos                         | 1,5078      | 2,1177             | 2,3177            | 2,3770 | 2,3326 | 2,3784 | 2,4046 | 2,4311 | 2,4602 | 2,4869 | 2,5156 | 2,5479 | 2,5805 | 2,6140 |

NOTÁRIA: SÍLVIA C. GOMES

20-3

122

597

7-1-1



Câmara Municipal de Valongo

Saneamento

| Valores<br>estimados<br>(2014)                 | Valores<br>estimados<br>(2013) | Valores estimados<br>proyectados |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|--|--------------------------------|----------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|  |                                | 2015                             | 2016     | 2017     | 2018     | 2019     | 2020     | 2021     | 2022     | 2023     | 2024     | 2025     | 2026     |
| <b>Bonificaciones (Indirectas - Subsidios)</b> |                                |                                  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
| Clientes domésticos - Familia numerosa         | 1.122,29                       | 1.340,00                         | 1.431,17 | 1.745,69 | 2.050,94 | 2.356,40 | 2.612,00 | 2.860,00 | 3.127,77 | 3.521,17 | 3.952,57 | 4.420,00 | 4.927,50 |
| Mejoramiento - Comodato e hipoteca             | 1.122,29                       | 1.322,29                         | 1.423,17 | 1.735,69 | 2.040,94 | 2.346,40 | 2.602,00 | 2.850,00 | 3.117,77 | 3.512,17 | 3.943,57 | 4.410,00 | 4.917,50 |
| Mejoramiento - Alquileres                      | 1.122,29                       | 1.295,00                         | 1.406,00 | 1.717,69 | 2.028,94 | 2.334,40 | 2.590,00 | 2.838,00 | 3.105,77 | 3.502,17 | 3.933,57 | 4.400,00 | 4.907,50 |
| Hab. domésticas - Servicios Públicos           | 1.122,29                       | 1.295,00                         | 1.406,00 | 1.717,69 | 2.028,94 | 2.334,40 | 2.590,00 | 2.838,00 | 3.105,77 | 3.502,17 | 3.933,57 | 4.400,00 | 4.907,50 |
| Hab. domésticas - Equipos y servicios          | 1.122,29                       | 1.295,00                         | 1.406,00 | 1.717,69 | 2.028,94 | 2.334,40 | 2.590,00 | 2.838,00 | 3.105,77 | 3.502,17 | 3.933,57 | 4.400,00 | 4.907,50 |

**VALONGO** • um restaurante à beira mar!



Câmara Municipal de Valongo

| NOTÁRIA: SILVA - JERES |          |
|------------------------|----------|
| Lis. 20-B              | Fis. 11+ |
| Doc. 700               | Fis. 598 |

8/1  
22  
F

#### IV - Sobre o impacto das alterações propostas na rendibilidade da concessão

24º

Considerando as alterações atrás indicadas, quanto:

- à retribuição da concessão;
- nível e composição de investimento;
- valor da garantia bancária e
- evolução tarifária;

25º

Aceitando como adequadas as previsões apresentadas pela empresa concessionária de volumes de água abastecida e tratada, de número de utilizadores dos serviços de água e saneamento e de outros gastos e rendimentos de exploração, resulta, segundo os nossos cálculos, uma **Taxa Interna de Rendibilidade** do projeto de **5,0%**.

26º

Este valor confronta com a taxa de **6,67%** que se registaria com um tarifário a acompanhar apenas os índices de inflação e caso os volumes de água e o número de utilizadores fosse o previsto na revisão contratual realizada em 2004.

27º

De acordo com as nossas estimativas, esta taxa de rendibilidade de **6,67%** descerá para um valor da ordem dos **2%** caso o contrato não sofra qualquer alteração e as novas previsões de volumes e de condições gerais de exploração se confirmem.

28º

Assim sendo, a TIR do projeto proposta de **5,0%** reflete um **esforço de partilha de risco** entre a entidade concessionária e os municíipes utilizadores dos serviços que nos parece acomodar em termos adequados as recomendações do Tribunal de Contas e vai



Câmara Municipal de Valongo

de encontro aos aspectos essenciais do parecer emitido pela entidade reguladora ERSAR no processo negocial que antecedeu a constituição desta Comissão Paritária.

**V - Outras alterações contratuais propostas (sem impacto direto na rendibilidade da concessão)**

29º

O novo contrato deverá igualmente adequar o seu clausulado ao espírito consagrado no atrás citado artº 35º do DL nº 194/2009, de 20 de agosto, tendo em atenção, muito em particular os limites impostos pelo texto dos seus nºs 2 e 3.

30º

O nº2 do citado artº 35º indica que apenas alguns riscos poderão permanecer na esfera da responsabilidade financeira do concedente, nomeadamente:

- Atrasos na disponibilidade de bens do domínio municipal (alínea a) no nº2);
- Modificação unilateral de obrigações previstas no contrato de concessão (alínea b) no nº2);
- Casos de força maior (desastres naturais, epidemias, conflitos armados, atos de terrorismo) (alínea c) no nº2);
- Atrasos nos processos de licenciamento (alínea d) no nº2);
- Custos relativos aos processos de expropriação superiores ao valor definido no contrato (alínea e) no nº2);
- Custos provocados por atrasos de obras da responsabilidade de terceiros (alínea f) no nº2), e
- Eventuais atrasos na entrega de subsistemas geridos por juntas de freguesias ou associações de utilizadores (alínea g) no nº2),



|                          |          |
|--------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. JERES |          |
| Lis. 20-B                | Fis. 11+ |
| Fis. 700                 | Fis. 599 |

Câmara Municipal de Valongo

estando, portanto, excluída dessa possibilidade a consideração de qualquer variação na procura. O mesmo parece poder concluir-se dos atrás citados relatórios do Tribunal de Contas.

31º

O contrato em vigor, ao estabelecer nas alíneas a) e b) do nº5 da sua cláusula 58º que são condições conducentes à reposição do equilíbrio económico-financeiro variações superiores a 20% nos volumes de água abastecida e de água tratada, choca claramente com aquela disposição legislativa, impondo-se, assim, a revisão destas cláusulas.

32º

No sentido de permitir um adequado e permanente acompanhamento e avaliação do desempenho da concessão, deve ainda ser introduzida no contrato uma nova cláusula que preveja e estabeleça indicadores de acompanhamento e de avaliação de desempenho do concessionário, na perspetiva do utilizador e do interesse público, bem como procedimentos de cálculo para a sua aferição periódica, designadamente no que diz respeito aos níveis de satisfação dos utilizadores e resultados operacionais da concessão (cfr. artº 418º Código dos Contratos Públicos).

Nestes termos, requer-se que os Senhores Árbitros decidam o presente diferendo atendendo aos factos expostos e de acordo com a legislação aplicável ao contrato de concessão.

O Município de Valongo

Presidente da Câmara Municipal

| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |  |          |  |
|-------------------------|--|----------|--|
| Liv. 20-3               |  | Fls. 117 |  |
| Den. 123                |  | Fls. 600 |  |

*1 JF. R F  
L.*

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 6 – AD2**

**Decisão da Comissão Paritária**



I.

1. No âmbito do contrato de “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo” celebrado entre o Município de Valongo (Concedente) e a “Be Water – Águas de Valongo” (Concessionária), esta, por carta datada de 12 de agosto de 2014, desencadeou, um procedimento de negociação com vista:

- ao reequilíbrio económico-financeiro do aludido contrato, por se verificar uma variação superior a 20% (vinte por cento) dos caudais previstos no Aditamento 1 ao Contrato de Concessão, datado este de 24 de maio de 2004 ;
- à sua adequação a um conjunto de alterações legislativas entretanto ocorridas.

2. Estas negociações foram desencadeadas ao abrigo das alíneas a), b) e e) do n.º 5 da Cláusula 58.º do Contrato de Concessão.

3. De tais negociações não resultou, porém, um acordo entre as partes, facto que foi confirmado por carta que a Concedente remeteu à Concessionária em 22 de julho de 2016.

4. Na sequência deste facto a Concessionária desencadeou, com base no disposto nas Cláusulas 58.º, n.º 8 e 79.º do Contrato de Concessão, a constituição da presente Comissão Paritária para dirimir o mencionado diferendo.

5. De modo a fornecer uma resposta célere e adequada ao diferendo aqui em causa, a Comissão Paritária elaborou um despacho, datado de 22 de novembro e notificado nessa data aos senhores mandatários das Partes, no qual definiu os pressupostos e o objeto da decisão a ser proferida, os quais resultam do confronto das posições que constam:

- do pedido de reequilíbrio económico-financeiros do contrato de “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo” apresentado pela entidade Concessionária “Be Water – Águas de Valongo”, e
- da resposta àquela solicitação de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de apresentada pela Concedente “Câmara Municipal de Valongo”.

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Comissão Paritária - Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiro do Contrato

6. O representante do Município de Valongo, Dr. Ricardo Bexiga, comunicou a esta Comissão Paritária, em 29 de novembro, nada ter a opor ao aludido Despacho. De igual forma, no dia 29 de novembro o representante da Concessionária, Dr. Duarte Abecassis, comunicou a esta Comissão Paritária também nada ter a opor ao referido Despacho, chamando, porém a atenção para o facto de os valores percentuais referidos no ponto 2 b) do despacho notificado e relativos aos desvios verificados no abastecimento de água e no saneamento serem diferentes, para cima, dos por ela indicados no n.º 10 da sua petição inicial.

## II.

Em função destas diligências, confirma-se, em definitivo, haver consonância de posições das partes em relação aos seguintes pontos (artigos 1 a 14; 15 a 20, 22, 24, 25 e 29 da Petição inicial), concretamente:

**1. Sobre a consideração e acolhimento das recentes alterações legislativas na futura estrutura tarifária**

Concessionária e Concedente confluem no que respeita à consideração e ao modo da sua integração num 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão dos seguintes aspetos:

- consideração de um tarifário social;
- consideração de um tarifário para famílias numerosas;
- consideração de um tarifário em que a construção de ramais não terá faturação autónoma;

**2. Sobre a evolução das captações e sobre os volumes de água abastecida e drenada até ao final do Contrato de Concessão**

A Concedente aceita como adequadas as novas projeções dos volumes de água abastecida e drenada e de número de utilizadores dos serviços de água e saneamento até ao final do contrato de concessão apresentadas pela Concessionária.

Cumpre referir que os volumes assumidos na revisão contratual de 2004 assentavam em pressupostos de desenvolvimento que não se vieram a verificar. A título de exemplificação refira-se o caso dos volumes previsto e efetivo de água abastecida em 2013: os valores efetivos registados naquele ano foram 31% inferiores às previsões (pressupostos) para esse mesmo ano constantes do contrato de concessão renegociado em 2004 (em 2012 aquele diferencial foi de 31%

e em 2011 de 24%).

A aceitação destas novas previsões repõe as estimativas de água abastecida e drenada em níveis plausíveis e prudentes e, tanto quanto é possível dizer-se, a salvo de futuras necessidades de revisões contratuais.

### **3. Sobre as condições de exploração gerais da atividade e seus correspondentes custos correntes**

A Concedente aceita como adequadas as condições de exploração gerais da atividade e correspondentes custos de exploração corrente consagradas nas projeções económicas e financeiras apresentadas pela Concessionária no novo caso-base que dá suporte ao pedido de reposição do equilíbrio económico e financeiro do contrato de concessão.

Os índices de eficiência e produtividade são consistentes com os dados históricos mais recentes, com os padrões de consumos comummente aceites e com as alterações previstas nas condições de exploração no período restante de vigência do contrato de concessão.

## **III.**

Cumpre decidir sobre as questões que relevam para a resolução do litígio entre o Município de Valongo (Concedente) e a “Be Water – Águas de Valongo” (Concessionária), e que incidem concretamente:

1. Sobre a reintrodução de uma retribuição pela concessão a pagar à Câmara Municipal de Valongo (artigo 15.º, III-I. da Contestação);
2. Sobre o plano de investimentos (artigo 16.º a 20.º, III-II. da Contestação);
3. Sobre a redução da garantia bancária prestada em favor da Câmara Municipal de Valongo (artigo 21.º, III-III. da Contestação)
4. Sobre a evolução e estrutura do tarifário a adotar (artigos 22.º e 23.º, III-IV. da Contestação);
5. Sobre a remuneração acionista da entidade Concessionária (artigos 24.º a 28.º, III-IV. da Contestação);
6. Sobre as alterações legislativas com impactos nos serviços e procedimentos e consequentemente nas tarifas (artigo 26.º da Petição inicial reportando-se aos artigos 21.º, 22.º, 24.º e 25.º)

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Comissão Paritária – Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiro do Contrato

A decisão sobre cada um dos pontos que aqui será tomada pretende fornecer as linhas orientadoras a que as Partes se devem ater na elaboração do 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão.

## **1. SOBRE A REINTRODUÇÃO DE UMA CONTRIBUIÇÃO PELA CONCESSÃO, A PAGAR AO MUNICÍPIO**

A Concedente pretende que seja reintroduzida a renda de concessão que existia no contrato original e que havia sido eliminada aquando da negociação do 1º Aditamento ao contrato. Propõe, a este propósito, uma contribuição de 0,05€/m<sup>3</sup>, com correção anual ao ritmo da taxa de inflação.

Entende, no entanto, esta Comissão, que em virtude da relevante alteração nos valores das tarifas que o processo de reequilíbrio económico e financeiro em apreço naturalmente implicará, esta contribuição não deverá ser reintroduzida sob pena de incrementar e penalizar mais o esforço exigido aos consumidores.

## **2. SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTOS**

a) É conhecido o interesse da Concedente de que o esforço de investimento associado ao contrato de concessão a cumprir até ao final do período de vigência do contrato integre dois importantes investimentos nas ETAR de Campo e de Ermesinde, investimentos esses que o Município de Valongo dificilmente conseguirá levar a cabo com recursos financeiros próprios.

A Concedente pretende, assim:

- ver resolvido o processo da expansão da ETAR de Campo, criando condições para concluir a rede de saneamento da zona industrial, e também
- ver realizado o investimento de construção do fecho dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde tendo em vista a redução de odores.

A inclusão destes investimentos no novo plano impõe uma de duas consequências:

- ou se consagra no novo plano de investimentos um aumento dos seus montantes globais, com os inevitáveis impactos nas taxas reais de crescimento das tarifas, ou
- se admite que estes novos investimentos possam substituir, na totalidade ou em parte, os volumes de investimento atualmente previstos no respetivo plano do 1º

Aditamento.

Entende esta Comissão que a hipótese de substituir parte dos atuais investimentos consagrados no plano em vigor pelos dois importantes investimentos referidos (*expansão da ETAR de Campo e fecho dos decantadores primários da ETAR de Ermesinde*) se afigura como a solução mais adequada, atendida a avaliação que faz dos atuais índices de desempenho e de qualidade do serviço prestados (*vide* relatórios da ERSAR).

O concelho de Valongo dispõe atualmente de uma taxa de cobertura de 99% (acima da média nacional) nos serviços de água e saneamento que resulta da materialização do plano de investimentos pela concessionária, bons índices de qualidade do serviço prestado nos seus principais marcadores e, também, bons padrões de eficiência. Destaque-se, a este título, a atual taxa de perdas que registou, no último valor conhecido, uma taxa de 14%, quando o objetivo fixado nos termos contratados era de 20%.

A própria entidade Concedente é de opinião de que, com uma substituição dos valores de investimento do atual plano pelos dois projetos de investimento citados, continua a ser possível garantir a manutenção das atuais condições de funcionamento dos serviços prestados à população preservando os níveis de necessidades futuras de investimento de expansão e substituição.

b) Por idênticas razões, esta Comissão considera como adequada uma outra sugestão apresentada pela Concedente ao pretender reduzir o plano de investimentos atualmente em vigor num montante da ordem dos dois milhões de euros até ao final do contrato de concessão.

Tal redução vai, de resto, ao encontro do que se referirá infra de que “*esta Comissão entende que possa ser considerada alguma redução nos volumes de investimento a levar a cabo pela Concessionária até ao final do contrato de concessão para que o impacto nas tarifas possa ser de menor dimensão*”. Os termos concretos da redução deste montante deverão ser acordados pelas partes.

Entende, ainda, esta Comissão, que ao acomodar estes investimentos no novo plano, alargando desta forma a área de responsabilidade da Concessionária, esta entidade deve integrar nas suas responsabilidades todo o acréscimo de custos de exploração deles decorrentes no modelo económico e financeiro que servirá de base à definição da nova taxa de rendibilidade interna.

NOTÁRIA: SÍLVIA CACERES

LIV. 20-B Fls. 114

Reg. 123 Fls. 603

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Comissão Paritária - Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiro do Contrato

### **3. SOBRE A REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA PRESTADA EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

A Concedente propõe que o valor da garantia bancária prestada em favor da Câmara Municipal de Valongo possa ser reduzido, aspeto não referido na proposta que integra o pedido de reequilíbrio apresentado pela Concessionária.

As razões invocadas pelo Município de Valongo ao admitir uma redução da garantia bancária têm a ver com o facto de que a correspondente redução de custos para a Concessionária - sem perda de benefícios e de segurança relevantes – permitirá que tal se possa repercutir nos níveis de atualização dos tarifários.

A atual garantia bancária, no valor global de 14,96 milhões de euros, exigida como forma de caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações que emergem do contrato de concessão, nunca tinha sido revista, não obstante terem já decorrido mais de 15 anos de vigência do contrato de concessão e, como tal, os anos remanescentes de contrato se terem reduzido significativamente. Este facto onera as condições de exploração da Concessionária e a Concedente acaba por não tirar daí qualquer benefício relevante.

Propõe, assim, que aquela garantia possa ser reduzida gradualmente ao ritmo de 350 milhares de euros anuais, partindo de uma nova base de 8 milhões de euros.

Esta Comissão acolhe os argumentos aduzidos pela Concedente e concorda com a proposta por esta apresentada de redução da garantia bancária, nos moldes constantes do documento de resposta à solicitação de reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de apresentada pela Concedente "Câmara Municipal de Valongo".

### **4. SOBRE A EVOLUÇÃO E ESTRUTURA DO TARIFÁRIO A ADOTAR**

a) Concessionária e Concedente confluem no entendimento de que o 2º Aditamento ao Contrato de Concessão deve, no que ao tarifário diz respeito, integrar os seguintes aspetos:

- a consideração de um tarifário social;
- a consideração de um tarifário específico para famílias numerosas;
- a consideração de um tarifário em que a construção de ramais não tenha faturação autónoma.

Trata-se, de resto, de dar cumprimento às recomendações da ERSAR e que, desta forma, ficam consagradas na nova estrutura tarifária.

Assim sendo, a Comissão Paritária acolhe essas sugestões e concorda com a sua inclusão nos termos propostos pela Concessionária.

**b) Relativamente à evolução que as diferentes rubricas do tarifário devem adotar, à Comissão Paritária cumpre referir o seguinte.**

Uma das razões determinantes do pedido de reequilíbrio económico e financeiro apresentado pela Concessionária prende-se com a grande divergência existente entre os volumes anuais efetivos de água abastecida e de águas residuais drenadas quando comparados com os correspondentes volumes previsionais do caso-base em vigor (aditamento de 2004).

Este significativo desvio registado na curva de consumos implica uma importante correção em alta das tarifas para que, com os mesmos níveis de investimento e de custos de operação, se possam manter os índices de rendibilidade da Concessionária nos termos contratados.

Mas este crescimento real das tarifas pode, no entanto, ser mitigado caso o esforço de investimento consagrado no plano contratualizado seja, também ele, reajustado.

Ora, dado que os principais indicadores de desempenho da Concessionária (nomeadamente, os níveis de cobertura de rede, 99% no serviço de água e de saneamento, e de qualidade do serviço atualmente prestado) se vêm revelando muito satisfatórios, esta Comissão considera que pode ser efetuada alguma redução nos volumes de investimento a levar a cabo pela Concessionária até ao final do contrato de concessão para que o impacto nas tarifas possa ser de menor dimensão.

Cumpre igualmente referir que a inexorável atualização dos tarifários atualmente em vigor na generalidade dos municípios nacionais (*vide* a este propósito os relatórios da ERSAR sobre estas matérias) tem, no caso concreto do Município de Valongo, um ponto de partida particularmente baixo, principalmente quando este se confronta com os concelhos limitrofes.

Valongo apresenta atualmente uma tarifa doméstica média mensal (padrão de 10m<sup>3</sup>) das mais baixas de todos os concelhos com que se deve confrontar.

Face ao tarifário atualmente em vigor, apenas 4 concelhos (*Porto, Maia, Matosinhos e Arouca*) dos 19 concelhos mais próximos (*Porto, Maia, Matosinhos, Arouca, Vila Nova de Gaia, Paços de Ferreira, Póvoa de Varzim, Trofa, Vila do Conde, Gondomar, Penafiel, Paredes,*

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Comissão Paritária - Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiros do Contrato

*Lousada, Espinho, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, Santo Tirso e S. João da Madeira) apresentam uma taxa média mais baixa, situando-se a tarifa média de Valongo 21,4% aquém da média destes 19 concelhos.*

c) Ainda relativamente à atualização tarifária, esta Comissão analisou as soluções propostas quanto ao período em que a mesma deverá ter lugar.

Enquanto a entidade Concessionária propõe que a correção tarifária necessária à reposição do equilíbrio económico e financeiro seja realizada integralmente no primeiro ano de vigência do 2.º Aditamento, a entidade Concedente pretende que o crescimento em termos reais das tarifas não se concentre apenas nesse primeiro ano, mas se distribua de uma forma gradual durante um período significativamente alargado.

Apreciados os níveis de crescimento real dos tarifários necessários e reconhecendo que eles se traduzem num esforço relevante para os consumidores, considera esta Comissão Paritária que esse ajustamento deve ser feito de forma gradual durante um período mais alargado de, no mínimo, 5 anos.

## 5. SOBRE A REMUNERAÇÃO ACIONISTA DA ENTIDADE CONCESSIONÁRIA

### a) Sobre o cálculo da Taxa Interna de Rendibilidade

O n.º 5 da cláusula 58.º do contrato de concessão estabelece que haverá lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato nos termos do disposto no contrato ou, ainda, quando se verificar alguma das seguintes ocorrências:

- a) alteração superior a 20% para mais ou para menos, dos caudais totais anuais de água de abastecimento, em relação aos valores previstos no Processo do Concurso;
- b) alteração superior a 20% para mais ou para menos, dos caudais totais anuais referentes ao saneamento, em relação aos valores previstos no Processo do Concurso.

Na interpretação desta cláusula, em especial no que toca à definição da metodologia de cálculo dos desvios aos valores dos caudais anuais que deveriam – e devem – dar lugar ao direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato deve, desde logo, ter-se presente que existe uma diferença significativa entre os critérios de adjudicação e do conteúdo contratual que se aplicaram ao presente contrato (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 379/93) e aquelas que são hoje

aplicáveis por força do Decreto-Lei n.º 194/2009 (cfr. artigos 39.º e 40.º, n.º 1 alíneas c) e d)).

Com efeito, e naquilo que aqui interessa, em 2000, quando foi celebrado o contrato em análise, não se exigia, designadamente, a apresentação de uma TIR acionista, nem a referência aos proveitos mínimos a que o Concessionário teria direito durante o período da concessão.

Perante a inexistência destes elementos, quer no programa do concurso, quer na proposta apresentada pelo Concessionário, quer no próprio contrato, impõem-se, como a própria ERSAR bem reconhece (cfr. p. 4 do parecer de 21 de janeiro de 2016), *especiais cautelas* na interpretação das atuais cláusulas contratuais *em conformidade* com o Decreto-Lei n.º 194/2009.

Com efeito, no entender desta Comissão, não pode senão assumir-se que ao apresentar a sua proposta em 1999/2000, o atual Concessionário concebeu a sua TIR de projeto e a sua TIR acionista de acordo com os pressupostos apresentados pelo município, ou seja, segundo os dados da proposta económica que acompanhava o programa do concurso e que aqui assume a natureza de “caso base”, sem margem para nessa proposta apresentar propostas variantes, alternativas ou condicionadas (cfr. ponto 8 do Programa do Concurso). De onde decorre, no entender desta Comissão, que a sua *declaração negocial* tinha como *único pressuposto* económico-financeiro a TIR de projeto e a TIR acionista resultante do volume de caudais do “caso base em cada ano” e não o *pressuposto adicional ou subsidiário* de que seria aceitável uma TIR correspondente àquele valor deduzida da margem de risco assumida (o referido valor deduzido de 20%), interpretada como os *proveitos mínimos* assumidos.

Ou seja, é convicção desta Comissão Paritária que na formação da vontade contratual do Concessionário, baseada na análise e na projeção económica e financeira que internamente fez do contrato, não estava a aceitação de que todo o contrato pudesse assentar em um volume de fornecimento de água e de recolha de águas residuais correspondente ao valor apresentado pelo município deduzido de 20%. Considera, pelo contrário, que este valor — o valor projetado para cada ano deduzido de 20% — foi a margem de risco aceite e não a estimativa mínima para todo o período da concessão.

Ou seja, entende esta Comissão ser normal e razoável que ao conceber e apresentar a sua proposta, o Concessionário tenha tido exclusivamente em consideração uma TIR projetada para o caso base, assumindo que em alguns casos teria um risco de 20% para menos, mas sem que dai se conclua que a proposta apresentada corresponde à assunção de um valor de caso base, ao qual, deduzido o valor da margem de risco, corresponde o valor dos proveitos mínimos.

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Comissão Paritária – Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiros do Contrato

A Comissão considera, de facto, verosímil que, se o Concessionário tivesse sido expressamente obrigado a apresentar valores para a TIR de projeto e para a TIR acionista, assim como para os proveitos mínimos, teria apresentado valores diferentes daqueles que resultam deste contrato, valores que foram apresentados pelo município e não pelo atual Concessionário.

Partindo, assim, do *critério de cautela* no ajustamento dos contratos anteriores ao novo regime jurídico, entende-se que nos pressupostos do procedimento concursal não estava incluído um valor de *proveitos mínimos*. E que a tentativa de encontrar (construir) um valor de *proveitos mínimos* quando estes não constituíram um pressuposto do procedimento concursal acaba por conduzir a uma modificação substancial deste, o que não é, de todo, legítimo.

Esta é a leitura que, no entender desta Comissão, se afigura mais *adequada* — já que não presume a aceitação pelo Concessionário de um valor de *proveitos mínimos* que o mesmo nunca configurou como aceitável, nem adotou qualquer comportamento que tivesse permitido chegar a esta conclusão —, mais respeitadora do princípio da *necessidade* — na medida em que não vai além do necessário na adaptação do contrato existente às regras do Decreto-Lei n.º 194/2009, considerando os pressupostos económico-financeiros em que se baseou a proposta apresentada e que foram fixados pelo município e aceites pelo regulador —, e mais *proporcionada* nos resultados a que chega, o que se consegue inferir com facilidade, fazendo um *benchmark* com os valores das TIR de projeto e das TIR acionistas, bem como com os valores dos *proveitos mínimos admitidos* que estão a ser apresentados pelas empresas nos concursos abertos já ao abrigo das regras consagradas no Decreto-Lei n.º 194/2009, em situações comparáveis.

Para além do mais é a leitura que se apresenta como mais respeitadora das *legítimas expectativas* do Concessionário, uma vez que o mesmo procedeu à realização de um investimento, com base num contrato de concessão que celebrou com o município Concedente, segundo os pressupostos económico-financeiros impostos por aquele.

Nestes termos, a solução a adotar para os cálculos das TIR acionista e de projeto resultantes das soluções que se venham a dotar no segundo aditamento, devem:

- i) no que ao período do contrato de concessão já decorrido diz respeito (2000-2015), ser calculadas tendo por referência os valores efetivos desses anos, já que as divergências entre estes valores efetivos e os previsionais constantes do 1.º aditamento resultam, no essencial, das divergências registadas nos volumes de água abastecida e de águas



residuais drenadas e não de quaisquer ineficiências nos índices de eficiência registados ou de relevantes variações nos volumes de investimento;

ii) nos que ao período subsequente do contrato diz respeito, ser calculadas tomando em consideração as novas estimativas de volumes de água abastecida e tratada e os índices de produtividade e taxas de consumo consideradas normais e que são as que contam do pedido de reequilíbrio apresentado pela Concessionária e já aceites pela Concedente

**b) Sobre o valor da Taxa Interna de Rendibilidade**

A taxa de rendibilidade interna do contrato de concessão é função das condições de exploração e de investimento projetadas até ao final do contrato de concessão, tais como: volumes de água faturada; valor da garantia bancária; plano de investimentos e evolução tarifária, entre outros.

No primeiro aditamento ao contrato (revisão de 2004), a TIR do projeto era de 6.7% calculada com base nos consumos reais até 2003 e projetados para os anos seguintes até 2036. Na proposta de reposição de equilíbrio económico e financeiro apresentada pela Concessionária em Outubro de 2014, a TIR era semelhante.

Na sua contestação, a Câmara Municipal de Valongo propõe uma TIR de projeto de 5% como forma de partilha de risco (Setembro 2016).

Por forma a determinar um valor justo para este indicador que atenda a uma partilha de risco, assim como a remunerar a empresa pelo seu investimento, esta Comissão analisou o preconizado pelo Tribunal de Contas, tal como a prática em contratos de Parcerias Público Privadas (PPP) e mesmo de contratos Público-Público (PP).

Assim, o Tribunal de Contas, nos vários exemplos que cita quando aconselha um esforço de partilha de risco mais significativo entre municípios, concedentes e concessionários, refere sempre casos em que as rendibilidades acionistas consagradas nos contratos se situam em níveis superiores a 10%.

Esta entidade, na auditoria que levou a cabo em 2014 (*Relatório n.º 03/2014 - 2.ª Secção - Regulação de PPP no Sector das Águas, sistemas em baixa*), refere que:

*“Da análise do conjunto das 27 concessões municipais, verifica-se que estas apresentam expectativas de TIR acionista, em caso base, que oscilam entre 9,5% (Cascais) e 15,50% (Campo Maior). .... Os contratos de concessão que evidenciam o maior nível de expectativa*

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"  
Comissão Paritária – Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiros do Contrato

*de remuneração acionista, medida pela respetiva TIR, dizem respeito às concessões de Campo Maior, 15,50%, do Fundão, 15,31%, de Elvas, 13,08 e do Cartaxo com 13,39% que integram o grupo económico Aqualia, S.A.”.*

Quanto a contratos Público-Público como os estabelecidos entre o Estado e as multimunicipais pode ler-se no “Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro” no relativo aos acionistas: “Os acionistas serão remunerados pela aplicação ao Capital Social e Reservas Legais da taxa das obrigações do Tesouro a 10 anos, acrescida de um spread de 3%”. Consultando o valor desta taxa entre 2004 e 2008 (1º Aditamento) verifica-se que ela oscilou entre 4,75% e 5,3%. Para o período mais recente de 2011 a 2013 (Pedido de Reequilíbrio), o seu valor variou entre 6,29% e 10,24%. Considerando o acréscimo de 3%, pode concluir-se ser admissível neste período uma remuneração para o acionista de 8,75% a 13,24%.

Num processo de reposição do equilíbrio económico e financeiro como o presente é entendimento desta Comissão ser aceitável reajustar em baixa este indicador. No entanto, é totalmente diferente um esforço de redução deste tipo quando se parte de uma TIR de projeto de 13% ou de 6,7%, como a verificada com o 1º aditamento.

Cumpre ainda referir que, de acordo com as estimativas da Câmara Municipal de Valongo (artigo 27.º da contestação), esta taxa de rendibilidade descerá para um valor da ordem dos 2%, caso o contrato não sofra qualquer alteração e as novas e mais corretas previsões de volumes e de condições gerais de exploração se confirmem.

Face ao exposto, esta Comissão considera ser admissível uma TIR de acionista no intervalo 7,0% - 7,5% e uma TIR projeto no intervalo 6,5% - 7%, mais se salientando que uma rendibilidade neste intervalo é certamente uma das mais baixas dos contratos atualmente ativos desta natureza no País.

## 6. SOBRE AS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS COM IMPACTOS NOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS E CONSEQUENTEMENTE NAS TARIFAS

### a) Sobre os sistemas de gestão

A Comissão entende que a adoção de sistemas de garantia de qualidade do serviço, de gestão patrimonial de infraestruturas, de gestão de segurança e saúde, bem como de avaliação do desempenho faz parte das boas práticas de uma entidade gestora pelo que não deverá implicar

acréscimos tarifários.

**b) Sobre a alteração da taxa contributiva para a Caixa Geral de Aposentações**

É entendimento da ERSAR que este evento não é passível de conduzir ao reequilíbrio pretendido pois que as alterações legislativas não concernem especificamente ao setor em que se desenvolve o serviço concessionado.

Da análise do Contrato de Concessão, verifica-se que este não distingue a legislação setorial, da legislação de aplicação geral, sendo a concessionária obrigada a cumprir com a cláusula 47.º – Estrutura de pessoal. Esta obrigatoriedade em que incorre a concessionária é independente da economia de mercado e do risco da concessionária, bem como é independente da evolução do aumento da eficiência e eficácia que a concessionária possa alcançar.

A Comissão entende ser de incluir este custo adicional no reequilíbrio económico-financeiro.

**c) Sobre o Acréscimo de custos com o tratamento das lamas da ETAR fruto das obrigações decorrentes do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro.**

Analizando o 1.º aditamento de 2004, verifica-se que não foram considerados custos específicos com esta atividade, Segundo a Concessionária, por tratar-se de uma operação que estava internalizada pelas suas equipas que através do contacto direto com os agricultores, conseguia a entrega para valorização agrícola sem custos para as partes.

Com a legislação atual aquela solução deixou de ser possível pelo que os novos procedimentos implicam custos acrescidos. Aceita esta Comissão o custo unitário em €/t baseado na aplicação do valor médio de m<sup>3</sup> saneamento faturados em baixa x 1,97 kg/lamas/m<sup>3</sup>.

**d) Sobre a Alteração da periodicidade prevista para a verificação de contadores (Portaria n.º21/2007, de 5 de janeiro).**

Relativamente à verificação periódica dos contadores, concorda-se que a mesma não se resume a uma inspeção simples e visual, implicando retirar o contador, substituir por outro, e enviá-lo para uma empresa que disponha de uma bancada de ensaio de verificação certificada. O preço para a verificação dos contadores e a emissão do relatório correspondente, segundo a concessionária, é similar ao preço de aquisição de um contador novo.

A Comissão considera ser de aceitar esta justificação.

**e) Taxa de controlo da qualidade de água**

O contrato de concessão foi celebrado em data anterior à entrada em vigor da Portaria nº 966/2006 de 8 de Junho que cria a TCQA, pelo que esta não foi incluída nos custos que serviram de base ao cálculo das tarifas.

Também nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 362/98 de 18 de novembro, as entidades gestoras ao suportar a TCQA poderão repercuti-la nas tarifas.

A Comissão entende que no âmbito do reequilíbrio financeiro, a concessionária poderá repercutir a TCQA nas tarifas.

**7. SOBRE O INVESTIMENTO COMPARTICIPADO PELO POSEUR**

O POSEUR aprovou a comparticipação da ampliação da ETAR de Campo, numa percentagem de 64%.

É condicionante do POSEUR que não haja impacto nas tarifas a aplicar aos utilizadores, da componente do investimento comparticipado.

Face a esta condicionante, a Comissão entende que as tarifas que resultarem do segundo aditamento não poderão recuperar o montante da comparticipação.

**8. OUTROS ASPETOS REFERIDOS NO PARECER DA ERSAR**

No âmbito das suas funções, esta Comissão considera que deverá analisar e decidir sobre as recomendações que constam no parecer da ERSAR referência O-000754/2016 de 26.01.2016, não tratadas nos pontos anteriores, nomeadamente quanto às fórmulas de atualização dos tarifários de água e saneamento.

**a) Sobre as fórmulas de atualização dos tarifários**

Dado que a variação do custo com o serviço de abastecimento de água em alta deve refletir-se apenas nas tarifas referentes a este mesmo serviço e não também no serviço de saneamento, a Comissão entende que se devem estabelecer duas fórmulas de revisão das tarifas.

**b) Sobre as demais alterações ao articulado do Contrato de Concessão (Pág. 24/33)**

É entendimento da Comissão, de acordo com o índice do parecer:

5.1 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.2.1 – Que seja adotada a redação da Recomendação Tarifária nº 1/2009.

Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo"

Comissão Paritária – Reposição do Reequilíbrio Económico-financeiro do Contrato

5.2.2 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.3 – Que a cláusula seja corrigida em conformidade.

5.4 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.5 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.6 – Que sobre esta modalidade de tarifários especiais, caiba à entidade concedente a aplicação das recomendações complementares.

5.7 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.8 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.9 – Tratado pela Comissão em capítulos anteriores.

5.10 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

5.11- Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

6.1 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

6.2 – O perímetro territorial da concessão é o concelho de Valongo. A ETAR de Campo que se localiza no concelho de Valongo recebe águas residuais provenientes de parte do concelho de Paredes. Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

6.3 –Que não seja necessário reformular as cláusulas do contrato de concessão referidas neste ponto.

6.4 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

6.5 – Que a cláusula seja reformulada em conformidade.

Prof. Fernanda Paula Oliveira

Prof. João Quinhones Levy

Dr. Joaquim Manuel Faria Barreiros

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |          |
| LIV. 20-3               | Fls. 117 |
| C. 124                  | Fls. 608 |

L  
M.

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 7 – AD2**

**Tarifário para o período de 2017 a 2036, a preços constantes de 2017**

## Anexo 7 - AD2 - Tarifário

i. Tarifário a aplicar a cada um dos anos, de acordo com o referido nas clausulas 53<sup>a</sup>, 54<sup>a</sup>, 55<sup>a</sup>, 54<sup>a</sup> A, 54<sup>a</sup> B, 54<sup>a</sup> C.O tarifário encontra-se a preços constantes de 2017, sendo a primeira revisão, por aplicação da fórmula de revisão constante na cl 3<sup>a</sup> do segundo aditamento, em outubro de 2017, para vigorar com início em 1 de janeiro de 2018;

ii. O tarifário apresentado resulta da aplicação das percentagens anuais constantes do Anexo 8, aplicadas cumulativamente até ao ano (t) em análise.

| TARIFÁRIO | Tarifário em vigor em 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 |
|-----------|----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------|----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

Tarifas do Serviço de águaTarifa variável de água

|  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--|
| Domésticos                               |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (0 a 5 m3)                    | 0,6635 | 0,6701 | 0,6835 | 0,6972 | 0,7007 | 0,7042 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 |  |
| 2º escalão (6 a 15 m3)                   | 1,0811 | 1,0052 | 1,0253 | 1,0458 | 1,0510 | 1,0563 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 |  |
| 3º escalão (16 a 25 m3)                  | 1,9609 | 2,5132 | 2,5635 | 2,6148 | 2,6279 | 2,6410 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 |  |
| 4º escalão (> 25 m3)                     | 2,9376 | 3,7697 | 3,8451 | 3,9220 | 3,9416 | 3,9613 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 |  |
| Não Domésticos                           |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Comércio e Indústria                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (1 a 50 m3)                   | 2,0728 | 2,0936 | 2,1250 | 2,1569 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 | 2,1677 |  |
| 2º escalão (51 a 200 m3)                 | 2,3188 | 2,3419 | 2,3770 | 2,4127 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 | 2,4248 |  |
| 3º escalão (> 200 m3)                    | 2,5723 | 2,5980 | 2,6370 | 2,6766 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 | 2,6900 |  |
| Autoruias, Inst. Solidariedade Social    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único                            | 0,7456 | 0,7530 | 0,7643 | 0,7758 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 | 0,7797 |  |
| Serviços Públicos                        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único                            | 2,4828 | 2,5076 | 2,5452 | 2,5834 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 | 2,5963 |  |
| Ligações provisórias                     |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único                            | 2,9004 | 2,9294 | 2,9733 | 3,0179 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 | 3,0330 |  |
| Clientes domésticos - Tarifário social   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (0 a 15 m3)                   | -      | 0,6701 | 0,6835 | 0,6972 | 0,7007 | 0,7042 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 |  |
| 2º escalão (16 a 25 m3)                  | -      | 2,5132 | 2,5635 | 2,6148 | 2,6279 | 2,6410 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 |  |
| 3º escalão (>25 m3)                      | -      | 3,7697 | 3,8451 | 3,9220 | 3,9416 | 3,9613 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 |  |
| Clientes domésticos - Famílias numerosas |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (0 a 11 m3)                   | -      | 0,6701 | 0,6835 | 0,6972 | 0,7007 | 0,7042 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 | 0,7077 |  |
| 2º escalão (12 a 15 m3)                  | -      | 1,0052 | 1,0253 | 1,0458 | 1,0510 | 1,0563 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 | 1,0616 |  |
| 3º escalão (16 a 25 m3)                  | -      | 2,5132 | 2,5635 | 2,6148 | 2,6279 | 2,6410 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 | 2,6542 |  |
| 4º escalão (> 25 m3)                     | -      | 3,7697 | 3,8451 | 3,9220 | 3,9416 | 3,9613 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 | 3,9811 |  |

Tarifa fixa de água

|                               |                              |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|-------------------------------|------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Domésticos                    | até 25 mm (até 2017 - 15 mm) | 3,5554  | 3,8399  | 4,1087  | 4,3141  | 4,5296  | 4,5977  | 4,6667  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  |
| Domésticos - Tarifário social | 15 mm                        | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       | -       |
| Não domésticos                | 15 mm                        | 3,5554  | 5,7598  | 6,1630  | 6,4712  | 6,7948  | 6,8967  | 7,0002  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  |
| Domésticos                    | até 25 mm (até 2017 - 20 mm) | 5,5057  | 3,8399  | 4,1087  | 4,3141  | 4,5298  | 4,5977  | 4,6667  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  | 4,7367  |
| Não domésticos                | 20 mm                        | 5,5057  | 5,7598  | 6,1630  | 6,4712  | 6,7948  | 6,8967  | 7,0002  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  | 7,1052  |
| Não domésticos                | 25 mm                        | 10,5960 | 11,5196 | 12,3260 | 12,9423 | 13,5894 | 13,7932 | 14,0001 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 | 14,2101 |
| Domésticos e não domésticos   | 30 mm                        | 1       |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |

NOTÁRIA SÍLVIA CICERES

Liv. 20-B Fls. 117

704 620

347

Anexo 7 - AD2 - Tarifário

- i. Tarifário a aplicar a cada um dos anos, de acordo com o referido nas clausulas 53<sup>a</sup>, 54<sup>a</sup>, 55<sup>a</sup>, 54<sup>a</sup> A, 54<sup>a</sup> B, 54<sup>a</sup> C.
- O tarifário encontra-se a preços constantes de 2017, sendo a primeira revisão, por aplicação da fórmula de revisão constante na cl 3<sup>a</sup> do segundo aditamento, em outubro de 2017, para vigorar com inicio em 1 de janeiro de 2018;
- ii. O tarifário apresentado resulta da aplicação das percentagens anuais constantes do Anexo 8, aplicadas cumulativamente até ao ano (t) em análise.

| TARIFÁRIO | Tarifário em vigor em 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 |
|-----------|----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------|----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

Tarifas do Serviço de Saneamento

Tarifa variável de saneamento

|   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--|
| Domésticos  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (0 a 5 m3)   | 0,3735 | 0,4034 | 0,4639 | 0,5033 | 0,5436 | 0,5789 | 0,6078 | 0,6230 | 0,6355 | 0,6482 | 0,6612 | 0,6744 | 0,6879 | 0,7017 | 0,7157 | 0,7264 | 0,7279 | 0,7279 | 0,7279 |  |
| 2º escalão (6 a 15 m3)  | 0,3735 | 0,5647 | 0,6494 | 0,7046 | 0,7610 | 0,8105 | 0,8510 | 0,8723 | 0,8897 | 0,9075 | 0,9257 | 0,9442 | 0,9631 | 0,9824 | 1,0020 | 1,0170 | 1,0190 | 1,0190 | 1,0190 |  |
| 3º escalão (16 a 25 m3)   | 0,3735 | 0,8471 | 0,9742 | 1,0570 | 1,1416 | 1,2158 | 1,2766 | 1,3085 | 1,3347 | 1,3614 | 1,3886 | 1,4164 | 1,4447 | 1,4736 | 1,5031 | 1,5256 | 1,5287 | 1,5287 | 1,5287 |  |
| 4º escalão (> a 25 m3)  | 0,3735 | 1,2706 | 1,4612 | 1,5854 | 1,7122 | 1,8235 | 1,9147 | 1,9626 | 2,0019 | 2,0419 | 2,0827 | 2,1244 | 2,1669 | 2,2102 | 2,2544 | 2,2882 | 2,2928 | 2,2928 | 2,2928 |  |
| Comércio e Indústria=Não doméstico  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único   | 1,1665 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 |  |
| Autarquias  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único   | 0,4196 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 | 0,5929 |  |
| Serviços Públicos   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único   | 1,3974 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 |  |
| Ligações provisórias  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Escalão Único   | 1,6323 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 | 2,0329 |  |
| utilizador só do serviço saneamento   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| tarifa variável de saneamento correspondente X 0,9 X captação média mesmo tipo de cliente registada no último ano |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| Domésticos - Tarifário social   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (0 a 15 m3)  | -      | 0,4034 | 0,4639 | 0,5033 | 0,5436 | 0,5789 | 0,6078 | 0,6230 | 0,6355 | 0,6482 | 0,6612 | 0,6744 | 0,6879 | 0,7017 | 0,7157 | 0,7264 | 0,7279 | 0,7279 | 0,7279 |  |
| 2º escalão (16 a 25 m3)   | -      | 0,8471 | 0,9742 | 1,0570 | 1,1416 | 1,2158 | 1,2766 | 1,3085 | 1,3347 | 1,3614 | 1,3886 | 1,4164 | 1,4447 | 1,4736 | 1,5031 | 1,5256 | 1,5287 | 1,5287 | 1,5287 |  |
| 3º escalão (>25 m3)   | -      | 1,2706 | 1,4612 | 1,5854 | 1,7122 | 1,8235 | 1,9147 | 1,9626 | 2,0019 | 2,0419 | 2,0827 | 2,1244 | 2,1669 | 2,2102 | 2,2544 | 2,2882 | 2,2928 | 2,2928 | 2,2928 |  |
| Clientes domésticos - Famílias numerosas  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |  |
| 1º escalão (0 a 10 m3)  | -      | 0,4034 | 0,4639 | 0,5033 | 0,5436 | 0,5789 | 0,6078 | 0,6230 | 0,6355 | 0,6482 | 0,6612 | 0,6744 | 0,6879 | 0,7017 | 0,7157 | 0,7264 | 0,7279 | 0,7279 | 0,7279 |  |
| 2º escalão (11 a 15 m3)   | -      | 0,5647 | 0,6494 | 0,7046 | 0,7610 | 0,8105 | 0,8510 | 0,8723 | 0,8897 | 0,9075 | 0,9257 | 0,9442 | 0,9631 | 0,9824 | 1,0020 | 1,0170 | 1,0190 | 1,0190 | 1,0190 |  |
| 3º escalão (16 a 25 m3)   | -      | 0,8471 | 0,9742 | 1,0570 | 1,1416 | 1,2158 | 1,2766 | 1,3085 | 1,3347 | 1,3614 | 1,3886 | 1,4164 | 1,4447 | 1,4736 | 1,5031 | 1,5256 | 1,5287 | 1,5287 | 1,5287 |  |
| 4º escalão (> 25 m3)  | -      | 1,2706 | 1,4612 | 1,5854 | 1,7122 | 1,8235 | 1,9147 | 1,9626 | 2,0019 | 2,0419 | 2,0827 | 2,1244 | 2,1669 | 2,2102 | 2,2544 | 2,2882 | 2,2928 | 2,2928 | 2,2928 |  |

Tarifa fixa de saneamento

|   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Domésticos  | 1,1574 | 1,3889 | 1,7049 | 2,0459 | 2,3528 | 2,6469 | 2,9116 | 3,2028 | 3,5231 | 3,8754 | 4,0692 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 |
| Não domésticos - Comércio e Indústria                         | 1,1574 | 2,3611 | 2,8983 | 3,4780 | 3,9997 | 4,4997 | 4,9447 | 5,4447 | 5,9892 | 6,5881 | 6,9175 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 |
| Não domésticos - Autarquias                                   | 1,1574 | 1,3889 | 1,7049 | 2,0459 | 2,3528 | 2,6469 | 2,9116 | 3,2028 | 3,5231 | 3,8754 | 4,0692 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 | 4,1709 |
| Não domésticos - Serviços Públicos                            | 1,1574 | 2,3611 | 2,8983 | 3,4780 | 3,9997 | 4,4997 | 4,9447 | 5,4447 | 5,9892 | 6,5881 | 6,9175 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 |
| Não domésticos - Ligações provisórias                         | 1,1574 | 2,3611 | 2,8983 | 3,4780 | 3,9997 | 4,4997 | 4,9447 | 5,4447 | 5,9892 | 6,5881 | 6,9175 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 | 7,0904 |
| Domésticos - Tarifário social                                 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      |
| Domésticos - só utilizador saneamento (não é utilizador água) | 1,1574 | 5,2288 | 5,8144 | 6,3610 | 6,8826 | 7,2474 | 7,5808 | 7,9447 | 8,2625 | 8,6178 | 8,8074 | 8,9131 | 8,9131 | 8,9131 | 8,9131 | 8,9131 | 8,9131 | 8,9131 | 8,9131 |

Tarifas para limpeza de fossas sépticas

|  |
| --- |
| Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis |



| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |          |
|-------------------------|----------|
| Liv. 20-3               | Fls. 117 |
| Sec. 105                | Fls. 622 |

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 8 – AD2**

**Tarifário – Percentagens anuais de aumento**

## Anexo 8 - AD2 - Tarifário - Percentagens anuais de aumento

| TARIFÁRIO | Tarifário em vigor em 2017 | Tarifário para 2018 (*) | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 |
|-----------|----------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------|----------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

Tarifas do Serviço de águaTarifa variável de água

|  |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
|--|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| Domésticos                               |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| 1º escalão (0 a 5 m3)                    | 0,6635 | 0,6701 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 2º escalão (6 a 15 m3)                   | 1,0811 | 1,0052 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 3º escalão (16 a 25 m3)                  | 1,9609 | 2,5132 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 4º escalão (> 25 m3)                     | 2,9376 | 3,7697 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| Não Domésticos                           |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| Comércio e Indústria                     |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| 1º escalão (1 a 50 m3)                   | 2,0728 | 2,0936 | 1,50% | 1,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 2º escalão (51 a 200 m3)                 | 2,3188 | 2,3419 | 1,50% | 1,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 3º escalão (> 200 m3)                    | 2,5723 | 2,5980 | 1,50% | 1,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| Autarquias, Inst. Solidariedade Social   |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| Escalão Único                            | 0,7456 | 0,7530 | 1,50% | 1,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| Serviços Públicos                        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| Escalão Único                            | 2,4828 | 2,5076 | 1,50% | 1,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| Ligações provisórias                     |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| Escalão Único                            | 2,9004 | 2,9294 | 1,50% | 1,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| Clientes domésticos - Tarifário social   |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| 1º escalão (0 a 15 m3)                   | -      | 0,6701 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 2º escalão (16 a 25 m3)                  | -      | 2,5132 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 3º escalão (>25 m3)                      | -      | 3,7697 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| Clientes domésticos - Famílias numerosas |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |  |
| 1º escalão (0 a 11 m3)                   | -      | 0,6701 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 2º escalão (12 a 15 m3)                  | -      | 1,0052 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 3º escalão (16 a 25 m3)                  | -      | 2,5132 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |
| 4º escalão (> 25 m3)                     | -      | 3,7697 | 2,00% | 2,00% | 0,50% | 0,50% | 0,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |  |

Tarifa fixa de água

|                               |                              |          |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------------------------------|------------------------------|----------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Domésticos                    | até 25 mm (até 2017 - 15 mm) | 3,5554   | 3,8399  | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos - Tarifário social | 15 mm                        | -        | -       | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Não domésticos                | 15 mm                        | 3,5554   | 5,7598  | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos                    | até 25 mm (até 2017 - 20 mm) | 5,5057   | 3,8399  | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Não domésticos                | 20 mm                        | 5,5057   | 5,7598  | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Não domésticos                | 25 mm                        | 10,5960  | 11,5196 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos e não domésticos   | 30 mm                        | 13,4544  | 11,5196 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos e não domésticos   | 40 mm                        | 31,2952  | 34,5588 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos e não domésticos   | 60 mm                        | 62,4847  | 34,5588 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos e não domésticos   | 65 mm                        | 66,9836  | 69,1175 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos e não domésticos   | 80 mm                        | 78,0303  | 69,1175 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos e não domésticos   | 100 mm                       | 117,0629 | 69,1175 | 7,00% | 5,00% | 5,00% | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 0,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

| TARIFÁRIO | Tarifário em vigor em 2017 | Tarifário para 2018 (*) | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 |
|-----------|----------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
|-----------|----------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|

Tarifas do Serviço de SaneamentoTarifa variável de saneamento

|   |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Domésticos                              |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1º escalão (0 a 5 m3)                   | 0,3735 | 0,4034 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |       |
| 2º escalão (6 a 15 m3)                  | 0,3735 | 0,5647 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |       |
| 3º escalão (16 a 25 m3)                 | 0,3735 | 0,8471 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |       |
| 4º escalão (> 25 m3)                    | 0,3735 | 1,2706 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |       |
| Comércio e Indústria=Não doméstico      |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Escalão Único                           | 1,1665 | 2,0329 | 0,00%  | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Autarquias                              |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Escalão Único                           | 0,4196 | 0,5929 | 0,00%  | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Serviços Públicos                       |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Escalão Único                           | 1,3974 | 2,0329 | 0,00%  | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Ligações provisórias                    |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Escalão Único                           | 1,6323 | 2,0329 | 0,00%  | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| utilizador só do serviço saneamento     |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Domésticos - Tarifário social           |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1º escalão (0 a 15 m3)                  | -      | 0,4034 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 2º escalão (16 a 25 m3)                 | -      | 0,8471 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 3º escalão (>25 m3)                     | -      | 1,2706 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Cientes domésticos - Famílias numerosas |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1º escalão (0 a 10 m3)                  | -      | 0,4034 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 2º escalão (11 a 15 m3)                 | -      | 0,5647 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 3º escalão (16 a 25 m3)                 | -      | 0,8471 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| 4º escalão (> 25 m3)                    | -      | 1,2706 | 15,00% | 8,50% | 8,00% | 6,50% | 5,00% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 2,00% | 1,50% | 0,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

Tarifa fixa de saneamento

|   |        |        |        |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Domésticos  | 1,1574 | 1,3889 | 22,75% | 20,00% | 15,00% | 12,50% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 2,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Não domésticos - Comércio e Indústria                         | 1,1574 | 2,3611 | 22,75% | 20,00% | 15,00% | 12,50% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 2,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Não domésticos - Autarquias                                   | 1,1574 | 1,3889 | 22,75% | 20,00% | 15,00% | 12,50% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 2,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Não domésticos - Serviços Públicos                            | 1,1574 | 2,3611 | 22,75% | 20,00% | 15,00% | 12,50% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 2,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Não domésticos - Ligações provisórias                         | 1,1574 | 2,3611 | 22,75% | 20,00% | 15,00% | 12,50% | 10,00% | 10,00% | 10,00% | 5,00% | 2,50% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Domésticos - Tarifário social                                 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     | -     |
| Domésticos - só utilizador saneamento (não é utilizador água) | 1,1574 | 5,2288 | 11,20% | 9,40%  | 8,20%  | 5,30%  | 4,60%  | 4,80%  | 4,00%  | 4,30% | 2,20% | 1,20% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

Tarifas para limpeza de fossas sépticas

|   |                                    |                                    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|---|------------------------------------|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - sem rede pública disponível (carga) | 1º - 55.2987; restantes - 30.7450  | 1º - 55.2987; restantes - 30.7450  | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Limpeza de fossas - transporte e destino final de águas residuais ou lamas provenientes de fossas, recolhidas através de meios móveis - com rede pública disponível (carga) | 1º - 110.5973; restantes - 61.4699 | 1º - 110.5973; restantes - 61.4699 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |

Tarifas de serviços auxiliares de saneamento

|  |
| --- |
| Suspensão e restabelecimento do serviço de saneamento por incumprimento do utilizador (unidade |

| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |  |          |  |
|-------------------------|--|----------|--|
| Liv. 20-2               |  | Fls. 117 |  |
| Doc. 786                |  | Fls. 624 |  |

*S. J. R.*

*R*  
*H*  
*J.*

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 9 – AD2**

**Investimentos Contratuais no Período 2017 a 2036**

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

| INVESTIMENTO         | GLOBAL       |                                      | ANO 17º            |              | ANO 18º                              |                    | ANO 19º      |                                      | ANO 20º            |              |
|----------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|
|                      | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO         | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO         | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO         | EXTENSÃO (m) |
| RESERVAS             | 0            | 0                                    |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| CONDUTAS ADUTORAS    | 793          | 170.930                              | RE01-RE02 - Fase 1 | 191          | 41.191                               | RE01-RE02 - Fase 2 | 96           | 20.596                               | RE01-RE02 - Fase 3 | 96           |
| ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS | 1.000        | 215.471                              |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| ALFENA               | *            | 207.280                              | EE RA03 Fase 1     | -            | 24.637                               |                    |              |                                      |                    |              |
| R                    | 2.597        | 279.223                              | RA03 Fase 1        | 221          | 23.812                               | RA03 Fase 2        | 185          | 19.899                               | RA03 Fase 3        | 38           |
| E                    | 306          | 32.935                               |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| C                    | 1.075        | 115.595                              |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| D                    | 876          | 94.221                               |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| I                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| M                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| S                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| N                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| T                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| E                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| R                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| M                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| S                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| T                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| O                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| D                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| D                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| E                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| S                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| A                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| R                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| G                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| U                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| A                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| A                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| G                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| C                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| A                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| O                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |
| TOTAL                | 19.048       | 2.448.654                            |                    | 626          | 112.602                              |                    | 281          | 40.495                               |                    | 134          |
|                      |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    | 49.339       |
|                      |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    | 148          |
|                      |              |                                      |                    |              |                                      |                    |              |                                      |                    | 65.154       |

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |          |
| Lis. 22-9               | Fis. 111 |

Lis. 186 Fis. 645

*fev*

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

| INVESTIMENTO           | GLOBAL       |                                      | ANO 21º                    |              | ANO 22º                              |                            | ANO 23º      |                                      | ANO 24º                    |                         |
|------------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
|                        | EXTENSAO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO                 | EXTENSAO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO                 | EXTENSAO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO                 | EXTENSAO (m)            |
| RESERVAS               | 0            | 0                                    |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            |                         |
| CONDUTAS ADUTORAS      | 793          | 170.930                              |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            |                         |
|                        | 1.000        | 215.471                              | 50Outubro-S.Vicente Fase 1 | 34           | 7.258                                | 50Outubro-S.Vicente Fase 2 | 188          | 40.495                               | 50Outubro-S.Vicente Fase 3 | 302                     |
| A ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS | *            | 207.280                              | EE RA03 Fase 4             | *            | 49.275                               |                            |              |                                      |                            |                         |
| B ALFENA               | 2.597        | 279.223                              | RA03 Fase 5                | 190          | 20.399                               | RA03 Fase 6                | 218          | 23.411                               |                            |                         |
| C D CAMPO              | 306          | 32.935                               |                            |              |                                      | RA02 Fase 1                | 306          | 32.935                               |                            |                         |
| M S                    | 1.075        | 115.585                              |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            |                         |
| E E                    | 876          | 94.221                               |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            |                         |
| N D ERMESINDE          | 3.427        | 368.456                              |                            |              |                                      | Distr.JJ.R Teles Fase 1    | 607          | 65.211                               | Distr.JJ.R Teles Fase 2    | 454                     |
| T O                    | 2.712        | 291.517                              |                            |              |                                      |                            |              |                                      | 48.846                     | Distr.JJ.R Teles Fase 3 |
| D I E S T              | 1.908        | 205.074                              |                            |              |                                      | RE01 Fase 1                |              | 134                                  | 14.397                     | RE01 Fase 2             |
| A R SOBRADO            | 639          | 68.650                               |                            |              |                                      | RE02 Fase 1                |              | 385                                  | 41.346                     | RE02 Fase 2             |
| G I U A                | 414          | 44.521                               |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            | 288                     |
| U A C                  | 252          | 27.101                               |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            | 30.967                  |
| A O VALONGO            | 2.519        | 270.957                              |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            |                         |
|                        | 529          | 56.824                               |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            |                         |
| TOTAL                  | 19.048       | 2.448.654                            |                            | 223          | 76.931                               |                            | 1.319        | 162.052                              | 1.275                      | 169.744                 |
|                        |              |                                      |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            | 1.537                   |
|                        |              |                                      |                            |              |                                      |                            |              |                                      |                            | 201.660                 |

|                          |
|--------------------------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES |
| Lis. 20-9 Fis. 117       |
| 106                      |
| 6/6                      |

3  
f.  
R  
T

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

| INVESTIMENTO           | GLOBAL       |                                      | ANO 25º                   |              | ANO 26º                              |                        | ANO 27º      |                                      | ANO 28º                                    |              |
|------------------------|--------------|--------------------------------------|---------------------------|--------------|--------------------------------------|------------------------|--------------|--------------------------------------|--|--------------|
|                        | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO                | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO             | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO                                 | EXTENSÃO (m) |
| RESERVAS               | 0            | 0                                    |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| CONDUTAS ADUTORAS      | 793          | 170.930                              | Fernaga Fase 2            | 301          | 64.841                               |                        |              |                                      |  |              |
|                        | 1.000        | 215.471                              | Soulubro-S.Vicente Fase 5 | 247          | 53.225                               |                        |              |                                      |  |              |
| A ESTAÇÕES ELEVADORIAS | *            | 207.280                              |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| B A ALFENA             | 2.597        | 279.223                              |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| T E C D I E M S E N D  | 306          | 32.936                               |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| CAMPO                  | 1.075        | 115.585                              |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| M S E N D              | 876          | 94.221                               |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| D E R M E S I N D E    | 3.427        | 368.456                              | Dist.JJ.R Telas Fase 4    | 468          | 50.325                               | Dist.JJ.R Telas Fase 5 | 195          | 21.009                               | Dist.Eng D Pacheco J.J<br>R Telas Fase 1   | 210          |
| O D I E S T            | 2.712        | 291.517                              |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| D E G U B A            | 1.908        | 205.074                              | RE02 Fase 3               | 179          | 19.216                               | RE02 M Costa Fase 1    | 359          | 38.628                               | RE02 M Costa Fase 2                        | 342          |
| A R SOBRADO            | 639          | 68.650                               |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| G U B A                | 414          | 44.521                               |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| A U C A                | 252          | 27.101                               |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  |              |
| VALONGO                | 2.519        | 270.857                              | RV04 Fase 2               | 59           | 6.317                                | RV04 Fase 3            | 273          | 29.317                               | Flor de Serra Bouvidala<br>AdRV06 - Fase 1 | 512          |
| O                      | 529          | 56.824                               | RV05 Fase 1               | 106          | 11.418                               | RV05 Fase 2            | 189          | 20.362                               | RV03 - Bacalhau                            | 74           |
| TOTAL                  | 19.048       | 2.448.654                            |                           | 1.360        | 205.341                              |                        | 1.836        | 197.404                              |  | 1.722        |
|                        |              |                                      |                           |              |                                      |                        |              | 185.090                              |  | 874          |
|                        |              |                                      |                           |              |                                      |                        |              |                                      |  | 93.970       |

**NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES**

|   |      |      |     |
|---|------|------|-----|
| L | 20-8 | 115. | 114 |
|   | 106  | 115. | 67  |

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

| INVESTIMENTO                              | GLOBAL       |                                      |   | ANO 29º      |                                      |             | ANO 30º      |                                      |                | ANO 31º      |                                      |             | ANO 32º      |                                      |  |
|---|--------------|--------------------------------------|---|--------------|--------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------------|----------------|--------------|--------------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------------|--|
|   | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO                                    | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO  | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO     | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO  | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 |  |
| RESERVAS                                  | 0            | 0                                    |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
| CONDUTAS ADUTORAS                         | 793          | 170.930                              |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
|   | 1.000        | 215.471                              |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
| A ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS                    | -            | 207.280                              |   |              |                                      |             |              |                                      | EE RV01 Fase 1 | -            | 10.181                               | EE RC02     | -            | 24.637                               |  |
| A S T R E E C D I E M N E N D E O         | ALFENA       | 2.597                                | 279.223                                       |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
|   | 306          | 32.935                               |   |              |                                      |             |              |                                      | RC01 Fase 1    | 152          | 16.347                               | RC01 Fase 2 | 402          | 43.228                               |  |
| CAMPO                                     | 1.075        | 115.585                              |   |              |                                      |             |              |                                      | RC02 Fase 1    | 130          | 13.980                               | RC02 Fase 2 | 317          | 34.123                               |  |
| M S                                       | 876          | 94.221                               |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
| E R M E S I N D E O D E S T A R G U A U A | 3.427        | 368.456                              | Dinal Engº J. Pacheco J. J.<br>R Telas Fase 3 | 526          | 56.568                               |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
|   | 2.712        | 291.517                              |   |              |                                      |             |              |                                      | RE01 Fase 3    | 536          | 57.577                               | RE01 Fase 4 | 835          | 89.800                               |  |
| D E S T A R G U A U A                     | 1.908        | 205.074                              |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              | 441                                  |  |
| S OBRADO                                  | 639          | 68.650                               |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              | 47.442                               |  |
| G U B A                                   | 414          | 44.521                               |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
| I   | 252          | 27.101                               |   |              |                                      |             |              |                                      |                |              |                                      |             |              |                                      |  |
| C Á O                                     | 2.519        | 270.857                              | RV00 Fase 1                                   | 575          | 61.764                               | RV00 Fase 2 | 528          | 56.745                               | RV02 Fase 1    | 59           | 6.312                                | RV02 Fase 2 | 194          | 20.896                               |  |
| V ALONGO                                  | 529          | 56.824                               |   |              |                                      |             |              |                                      | RV01 Fase 1    | 37           | 4.009                                | RV01 Fase 2 | 121          | 13.055                               |  |
| TOTAL                                     | 19.048       | 2.448.654                            |   | 1.101        | 118.332                              |             | 1.101        | 118.332                              |                | 1.287        | 149.655                              |             | 1.355        | 170.326                              |  |

**NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES**  
 LIV. 20-9 Fis. 113  
 126 Fis. 68

*S. J.*  
*R.*  
*S. J.*  
*. Z.*

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Abastecimento de Água

| INVESTIMENTO           | GLOBAL       |                                      | ANO 33º    |              | ANO 34º                              |            | ANO 35º      |                                      | ANO 36º    |              |
|------------------------|--------------|--------------------------------------|------------|--------------|--------------------------------------|------------|--------------|--------------------------------------|------------|--------------|
|                        | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 | DESIGNAÇÃO | EXTENSÃO (m) |
| RESERVAS               | 0            | 0                                    |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| CONDUTAS ADUTORAS      | 793          | 170.930                              |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
|                        | 1.000        | 215.471                              |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| A ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS | -            | 207.280                              |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| A S ALFENA             | 2.597        | 279.223                              |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| T T E 306              | 32.935       |                                      |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| C D 1.075              | 115.595      | RC01 Fase 3                          | 190        | 20.440       | RC03 - Fase 1                        | 121        | 12.974       | RC03 - Fase 2                        | 210        | 22.606       |
| M S 876                | 94.221       | RC02 Fase 3                          | 396        | 42.533       | RC02 Fase 4                          | 34         | 3.605        |                                      |            |              |
| N D 3.427              | 368.456      |                                      |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| T O D 2.712            | 291.517      | RE01 Fase 6                          | 463        | 49.790       |                                      |            |              |                                      |            |              |
| E S D 1.908            | 205.074      |                                      |            |              | RE02 Fase 4                          | 385        | 38.130       |                                      |            |              |
| A R G 639              | 68.650       |                                      |            |              | RS01 Fase 1                          | 108        | 11.599       | RS01 Fase 2                          | 164        | 17.552       |
| G U B 414              | 44.521       |                                      |            |              | RS02 Fase 1                          | 257        | 27.661       | RS02 Fase 2                          | 157        | 16.860       |
| A I 252                | 27.101       |                                      |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| C Á VALONGO            | 2.519        | 270.857                              |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| Á O 529                | 56.824       |                                      |            |              |                                      |            |              |                                      |            |              |
| TOTAL                  | 19.048       | 2.448.654                            | 1.049      | 112.763      | 874                                  | 93.970     | 583          | 62.646                               | 354        | 62.646       |

**NOTÁRIA: SILVIA SÁ CERES**  
Lis. 20-B  
Lis. 11-A  
126  
6.9

*ley*  
*M*  
*X*

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Águas Residuais Domésticas

| INVESTIMENTO                         | GLOBAL           |  | ANO 17º          |  | ANO 18º          |  | ANO 19º          |  | ANO 20º          |  | ANO 21º          |  | ANO 22º          |  | ANO 23º          |  |   |
|--------------------------------------|------------------|--|------------------|--|------------------|--|------------------|--|------------------|--|------------------|--|------------------|--|------------------|--|---|
|                                      | EXTENSÃO<br>(ml) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |   |
| ALFENA                               |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |   |
| CAMPO                                |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |   |
| ERMESINDE                            |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |   |
| SOBRADÔ                              |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |   |
| VALONGO                              |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |                  |  |   |
| CONCELHO                             | 16.753           | 3.106.400                                  | 1.182            | 133.739                                    | 594              | 614.381                                    | 614              | 685.530                                    | 1.261            | 432.026                                    | 1.059            | 100.233                                    | 809              | 76.568                                     | 809              | 76.568                                     |   |
| Rede                                 | 16.753           | 1.586.391                                  | 1.182            | 111.886                                    | 594              | 56.240                                     | 614              | 58.132                                     | 1.261            | 119.409                                    | 1.059            | 100.233                                    | 809              | 76.568                                     | 809              | 76.568                                     |   |
| ETAR Campoc                          | -                | 1.143.978                                  | -                | 2.149                                      | -                | 232.176                                    | -                | 617.218                                    | -                | 302.435                                    | -                | 0  | 0                | -  | 0                | -  | 0 |
| ETAR Ermealnde                       | -                | 325.785                                    | -                | -  | -                | 325.785                                    | -                | 0  | -                | 0  | -                | 0  | -                | 0  | -                | 0  | - |
| Outras Obras do Ciclo Urbano da Água | 0                | 50.246                                     | -                | 19.703                                     | -                | 10.181                                     | -                | 10.181                                     | -                | 10.181                                     | -                | 0  | -                | 0  | -                | 0  | - |
| TOTAL                                | 16.753           | 3.106.400                                  | 1.182            | 133.739                                    | 594              | 614.381                                    | 614              | 685.530                                    | 1.261            | 432.026                                    | 1.059            | 100.233                                    | 809              | 76.568                                     | 809              | 76.568                                     |   |

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| <b>NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES</b> |          |
| Liv. 20-9                      | Fis. 117 |
| 106                            | Fis. 630 |

2 fev.  
R  
S. X

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Águas Residuais Domésticas

| INVESTIMENTO                         | GLOBAL            | ANO 24º                                    | ANO 25º           | ANO 26º                                    | ANO 27º           | ANO 28º                                    | ANO 29º           | ANO 30º                                    |
|--------------------------------------|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|
|                                      | EXTENSAO<br>(mil) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
| ALFENA                               |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| CAMPO                                |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| ERMESINDE                            |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| SOBRADÓ                              |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| VALONGO                              |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| CONCELHO                             | 16.753            | 3.106.400                                  | 951               | 90.044                                     | 880               | 83.340                                     | 715               | 67.678                                     |
| Rede                                 | 16.753            | 1.586.391                                  | 951               | 90.044                                     | 880               | 83.340                                     | 715               | 67.678                                     |
| ETAR Campo                           |                   | 1.143.978                                  |                   | 0  |                   | 0  |                   | 0  |
| ETAR Ermesinde                       |                   | 325.785                                    |                   | 0  |                   | 0  |                   | 0  |
| Outras Obras do Ciclo Urbano da Água | 0                 | 50.246                                     |                   | 0  |                   | 0  |                   | 0  |
| TOTAL                                | 16.753            | 3.106.400                                  | 951               | 90.044                                     | 880               | 83.340                                     | 715               | 67.678                                     |
|                                      |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES |          |
| Liv. 20 - B             | Fis. 177 |
| Doc. 786                | Fis. 621 |

✓

✓

✓

✓

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
Águas Residuais Domésticas

| INVESTIMENTO                         | GLOBAL            |  | ANO 31º           |  | ANO 32º           |  | ANO 33º           |  | ANO 34º           |  | ANO 35º           |  | ANO 36º           |  |
|--------------------------------------|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|-------------------|--|
|                                      | EXTENSAO<br>[mil] | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
| ALFENA                               |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| CAMPO                                |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| ERMESINDE                            |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| SOBRADO                              |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| VALONGO                              |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |                   |  |
| CONCELHO                             | 16.753            | 3.106.400                                  | 938               | 88.835                                     | 993               | 94.056                                     | 846               | 80.135                                     | 534               | 50.552                                     | 534               | 50.552                                     | 534               | 50.552                                     |
| Rede                                 | 16.753            | 1.586.991                                  | 938               | 88.835                                     | 993               | 94.056                                     | 846               | 80.135                                     | 534               | 50.552                                     | 534               | 50.552                                     | 534               | 50.552                                     |
| ETAR Campo                           |                   | 1.143.978                                  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  |
| ETAR Ermesinde                       |                   | 325.785                                    | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  |
| Outras Obras do Ciclo Urbano da Água | 0                 | 50.246                                     | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  | -                 | 0  |
| TOTAL                                | 16.753            | 3.106.400                                  | 938               | 88.835                                     | 993               | 94.056                                     | 846               | 80.135                                     | 534               | 50.552                                     | 534               | 50.552                                     | 534               | 50.552                                     |

NOTÁRIA SILVIA CICERES

Liv. 20 - 3 Doc. 106 Fis. 114  
Fis. 622

9/11/2017

## NOTARIA: SÍLVIA C. JERÉS

|           |          |
|-----------|----------|
| Liv. 22-8 | Fis. 111 |
| Doc. 726  | Fls. 623 |

PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL    | ANO 17º                                       |                                |                    |                   | ANO 18º                   |   |                                |                    | ANO 19º           |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |
|---|-----------|---|--------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|---|--------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|---|--------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|---|
|   |           | ORÇAMENTO (€)<br>previstos constantes<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) |
| RESERVAS                                | 0         |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401   |   | 41.191                         |                    |                   |                           |   |                                | 20.596             |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           | 20.596  |
| EST. ELEVATÓRIAS                        | 207.280   |   | 24.637                         |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           | 24.637  |
| ALFENA                                  | 312.157   |   | 23.812                         |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           | 4.106   |
| CAMPO                                   | 209.816   |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |
| ERMESINDE                               | 865.047   |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |
| SOBRADÃO                                | 140.271   |   | 22.962                         |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |
| VALONGO                                 | 327.581   |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |
| CONCELHO<br>Abastecimento de Água       | 2.448.654 | 0   | 112.602                        | 0                  | 0                 | 0                         | 0   | 40.495                         | 0                  | 0                 | 0                         | 49.339  | 0                              | 0                  | 0                 | 0                         | 0   |
| Rede                                    | 1.586.391 |   | 111.886                        |                    |                   |                           |   |                                | 56.240             |                   |                           |   | 58.132                         |                    |                   |                           |   |
| ETAR Campo                              | 1.143.978 |   |                                | 2.149              |                   |                           |   |                                |                    | 222.176           |                           |   |                                |                    |                   |                           | 617.218   |
| ETAR Ernestinde                         | 325.785   |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           | 0   |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Água | 50.246    |   |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           | 325.785   |                                |                    |                   |                           | 0   |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.400 | 111.886                                       | 0                              | 2.149              | 0                 | 19.703                    | 56.240  | 0                              | 222.176            | 325.785           | 10.181                    | 58.132  | 0                              | 617.218            | 0                 | 10.181                    |   |
| TOTAIS                                  | 5.555.054 | 111.886                                       | 112.602                        | 2.149              | 0                 | 19.703                    | 56.240  | 40.495                         | 222.176            | 325.785           | 10.181                    | 58.132  | 49.339                         | 617.218            | 0                 | 10.181                    |   |


  
 10 fev.

**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

**NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES**

LIV. 20-B FOL. 777  
DAN 126 624

P.J. / J.

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL           | ANO 20º                                    |                                |                    |                    | ANO 21º                |   |                                |                    | ANO 22º            |                        |   |                                |                    |                    |                        |
|---|------------------|--|--------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|---|--------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|---|--------------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|
|   |                  | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Campão (€) | ETAR<br>Ernestinde (€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Campão (€) | ETAR<br>Ernestinde (€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Campão (€) | ETAR<br>Ernestinde (€) |
| RESERVAS                                | 0                |  |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401          |  |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    | 7.258              |                        |   |                                |                    |                    |                        |
| EST. ELEVATÓRIAS                        | 207.280          |  |                                | 49.275             |                    |                        |   |                                | 49.275             |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |
| ALFENA                                  | 312.157          |  |                                | 15.879             |                    |                        |   |                                | 20.399             |                    |                        |   |                                |                    |                    | 40.495                 |
| CAMPO                                   | 209.816          |  |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    | 56.346                 |
| ERMESINDE                               | 865.047          |  |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    | 65.211                 |
| SOBRADÃO                                | 140.271          |  |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |
| VALONGO                                 | 327.681          |  |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |   |                                |                    |                    |                        |
| CONCELHO<br>Abastecimento de Água       | 2.448.654        | 0  | 65.154                         | 0                  | 0                  | 0                      | 0   | 76.931                         | 0                  | 0                  | 0                      | 0   | 162.052                        | 0                  | 0                  | 0                      |
| Rede                                    | 1.586.391        | 119.409                                    |                                |                    |                    |                        |   | 100.233                        |                    |                    |                        |   | 76.568                         |                    |                    |                        |
| ETAR Campo                              | 1.143.978        |  |                                |                    |                    |                        |   | 302.435                        |                    |                    |                        |   | 0                              |                    |                    | 0                      |
| ETAR Ernestinde                         | 325.785          |  |                                |                    |                    |                        |   | 0                              |                    |                    |                        |   | 0                              |                    |                    | 0                      |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Áqua | 50.246           |  |                                |                    |                    |                        |   | 10.181                         |                    |                    |                        |   | 0                              |                    |                    | 0                      |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.440        | 119.409                                    | 0                              | 302.435            | 0                  | 10.181                 | 100.233   | 0                              | 0                  | 0                  | 0                      | 76.568  | 0                              | 0                  | 0                  | 0                      |
| <b>TOTAIS</b>                           | <b>5.555.054</b> | <b>119.409</b>                             | <b>65.154</b>                  | <b>302.435</b>     | <b>0</b>           | <b>10.181</b>          | <b>100.233</b>                                    | <b>76.931</b>                  | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>               | <b>76.568</b>                                     | <b>162.052</b>                 | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>               |

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL           | ANO 23º                                      |                                   |                    |                   | ANO 24º                   |                                   |                    |                   | ANO 25º                   |                                   |                    |                   |                           |
|---|------------------|--|-----------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|
|   |                  | ORÇAMENTO (€)<br>prevê-se contamadas<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) |
| RESERVAS                                | 0                |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    | 73.045            |                           |                                   |                    |                   |                           |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401          |  | 65.155                            |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    | 118.066           |                           |
| EST. ELEVADORIAS                        | 207.280          |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |
| ALFENA                                  | 312.157          |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    | 20.887            |                           |                                   |                    |                   |                           |
| CAMPO                                   | 209.816          |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |
| ERMESINDE                               | 865.047          |  | 104.589                           |                    |                   |                           |                                   |                    | 95.713            |                           |                                   |                    | 69.541            |                           |
| SOBRADO                                 | 140.271          |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |
| VALONGO                                 | 327.681          |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    | 12.216            |                           |                                   |                    | 17.734            |                           |
| CONCELHO                                | 2.448.654        | 0  | 169.744                           | 0                  | 0                 | 0                         | 201.380                           | 0                  | 0                 | 0                         | 205.341                           | 0                  | 0                 | 0                         |
| Abastecimento de Água                   |                  |  |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |                                   |                    |                   |                           |
| Rede                                    | 1.586.391.       | 76.568                                       |                                   |                    |                   |                           | 90.044                            |                    |                   |                           | 83.340                            |                    |                   |                           |
| ETAR Campo                              | 1.143.978        |  |                                   | 0                  |                   |                           |                                   | 0                  |                   |                           | 0                                 |                    |                   |                           |
| ETAR Ernestinde                         | 325.785          |  |                                   |                    | 0                 |                           |                                   |                    |                   |                           | 0                                 |                    |                   |                           |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Água | 50.246           |  |                                   |                    |                   | 0                         |                                   |                    |                   |                           | 0                                 |                    |                   | 0                         |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.400        | 76.568                                       | 0                                 | 0                  | 0                 | 90.044                    | 0                                 | 0                  | 93.340            | 0                         | 0                                 | 0                  | 0                 |                           |
| <b>TOTAIS</b>                           | <b>5.555.054</b> | <b>76.568</b>                                | <b>169.744</b>                    | <b>0</b>           | <b>0</b>          | <b>90.044</b>             | <b>201.380</b>                    | <b>0</b>           | <b>83.340</b>     | <b>205.341</b>            | <b>0</b>                          | <b>0</b>           | <b>0</b>          | <b>0</b>                  |

NOTÁRIA: SÍLVIA C. GOMES

Lisboa 20 - B 117  
106 625

12/11/2017  
R  
X

**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL    | ANO 26º                                      |                                   |                    |                         | ANO 27º   |                                   |                    |                         | ANO 28º                 |   |                                   |                    |                         |                         |
|---|-----------|--|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
|   |           | ORÇAMENTO (€)<br>próprias constantes<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Ermeende<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Campinho<br>(€) | ETAR<br>Ermeinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Campinho<br>(€) | ETAR<br>Ermeinde<br>(€) |
| RESERVAS                                | 0         |  |                                   |                    |                         |   |                                   |                    |                         |                         |   |                                   |                    |                         |                         |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401   |  |                                   |                    |                         |   |                                   |                    |                         |                         |   |                                   |                    |                         |                         |
| EST. ELEVATÓRIAS                        | 207.280   |  |                                   |                    |                         |   |                                   |                    |                         |                         |   |                                   |                    |                         |                         |
| ALFENA                                  | 312.157   |  |                                   | 88.088             |                         |   |                                   |                    | 62.742                  |                         |   |                                   |                    |                         |                         |
| CAMPO                                   | 209.816   |  |                                   |                    |                         |   |                                   |                    |                         |                         |   |                                   |                    |                         |                         |
| ERMESINDE                               | 865.047   |  |                                   | 59.637             |                         |   |                                   |                    | 59.360                  |                         |   |                                   |                    |                         | 71.688                  |
| SOBRAO                                  | 140.271   |  |                                   |                    |                         |   |                                   |                    |                         |                         |   |                                   |                    |                         |                         |
| VALONGO                                 | 327.681   |  |                                   | 49.679             |                         |   |                                   |                    | 62.988                  |                         |   |                                   |                    |                         | 22.282                  |
| CONCELHO<br>Abastecimento de Água       | 2.448.654 | 0  | 197.404                           | 0                  | 0                       | 0   | 185.090                           | 0                  | 0                       | 0                       | 93.970  | 0                                 | 0                  | 0                       | 0                       |
| Rede                                    | 1.586.391 | 67.678                                       |                                   |                    |                         |   | 102.482                           |                    |                         |                         | 88.212  |                                   |                    |                         |                         |
| ETAR Campo                              | 1.143.978 |  |                                   | 0                  |                         |   |                                   | 0                  |                         |                         | 0   |                                   |                    |                         | 0                       |
| ETAR Ermeende                           | 325.785   |  |                                   |                    | 0                       |   |                                   |                    |                         |                         | 0   |                                   |                    |                         | 0                       |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Água | 50.246    |  |                                   |                    |                         | 0   |                                   |                    |                         |                         | 0   |                                   |                    |                         | 0                       |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.400 | 67.578                                       | 0                                 | 0                  | 0                       | 0   | 102.482                           | 0                  | 0                       | 0                       | 88.212  | 0                                 | 0                  | 0                       | 0                       |
| TOTAIS                                  | 5.555.054 | 67.578                                       | 197.404                           | 0                  | 0                       | 0   | 102.482                           | 185.090            | 0                       | 0                       | 88.212  | 93.970                            | 0                  | 0                       | 0                       |

NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES

|            |          |
|------------|----------|
| LIV. 202-B | Fls. 111 |
| Dec. 126   | Fls. 626 |


  
 13/04/2017

PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL    | ANO 29º                                    |                                |                    | ANO 30º           |                           |   | ANO 31º                        |                    |                   |                           |
|---|-----------|--|--------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|---|--------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|
|   |           | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede (€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernestinde<br>(€) |
| RESERVAS                                | 0         |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401   |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |
| EST. ELEVATÓRIAS                        | 207.280   |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   | 10.181                    |
| ALFENA                                  | 312.157   |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |
| CAMPO                                   | 209.816   |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   | 30.307                    |
| ERMESINDE                               | 865.047   |  |                                | 56.568             |                   | 57.577                    |   |                                |                    |                   | 89.800                    |
| SOBRADO                                 | 140.271   |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   |                           |
| VALONGO                                 | 327.681   |  |                                | 61.764             |                   | 60.755                    |   |                                |                    |                   |                           |
| CONCELHO<br>Abastecimento de Água       | 2.448.654 | 0  | 118.332                        | 0                  | 0                 | 0                         | 118.332   | 0                              | 0                  | 149.655           | 0                         |
| Rede                                    | 1.586.391 | 48.604                                     |                                |                    |                   |                           | 92.316  |                                |                    | 88.835            |                           |
| ETAR Campo                              | 1.143.978 |  |                                | 0                  |                   |                           |   | 0                              |                    |                   | 0                         |
| ETAR Ernestinde                         | 325.785   |  |                                |                    |                   |                           |   |                                |                    |                   | 0                         |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Água | 50.246    |  |                                | 0                  |                   |                           |   | 0                              |                    |                   | 0                         |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.400 | 48.604                                     | 0                              | 0                  | 0                 |                           | 92.316  | 0                              | 0                  | 88.835            | 0                         |
| TOTAIS                                  | 5.555.054 | 48.604                                     | 118.332                        | 0                  | 0                 | 0                         | 92.316  | 118.332                        | 0                  | 88.835            | 149.655                   |

NOTÁRIA: SR. J. L. G. FERREIRA  
LIVRO 20 - B  
FOLHA 126  
PÁGINA 627  
16 fev.

PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL    | ANO 32º                                       |                                   |                    |                   | ANO 33º                  |   |                                   |                    | ANO 34º           |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |
|---|-----------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|---|
|   |           | ORÇAMENTO (€)<br>previstos constantes<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Camp. (€) | ETAR<br>Ermesinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Camp. (€) | ETAR<br>Ermesinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR<br>Camp. (€) | ETAR<br>Ermesinde<br>(€) | Outras Obras<br>do Ciclo<br>Urbano da<br>Água (€) |
| RESERVAS                                | 0         |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401   |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |
| EST. ELEVATÓRIAS                        | 207.280   |   |                                   | 24.637             |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |
| ALFENA                                  | 312.157   |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |
| CAMPO                                   | 209.816   |   |                                   | 77.351             |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          | 16.580  |
| ERMESINDE                               | 865.047   |   |                                   | 47.442             |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          | 38.730  |
| SOBRADO                                 | 140.271   |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          | 39.260  |
| VALONGO                                 | 327.681   |   |                                   | 20.896             |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |                                   |                    |                   |                          |   |
| CONCELHO<br>Abastecimento de Água       | 2.448.654 | 0   | 170.326                           | 0                  | 0                 | 0                        | 0   | 112.763                           | 0                  | 0                 | 0                        | 93.970  | 0                                 | 0                  | 0                 | 0                        |   |
| Rede                                    | 1.586.391 | 94.056  |                                   |                    |                   |                          |   |                                   | 80.135             |                   |                          |   | 50.552                            |                    |                   |                          |   |
| ETAR Campo                              | 1.143.978 |   |                                   | 0                  |                   |                          |   |                                   |                    | 0                 |                          |   | 0                                 |                    |                   |                          |   |
| ETAR Ermesinde                          | 325.785   |   |                                   |                    |                   | 0                        |   |                                   |                    |                   |                          |   | 0                                 |                    |                   |                          |   |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Água | 50.246    |   |                                   |                    |                   |                          | 0   |                                   |                    |                   |                          |   | 0                                 |                    |                   |                          | 0   |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.400 | 94.056  | 0                                 | 0                  | 0                 |                          | 80.135  | 0                                 | 0                  |                   |                          | 50.552  | 0                                 | 0                  | 0                 | 0                        |   |
| TOTAIS                                  | 5.555.054 | 94.056  | 170.326                           | 0                  | 0                 | 0                        | 80.135  | 112.763                           | 0                  | 0                 | 50.552                   | 93.970  | 0                                 | 0                  | 0                 | 0                        |   |

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES

Lis 20-8 Fis. 177

126 Fis. 628

15.6.1

PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO

NOTÁRIA: SÍLVIA CAJERES

|             |          |
|-------------|----------|
| LIV. 20 - 3 | Fls. 127 |
| Doc. 126    | Fls. 629 |


  
 16/07/2017

| INVESTIMENTO                            | GLOBAL    | ANO 35°                                    |                                   |                    |                   | ANO 36°                |                                   |                    |                   |
|---|-----------|--|-----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|
|   |           | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) | ETAR<br>Ernesto<br>(€) | ÁGUAS<br>RESIDUAIS<br>Rede<br>(€) | ABAST.<br>ÁGUA (€) | ETAR Campo<br>(€) |
| RESERVAS                                | 0         |  |                                   |                    |                   |                        |                                   |                    |                   |
| CONDUTAS ADUTORAS                       | 386.401   |  |                                   |                    |                   |                        |                                   |                    |                   |
| EST. ELEVATÓRIAS                        | 207.280   |  |                                   |                    |                   |                        |                                   |                    |                   |
| ALFENA                                  | 312.157   |  |                                   |                    |                   |                        |                                   |                    |                   |
| CAMPO                                   | 209.816   |  |                                   | 22.606             |                   |                        |                                   |                    |                   |
| ERMESINDE                               | 865.047   |  |                                   |                    |                   |                        |                                   |                    |                   |
| SOBRADO                                 | 140.271   |  |                                   | 40.041             |                   |                        |                                   |                    |                   |
| VALONGO                                 | 327.681   |  |                                   |                    |                   |                        |                                   |                    |                   |
| CONCELHO<br>Abastecimento de Água       | 2.448.654 | 0  | 62.646                            | 0                  | 0                 | 0                      | 62.646                            | 0                  | 0                 |
| Rede                                    | 1.586.391 | 50.552                                     |                                   |                    |                   |                        | 50.552                            |                    |                   |
| ETAR Campo                              | 1.143.978 |  |                                   | 0                  |                   |                        |                                   | 0                  |                   |
| ETAR Ernesto                            | 325.785   |  |                                   |                    | 0                 |                        |                                   |                    | 0                 |
| Outras Obras do Ciclo<br>Urbano da Água | 50.246    |  |                                   |                    |                   | 0                      |                                   |                    | 0                 |
| CONCELHO Águas<br>residuais domésticas  | 3.106.400 | 50.552                                     | 0                                 | 0                  | 0                 | 50.552                 | 0                                 | 0                  | 0                 |
| TOTAIS                                  | 5.555.054 | 50.552                                     | 62.646                            | 0                  | 0                 | 50.552                 | 62.646                            | 0                  | 0                 |



| NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES |          |
|-------------------------|----------|
| Liv. 20-B               | Fis. 112 |
| C. 727                  | Fis. 630 |

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 10 – AD2**

**Mapas dos Investimentos Contratuais no Período 2017 a 2036**

|                         |      |          |
|-------------------------|------|----------|
| NOTÁRIA: SÍLVIA CACERES |      |          |
| Lis.                    | 20-8 | Fls. 111 |
| 727                     |      | Fls. 632 |

*[Handwritten signature]*

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 10 – AD2**

**Mapas dos Investimentos Contratuais de Abastecimento de Água no Período 2017 a 2036**

## NOTÁRIA: SÍLVIA CACERES

LIV. 20-8 F/º 111

P. 103 632

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Freguesia de Alfena

|     | DESIGNAÇÃO  | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
|-----|---|--------------|--|
| 17º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA03 - S. José - Fase 1                        | 221          | 23.812                                     |
|     | EE na rede afeta ao RA03 - S. José - Fase 1   | -            | 24.637                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>221</b>   | <b>48.449</b>                              |
| 18º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA03 - S. José - Fase 2                        | 185          | 19.899                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>185</b>   | <b>19.899</b>                              |
| 19º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA03 - S. José - Fase 3                        | 38           | 4.106                                      |
|     | EE na rede afeta ao RA03 - S. José - Fase 2   | -            | 24.637                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>38</b>    | <b>28.743</b>                              |
| 20º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA03 - S. José - Fase 4                        | 148          | 15.879                                     |
|     | EE na rede afeta ao RA03 - S. José - Fase 3   | -            | 49.275                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>148</b>   | <b>65.154</b>                              |
| 21º | Remodelação de conduta adutora na rua 5 de Outubro/ S. Vicente (Desvio linha CP) - Fase 1 | 34           | 7.258                                      |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA03 - S. José - Fase 5                        | 190          | 20.399                                     |
|     | EE na rede afeta ao RA03 - S. José - Fase 4   | -            | 49.275                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>223</b>   | <b>76.931</b>                              |
| 22º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA03 - S. José - Fase 6                        | 218          | 23.411                                     |
|     | Remodelação de conduta adutora na rua 5 de Outubro/ S. Vicente (Desvio linha CP) - Fase 2 | 188          | 40.495                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA02 - Gandra - Fase 1                         | 306          | 32.935                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>712</b>   | <b>96.841</b>                              |
| 23º | Remodelação de conduta adutora na rua 5 de Outubro/ S. Vicente (Desvio linha CP) - Fase 3 | 302          | 65.155                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>302</b>   | <b>65.155</b>                              |
| 24º | Remodelação de conduta adutora na rua 5 de Outubro/ S. Vicente (Desvio linha CP) - Fase 4 | 229          | 49.339                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA02 - Gandra - Fase 2                         | 194          | 20.887                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>423</b>   | <b>70.226</b>                              |
| 25º | Remodelação de conduta adutora na rua 5 de Outubro/ S. Vicente (Desvio linha CP) - Fase 5 | 247          | 53.225                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>247</b>   | <b>53.225</b>                              |
| 26º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA01 - Baguim - Fase 1                         | 819          | 88.088                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>819</b>   | <b>88.088</b>                              |
| 27º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RA01 - Baguim - Fase 2                         | 584          | 62.742                                     |
|     | <b>Total Parcial</b>  | <b>584</b>   | <b>62.742</b>                              |
| 28º | -   | -            | -  |
| 29º | -   | -            | -  |
| 30º | -   | -            | -  |
| 31º | -   | -            | -  |
| 32º | -   | -            | -  |
| 33º | -   | -            | -  |
| 34º | -   | -            | -  |
| 35º | -   | -            | -  |
| 36º | -   | -            | -  |

TOTAL

3.904

675.453

## NOTÁRIA: SÍLVIA CICERES

Liv. 20-B Fls. 11+

D. 107 633

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

## Freguesia de Campo

|              | DESIGNAÇÃO  | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
|--------------|---|--------------|--|
| 17º          | -   | -            | -  |
| 18º          | -   | -            | -  |
| 19º          | -   | -            | -  |
| 20º          | -   | -            | -  |
| 21º          | -   | -            | -  |
| 22º          | -   | -            | -  |
| 23º          | -   | -            | -  |
| 24º          | -   | -            | -  |
| 25º          | -   | -            | -  |
| 26º          | -   | -            | -  |
| 27º          | -   | -            | -  |
| 28º          | -   | -            | -  |
| 29º          | -   | -            | -  |
| 30º          | -   | -            | -  |
| 31º          | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC01 - Alto da Mina - Fase 1 | 152          | 16.347                                     |
|              | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC02 - Coletinha - Fase 1    | 130          | 13.960                                     |
|              | <i>Total Parcial</i>  | <b>282</b>   | <b>30.307</b>                              |
| 32º          | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC01 - Alto da Mina - Fase 2 | 402          | 43.228                                     |
|              | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC02 - Coletinha - Fase 2    | 317          | 34.123                                     |
|              | EE na rede afeta ao RC02 - Coletinha                                    | -            | 24.637                                     |
|              | <i>Total Parcial</i>  | <b>720</b>   | <b>101.988</b>                             |
| 33º          | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC01 - Alto da Mina - Fase 3 | 190          | 20.440                                     |
|              | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC02 - Coletinha - Fase 3    | 396          | 42.533                                     |
|              | <i>Total Parcial</i>  | <b>586</b>   | <b>62.973</b>                              |
| 34º          | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC03 - Fervença - Fase 1     | 121          | 12.974                                     |
|              | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC02 - Coletinha - Fase 4    | 34           | 3.605                                      |
|              | <i>Total Parcial</i>  | <b>154</b>   | <b>16.580</b>                              |
| 35º          | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RC03 - Fervença - Fase 2     | 210          | 22.606                                     |
|              | <i>Total Parcial</i>  | <b>210</b>   | <b>22.606</b>                              |
| 36º          | -   | -            | -  |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>1.952</b> | <b>234.454</b>                             |

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES

LIV. 20-B FIS. 117

122 FIS. 634

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Freguesia de Ermesinde

|     | DESIGNAÇÃO   | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
|-----|--|--------------|--|
| 17º | Remodelação de conduta adutora RE01-RE02 - Formiga-Montes da Costa - Fase 1                | 191          | 41.191                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>191</b>   | <b>41.191</b>                              |
| 18º | Remodelação de conduta adutora RE01-RE02 - Formiga-Montes da Costa - Fase 2                | 96           | 20.596                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>96</b>    | <b>20.596</b>                              |
| 19º | Remodelação de conduta adutora RE01-RE02 - Formiga-Montes da Costa - Fase 3                | 96           | 20.596                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>96</b>    | <b>20.596</b>                              |
| 20º | -  | -            | -  |
| 21º | -  | -            | -  |
| 22º | Remodelação de rede distribuidora rua José Joaquim Ribeiro Teles - Fase 1                  | 607          | 65.211                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>607</b>   | <b>65.211</b>                              |
| 23º | Remodelação de rede distribuidora rua José Joaquim Ribeiro Teles - Fase 2                  | 454          | 48.846                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE02 - Fase 1                                   | 385          | 41.346                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE01 - Fase 1                                   | 134          | 14.397                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>973</b>   | <b>104.589</b>                             |
| 24º | Remodelação de rede distribuidora rua José Joaquim Ribeiro Teles - Fase 3                  | 300          | 32.234                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE02 - Fase 2                                   | 288          | 30.967                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE01 - Fase 2                                   | 302          | 32.511                                     |
|     | Remodelação conduta adutora na Rua da Formiga - Fase 1                                     | 110          | 23.706                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>1.000</b> | <b>119.419</b>                             |
| 25º | Remodelação de rede distribuidora rua José Joaquim Ribeiro Teles - Fase 4                  | 468          | 50.325                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE02 - Fase 3                                   | 179          | 19.216                                     |
|     | Remodelação conduta adutora na Rua da Formiga - Fase 2                                     | 301          | 64.841                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>948</b>   | <b>134.382</b>                             |
| 26º | Remodelação de rede distribuidora rua José Joaquim Ribeiro Teles - Fase 5                  | 195          | 21.009                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE02 - Montes da Costa - Fase 1                 | 359          | 38.628                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>555</b>   | <b>59.637</b>                              |
| 27º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE02 - Montes da Costa - Fase 2                 | 342          | 36.787                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora Av. Eng. Duarte Pacheco e rua J J Ribeiro Teles - Fase 1 | 210          | 22.574                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>552</b>   | <b>59.360</b>                              |
| 28º | Remodelação de rede distribuidora Av. Eng. Duarte Pacheco e rua J J Ribeiro Teles - Fase 2 | 667          | 71.688                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>667</b>   | <b>71.688</b>                              |
| 29º | Remodelação de rede distribuidora Av. Eng. Duarte Pacheco e rua J J Ribeiro Teles - Fase 3 | 526          | 56.568                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>526</b>   | <b>56.568</b>                              |
| 30º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE01 - Fase 3                                   | 536          | 57.577                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>536</b>   | <b>57.577</b>                              |
| 31º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE01 - Fase 4                                   | 835          | 89.800                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>835</b>   | <b>89.800</b>                              |
| 32º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE01 - Fase 5                                   | 441          | 47.442                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>441</b>   | <b>47.442</b>                              |
| 33º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE01 - Fase 6                                   | 463          | 49.790                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>463</b>   | <b>49.790</b>                              |
| 34º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RE02 - Fase 4                                   | 355          | 38.130                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | <b>355</b>   | <b>38.130</b>                              |
| 35º | -  | -            | -  |
| 36º | -  | -            | -  |

TOTAL

8.840 1.035.977

NOTÁRIA: SÍLVIA C. CERES

Liv. 20-B Fis. 111

Drc. 123 Fis. 635

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Freguesia de Sobrado

|       | DESIGNAÇÃO   | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
|-------|--|--------------|--|
| 17º   | Expansão da rede distribuidora afeta ao RS02 - Vale Direito - Fase 1     | 214          | 22.962                                     |
|       | Total Parcial  | 214          | 22.962                                     |
| 18º   | -  | -            | -  |
| 19º   | -  | -            | -  |
| 20º   | -  | -            | -  |
| 21º   | -  | -            | -  |
| 22º   | -  | -            | -  |
| 23º   | -  | -            | -  |
| 24º   | -  | -            | -  |
| 25º   | -  | -            | -  |
| 26º   | -  | -            | -  |
| 27º   | -  | -            | -  |
| 28º   | -  | -            | -  |
| 29º   | -  | -            | -  |
| 30º   | -  | -            | -  |
| 31º   | -  | -            | -  |
| 32º   | -  | -            | -  |
| 33º   | -  | -            | -  |
| 34º   | Remodelação da rede distribuidora afeta ao RS01 - Alto de Vilar - Fase 1 | 108          | 11.599                                     |
|       | Expansão da rede distribuidora afeta ao RS02 - Vale Direito - Fase 1     | 257          | 27.661                                     |
|       | Total Parcial  | 365          | 39.260                                     |
| 35º   | Remodelação da rede distribuidora afeta ao RS01 - Alto de Vilar - Fase 2 | 164          | 17.582                                     |
|       | Expansão da rede distribuidora afeta ao RS02 - Vale Direito - Fase 2     | 157          | 16.860                                     |
|       | Remodelação da rede distribuidora afeta ao RS03 - S. Gonçalo - Fase 1    | 52           | 5.599                                      |
|       | Total Parcial  | 372          | 40.041                                     |
| 36º   | Remodelação da rede distribuidora afeta ao RS01 - Alto de Vilar - Fase 3 | 154          | 16.508                                     |
|       | Remodelação da rede distribuidora afeta ao RS03 - S. Gonçalo - Fase 2    | 200          | 21.501                                     |
|       | EE na rede afeta ao RS03 - S. Gonçalo                                    | -            | 24.637                                     |
|       | Total Parcial  | 354          | 62.646                                     |
| TOTAL |  | 1.305        | 164.909                                    |

NOTÁRIA: SÍLVIA CÁCERES

|        |          |
|--------|----------|
| 20 - B | Fls. 177 |
| 187    | Fls. 636 |

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

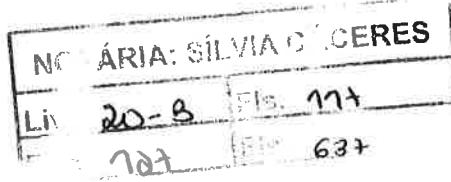
Freguesia de Valongo

7/6/17

F

L

|     | DESIGNAÇÃO   | EXTENSÃO (m) | ORÇAMENTO (€)<br>preços constantes<br>2017 |
|-----|--|--------------|--|
| 17º | -  | -            | -  |
| 18º | -  | -            | -  |
| 19º | -  | -            | -  |
| 20º | -  | -            | -  |
| 21º | -  | -            | -  |
| 22º | -  | -            | -  |
| 23º | -  | -            | -  |
| 24º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV04 - Flor da Serra - Fase 1         | 114          | 12.216                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 114          | 12.216                                     |
| 25º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV04 - Flor da Serra - Fase 2         | 59           | 6.317                                      |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV05 - Cana - Fase 1                  | 106          | 11.418                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 165          | 17.734                                     |
| 26º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV04 - Flor da Serra - Fase 3         | 273          | 29.317                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV05 - Cana - Fase 2                  | 189          | 20.362                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 462          | 49.679                                     |
| 27º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV03 - Bacelos                        | 74           | 7.980                                      |
|     | Distribuidora ZI Flor da Serra, Boavista e Ligação Adulora RV06 - Susão - Fase 1 | 512          | 55.008                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 586          | 62.988                                     |
| 28º | Distribuidora ZI Flor da Serra, Boavista e Ligação Adulora RV06 - Susão - Fase 2 | 207          | 22.282                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 207          | 22.282                                     |
| 29º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV06 - Susão - Fase 1                 | 575          | 61.764                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 575          | 61.764                                     |
| 30º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV06 - Susão - Fase 2                 | 528          | 56.745                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV01 - Estrada Velha - Fase 1         | 37           | 4.009                                      |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 565          | 60.755                                     |
| 31º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV01 - Estrada Velha - Fase 2         | 121          | 13.055                                     |
|     | EE na rede afeta ao RV01 - Estrada Velha   | -            | 10.181                                     |
|     | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV02 - Fonte da Senhora - Fase 1      | 59           | 6.312                                      |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 180          | 29.548                                     |
| 32º | Remodelação de rede distribuidora afeta ao RV02 - Fonte da Senhora - Fase 2      | 194          | 20.896                                     |
|     | <i>Total Parcial</i>   | 194          | 20.896                                     |
| 33º | -  | -            | -  |
| 34º | -  | -            | -  |
| 35º | -  | -            | -  |
| 36º | -  | -            | -  |
|     | <b>TOTAL</b>   | <b>3.048</b> | <b>337.862</b>                             |



B. f.

F.  
M.

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 10 – AD2**

**Mapa dos Investimentos Contratuais de Águas Residuais no Período 2017 a 2036**

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| NOTARIA: SILVIA CACERES |          |
| LIV. 20 - 8             | Fls. 177 |
| 727                     | Fls. 638 |

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS**

Investimento anual, a realizar na rede de águas residuais domésticas, entre o décimo sétimo ano da concessão e o trigesimo sexto, em diversos arruamento do concelho

| DESIG. DA BACIA |                                  | ARRUAMENTO   | EXTENSÃO (m)  | ORÇAMENTO (€) preços constantes 2017 |
|-----------------|----------------------------------|--|---------------|--------------------------------------|
| 17º ao 36º      | Diversos arruamentos do Concelho | Construção de novos coletores de águas residuais domésticas, em substituição de coletores antigos e/ou prolongamentos de rede em arruamentos pavimentados. | 16.753        | 3.106.400                            |
|                 |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 1.182         | 111.886                              |
|                 |                                  | Etar de Campo (parte)  | -             | 2.149                                |
|                 |                                  | Outras Obras do Ciclo Urbano Água (parte)  | -             | 19.703                               |
|                 |                                  | <i>Total Parcial</i>   | 1.182         | 133.739                              |
| 18º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 594           | 56.240                               |
|                 |                                  | Etar de Campo (parte)  | -             | 222.176                              |
|                 |                                  | Etar de Ermesinde  | -             | 325.785                              |
|                 |                                  | Outras Obras do Ciclo Urbano Água (parte)  | -             | 10.181                               |
|                 |                                  | <i>Total Parcial</i>   | 594           | 614.381                              |
| 19º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 614           | 58.132                               |
|                 |                                  | Etar de Campo (parte)  | -             | 617.218                              |
|                 |                                  | Outras Obras do Ciclo Urbano Água (parte)  | -             | 10.181                               |
|                 |                                  | <i>Total Parcial</i>   | 614           | 685.530                              |
|                 |                                  | <i>Total Parcial</i>   | 1.261         | 432.026                              |
| 21º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 1.059         | 100.233                              |
| 22º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 809           | 76.568                               |
| 23º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 809           | 76.568                               |
| 24º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 951           | 90.044                               |
| 25º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 880           | 83.340                               |
| 26º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 715           | 67.678                               |
| 27º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 1.082         | 102.482                              |
| 28º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 932           | 88.212                               |
| 29º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 513           | 48.604                               |
| 30º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 975           | 92.316                               |
| 31º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 938           | 88.835                               |
| 32º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 993           | 94.056                               |
| 33º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 846           | 80.135                               |
| 34º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 534           | 50.552                               |
| 35º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 534           | 50.552                               |
| 36º             |                                  | Substituição de coletores em Diversos Arruamentos do Concelho  | 534           | 50.552                               |
| <b>TOTAL</b>    |                                  |  | <b>16.753</b> | <b>3.106.400</b>                     |

2

| NOTÁRIA: SILVIA CACERES |      |      |     |
|-------------------------|------|------|-----|
| Li                      | 20-9 | Fls. | 117 |
|                         | 108  | Fls. | 639 |

L  
f

-

Segundo Aditamento ao  
Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas  
de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha,  
Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo

**Anexo 11 – AD2**

**Caso Base**

NOTÁRIA: SILVIA CICERES

|         |          |
|---------|----------|
| LI 20-B | Fis. 174 |
| 108     | Fis. 640 |

2/24

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

**Anexo 11 - AD2 Caso Base**

| Volumes estimados - água               | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      | 2034      | 2035      | 2036      |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Água potável (m3)                      | 4.037.063 | 4.081.233 | 4.107.052 | 4.133.394 | 4.156.843 | 4.180.458 | 4.202.442 | 4.224.594 | 4.246.914 | 4.269.404 | 4.292.065 | 4.314.898 | 4.337.905 | 4.361.086 | 4.384.443 | 4.407.977 | 4.431.690 | 4.455.582 | 4.479.655 | 3.748.265 |
| Domésticos                             | 3.350.096 | 3.370.090 | 3.390.246 | 3.410.564 | 3.431.047 | 3.451.696 | 3.472.510 | 3.493.492 | 3.514.643 | 3.535.964 | 3.557.455 | 3.579.119 | 3.600.956 | 3.622.968 | 3.645.156 | 3.667.521 | 3.690.054 | 3.712.787 | 3.735.690 | 3.132.313 |
| Domésticos - tarifa social             | 0         | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 222.504   | 185.420   |           |
| Domésticos - famílias numerosas        | 0         | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 35.601    | 29.667    |           |
| Domésticos                             | 3.350.096 | 3.111.985 | 3.132.141 | 3.152.460 | 3.172.943 | 3.193.591 | 3.214.406 | 3.235.388 | 3.256.539 | 3.277.859 | 3.299.351 | 3.321.015 | 3.342.852 | 3.364.864 | 3.387.052 | 3.409.416 | 3.431.950 | 3.454.682 | 3.477.585 | 2.917.226 |
| Não domésticos                         | 454.152   | 478.328   | 483.991   | 490.013   | 492.980   | 495.947   | 497.116   | 498.285   | 499.455   | 500.624   | 501.793   | 502.963   | 504.132   | 505.302   | 506.471   | 507.640   | 508.810   | 509.979   | 511.149   | 421.938   |
| Autarquias                             | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 232.816   | 194.013   |           |
| Volumes estimados - saneamento         | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      | 2034      | 2035      | 2036      |
| Saneamento (m3)                        | 3.828.600 | 3.441.836 | 3.505.047 | 3.527.694 | 3.547.975 | 3.568.400 | 3.587.493 | 3.606.733 | 3.626.119 | 3.645.654 | 3.665.337 | 3.685.170 | 3.705.155 | 3.725.291 | 3.745.581 | 3.766.025 | 3.786.625 | 3.807.381 | 3.828.294 | 3.203.704 |
| Domésticos                             | 3.242.800 | 2.894.760 | 2.953.320 | 2.971.022 | 2.988.866 | 3.006.654 | 3.024.987 | 3.043.266 | 3.061.692 | 3.080.266 | 3.098.989 | 3.117.862 | 3.136.887 | 3.156.063 | 3.175.392 | 3.194.876 | 3.214.515 | 3.234.310 | 3.254.263 | 2.728.646 |
| Domésticos - tarifa social             | 0         | 152.839   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 193.840   | 161.533   |           |
| Domésticos - famílias numerosas        | 0         | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 30.837    | 25.697    |           |
| Domésticos                             | 3.242.800 | 2.711.084 | 2.728.644 | 2.746.345 | 2.764.169 | 2.782.178 | 2.800.311 | 2.818.590 | 2.837.016 | 2.855.990 | 2.874.313 | 2.893.186 | 2.912.210 | 2.931.386 | 2.950.716 | 2.970.199 | 2.989.838 | 3.009.634 | 3.029.567 | 2.541.415 |
| Não domésticos                         | 412.145   | 390.786   | 395.437   | 400.383   | 402.820   | 405.257   | 406.217   | 407.177   | 408.138   | 409.098   | 410.059   | 411.019   | 411.979   | 412.940   | 413.900   | 414.861   | 415.821   | 416.781   | 344.816   |           |
| Autarquias                             | 173.654   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 156.289   | 130.241   |           |
| UTILIZADORES - ÁGUA                    | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      | 2034      | 2035      | 2036      |
| Evolução n.º clientes água total       | 41.760    | 41.995    | 42.233    | 42.472    | 42.956    | 43.201    | 43.447    | 43.696    | 43.946    | 44.199    | 44.453    | 44.710    | 44.968    | 45.228    | 45.491    | 45.755    | 46.021    | 46.289    | 46.560    |           |
| Clientes domésticos                    | 37.753    | 37.978    | 38.206    | 38.435    | 38.666    | 38.899    | 39.134    | 39.370    | 39.609    | 39.849    | 40.092    | 40.336    | 40.583    | 40.831    | 41.081    | 41.334    | 41.588    | 41.844    | 42.102    | 42.363    |
| Doméstico - tarifário social           | 0         | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     |           |
| Doméstico - famílias numerosas         | 0         | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       |           |
| Domésticos - outros                    | 37.753    | 35.078    | 35.306    | 35.535    | 35.766    | 35.999    | 36.234    | 36.470    | 36.709    | 36.949    | 37.192    | 37.436    | 37.683    | 37.931    | 38.181    | 38.434    | 38.688    | 38.944    | 39.202    | 39.463    |
| Não domésticos                         | 3.615     | 3.625     | 3.635     | 3.645     | 3.655     | 3.675     | 3.685     | 3.695     | 3.705     | 3.715     | 3.725     | 3.735     | 3.745     | 3.755     | 3.765     | 3.775     | 3.785     | 3.795     | 3.805     |           |
| Autarquias                             | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       | 392       |           |
| UTILIZADORES - SANEAMENTO              | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      | 2025      | 2026      | 2027      | 2028      | 2029      | 2030      | 2031      | 2032      | 2033      | 2034      | 2035      | 2036      |
| Evolução n.º clientes saneamento total | 40.316    | 40.545    | 40.778    | 41.009    | 41.244    | 41.481    | 41.719    | 41.959    | 42.201    | 42.445    | 42.691    | 42.939    | 43.188    | 43.440    | 43.693    | 43.949    | 44.206    | 44.465    | 44.727    | 44.990    |
| Clientes domésticos                    | 35.657    | 35.862    | 36.069    | 36.278    | 36.489    | 36.702    | 36.916    | 37.132    | 37.350    | 37.570    | 37.792    | 38.016    | 38.241    | 38.469    | 38.698    | 38.930    | 39.163    | 39.398    | 39.636    | 39.875    |
| Doméstico - tarifário social           | 0         | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     | 2.500     |           |
| Doméstico - famílias numerosas         | 0         | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       | 400       |           |
| Domésticos - outros                    | 35.657    | 32.962    | 33.169    | 33.378    | 33.589    | 33.802    | 34.016    | 34.232    | 34.450    | 34.670    | 34.892    | 35.116    | 35.341    | 35.569    | 35.798    | 36.030    | 36.263    | 36.498    | 36.736    | 36.975    |
| Não domésticos                         | 3.047     | 3.071     | 3.095     | 3.119     | 3.143     | 3.167     | 3.191     | 3.215     | 3.239     | 3.263     |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |

NOTÁRIA SÍLVIA C. CERES

|           |          |
|-----------|----------|
| Lis. 20-B | Fis. 111 |
| 728       | Fis. 641 |

34.

CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Anexo 11 - AD2 Caso Base

| Investimentos Totais - preços constantes 2017                   | 2017           | 2018             | 2019             | 2020             | 2021           | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           | 2030           | 2031           | 2032           | 2033           | 2034           | 2035           | 2036           | Total 2017 - 2036 |
|---|----------------|------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|
| <b>Plano de Investimentos - PI Contratual</b>                   | <b>246.341</b> | <b>654.877</b>   | <b>734.869</b>   | <b>497.180</b>   | <b>177.164</b> | <b>238.620</b> | <b>246.311</b> | <b>291.904</b> | <b>288.680</b> | <b>265.082</b> | <b>287.572</b> | <b>182.182</b> | <b>166.936</b> | <b>210.648</b> | <b>238.491</b> | <b>264.382</b> | <b>192.898</b> | <b>144.521</b> | <b>113.198</b> | <b>113.198</b> | <b>5.555.054</b>  |
| Abastecimento de água - PI                                      | 112.602        | 40.495           | 49.339           | 65.154           | 76.931         | 162.053        | 169.744        | 201.860        | 205.341        | 197.404        | 185.091        | 93.969         | 118.332        | 118.332        | 149.655        | 170.326        | 112.763        | 93.969         | 62.646         | 62.646         | 2.448.654         |
| Saneamento - PI   | 133.739        | 614.381          | 685.530          | 432.026          | 100.233        | 76.568         | 76.568         | 90.044         | 83.340         | 67.677         | 102.482        | 88.212         | 48.604         | 92.316         | 88.836         | 94.056         | 80.135         | 50.552         | 50.552         | 3.106.400      |                   |
| <b>Outros Investimentos</b>                                     | <b>469.839</b> | <b>371.568</b>   | <b>386.480</b>   | <b>665.906</b>   | <b>409.367</b> | <b>417.341</b> | <b>404.008</b> | <b>387.855</b> | <b>363.018</b> | <b>342.324</b> | <b>333.600</b> | <b>463.044</b> | <b>457.310</b> | <b>360.645</b> | <b>328.926</b> | <b>308.157</b> | <b>302.296</b> | <b>285.307</b> | <b>189.412</b> | <b>190.053</b> | <b>7.436.454</b>  |
| Investimentos de exploração (quantias estimadas)                | 260.149        | 158.555          | 172.724          | 451.402          | 166.265        | 173.479        | 159.380        | 142.455        | 126.766        | 127.189        | 127.612        | 134.995        | 128.459        | 129.975        | 97.854         | 98.126         | 91.438         | 73.616         | 73.893         | 74.172         | 2.968.505         |
| Custos de renovação IFRIC 12 de exploração (quantias estimadas) | 209.690        | 213.013          | 213.756          | 214.504          | 243.102        | 243.862        | 244.628        | 245.400        | 236.252        | 215.135        | 205.988        | 328.048        | 328.851        | 230.670        | 231.071        | 210.031        | 210.858        | 211.692        | 115.519        | 115.880        | 4.467.950         |
| <b>Investimentos Totais a preços constantes</b>                 | <b>716.180</b> | <b>1.026.445</b> | <b>1.121.349</b> | <b>1.163.086</b> | <b>586.531</b> | <b>655.961</b> | <b>650.319</b> | <b>679.759</b> | <b>651.698</b> | <b>607.406</b> | <b>621.172</b> | <b>645.225</b> | <b>624.246</b> | <b>571.293</b> | <b>567.416</b> | <b>572.538</b> | <b>495.194</b> | <b>429.829</b> | <b>302.610</b> | <b>303.251</b> | <b>12.991.508</b> |
| Taxa de inflação  | 1,10%          | 1,10%            | 1,10%            | 1,10%            | 1,20%          | 1,20%          | 1,20%          | 1,20%          | 1,20%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 1,30%          | 5,555.054         |
| índice inflação   | 1,00           | 1,01             | 1,02             | 1,03             | 1,05           | 1,06           | 1,07           | 1,08           | 1,09           | 1,10           | 1,11           | 1,12           | 1,13           | 1,14           | 1,15           | 1,16           | 1,17           | 1,18           | 1,19           | 1,20           | 1,21              |
| índice acumulado 2017   | 1,39           |                  |                  |                  |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                | 1,26              |

| Investimentos totais - preços correntes                         | 2017           | 2018             | 2019             | 2020             | 2021           | 2022           | 2023           | 2024           | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           | 2030           | 2031           | 2032           | 2033           | 2034           | 2035           | 2036           | Total 2017 - 2036 |
|---|----------------|------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------|
| <b>Plano de Investimentos - PI Contratual</b>                   | <b>246.341</b> | <b>662.080</b>   | <b>751.125</b>   | <b>513.768</b>   | <b>185.272</b> | <b>252.535</b> | <b>263.803</b> | <b>316.385</b> | <b>316.645</b> | <b>294.541</b> | <b>323.684</b> | <b>207.725</b> | <b>192.817</b> | <b>246.468</b> | <b>282.673</b> | <b>317.434</b> | <b>234.617</b> | <b>178.062</b> | <b>141.283</b> | <b>143.119</b> | <b>6.070.378</b>  |
| Abastecimento de água - PI                                      | 112.602        | 40.941           | 50.431           | 67.328           | 80.452         | 171.503        | 181.798        | 218.789        | 225.232        | 219.342        | 208.334        | 107.145        | 136.677        | 138.454        | 177.380        | 204.504        | 137.151        | 115.778        | 78.189         | 79.206         | 2.751.236         |
| Saneamento - PI   | 133.739        | 621.140          | 700.695          | 446.440          | 104.820        | 81.033         | 82.005         | 97.595         | 91.413         | 75.199         | 115.351        | 100.580        | 56.140         | 108.014        | 105.293        | 112.930        | 97.466         | 62.284         | 63.094         | 63.914         | 3.319.142         |
| <b>Outros Investimentos</b>                                     | <b>469.839</b> | <b>375.655</b>   | <b>395.029</b>   | <b>688.124</b>   | <b>428.101</b> | <b>441.678</b> | <b>432.698</b> | <b>420.383</b> | <b>398.184</b> | <b>380.367</b> | <b>375.492</b> | <b>527.966</b> | <b>528.207</b> | <b>421.972</b> | <b>389.861</b> | <b>369.993</b> | <b>367.675</b> | <b>351.523</b> | <b>236.406</b> | <b>240.289</b> | <b>8.239.443</b>  |
| Investimentos de exploração (quantias estimadas)                | 260.149        | 160.299          | 176.545          | 466.463          | 173.874        | 183.595        | 170.698        | 154.402        | 139.046        | 141.324        | 143.637        | 153.923        | 148.374        | 152.077        | 115.982        | 117.816        | 111.214        | 90.701         | 92.226         | 93.778         | 3.246.124         |
| Custos de renovação IFRIC 12 de exploração (quantias estimadas) | 209.690        | 215.356          | 218.484          | 221.661          | 254.227        | 258.082        | 262.000        | 265.981        | 259.138        | 239.043        | 231.856        | 374.044        | 379.833        | 269.894        | 273.879        | 252.177        | 256.461        | 260.822        | 144.180        | 146.511        | 4.993.319         |
| <b>Investimentos Totais - preços correntes</b>                  | <b>716.180</b> | <b>1.037.736</b> | <b>1.146.154</b> | <b>1.201.892</b> | <b>613.373</b> | <b>694.213</b> | <b>696.501</b> | <b>736.767</b> | <b>714.830</b> | <b>674.908</b> | <b>699.177</b> | <b>735.691</b> | <b>721.024</b> | <b>668.439</b> | <b>672.534</b> | <b>687.427</b> | <b>602.292</b> | <b>529.586</b> | <b>377.689</b> | <b>383.408</b> | <b>14.309.821</b> |